



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3240–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	93
DIRETORIA GERAL	98
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	103
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	111

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza CÉLIA REGINA REGIS – Relatora em substituição, fica a parte interessada, NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA do ACÓRDÃO constante do EVENTO 26, nos autos epigrafados: “

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000924-45.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA

ANTECIPADA N.º 2011.0010.5434-8 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI/TO.

AGRAVANTE: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

ADVOGADO(A) : EDUARDO LUIZ BROCK – OAB/SP Nº 91.311 (EXCLUSIVIDADE).

AGRAVADO: LÚCIA HELENA BORGES.

DEF (A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - EXECUÇÃO DE ASTREINTES – FIXAÇÃO EM SEDE LIMINAR - SUSPENSÃO – AGRAVO PROVIDO. **1.** Deve ser suspensa a execução provisória de astreintes fixadas em sede de decisão liminar sem que tenha sido prolatada sentença de mérito. **2.** Somente admite-se a execução das astreintes após o julgamento definitivo da demanda **3.** Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu do Agravo Instrumento e DEU-LHE PROVIMENTO, para excluir provisória astreinte fixada em sede de antecipação de tutela. Votaram, acompanhando a relatora: Exmo Juiz AGENOR ALEXANDRE. Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER O Exmo. Juiz HELVÉCIO DE BRITO DE MAIA NETO deixou de votar por motivo de ausência momentânea. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Exmo. Sr. Dr. ALCIR RAINERI FILHO. Julgado da 41ª sessão ordinária, realizada no dia 06.11.2013. Palmas-TO, 12 de novembro de 2013.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação De Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 5005760-95.2012.827.0000

REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 11.838/03

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR DO ESTADO:HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

EMBARGADO : E. F. DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CADASTRADO

RELATOR : DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO - INCONFORMISMO COM O JULGAMENTO - PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÕES JÁ DECIDIDAS – INADIMISSIBILIDADE - PREQUESTIONAMENTO – INOCORRÊNCIA DOS VÍCIOS INSERTOS NO ARTIGO 535, I E II, DO CPC – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS REJEITADOS. 1. Consoante prevê artigo 535, I e II do CPC, só se admite o recurso da espécie para suprir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição havidos no acórdão, mesmo que interposto a título de presquestionamento, não se prestando à reapreciação da matéria analisada com novo pronunciamento.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes Embargos de Declaração nos autos da Apelação nº 5005760-95.2012.827.0000, na sessão realizada em 20/11/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, rejeitou o recurso, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste. Votaram com o Relator os Desembargadores Ronaldo Eurípedes e Moura Filho. Ausências justificadas dos Desembargadores Marco Villas Boas e Jacqueline Adorno. O Dr. Marco Antônio Alves Bezerra representou a Procuradoria Geral de Justiça.Palmas, 21 de novembro de 2013.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009920-32.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO EVENTO 6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5002868-19.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.

AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – GO/17275

AGRAVADA: JARDINETE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. PARCELAS VENCIDAS. POSSIBILIDADE. O direito à purgação da mora das parcelas vencidas, ainda que não mais previsto expressamente no Decreto-Lei no 911, de 1969, com a nova redação dada pela Lei no 10.931, de 2004, permanece no procedimento da busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, como consequência da aplicação de outros diplomas legais, dentre os quais o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, bem como dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental no Agravo de Instrumento no 5009920-32.2013.827.0000, nos quais figuram como Agravante Aymoré Crédito, Financiamento E Investimento S.A. e Agravada Jardinete Ferreira dos Santos. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter inalterada a decisão proferida no Evento 6, a qual, com fundamento artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, negou seguimento ao agravo de instrumento em epígrafe por confrontar com jurisprudência pacífica deste Tribunal, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores MOURA FILHO – Vogal e RONALDO EURÍPEDES - Vogal. Ausência momentânea da Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCOS LUCIANO BIGNOTTI. Palmas - TO, 13 de novembro de 2013.v

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2011.0006.3318-2 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: TELMA MARIA GOMES DOS NACIMENTO

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HISASI OAB/GO Nº 29.479

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “[...] Acerca do laudo médico (fls. 44/49), digam as partes, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora. No mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir provas, indicando, em caso positivo, pertinência e o objetivo de sua realização, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0008.3549-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: AGROPECUÁRIA SÃO PEDRO DO INDAIÁ LTDA

Rep. Jurídico: ROBERTO RODRIQUES DE CERQUEIRA OAB/TO Nº 4540

Executado: VICTOR DOS SANTOS HOCHMULLER

DESPACHO: “[...] Acerca da certidão de fl. 23, fica intimada a parte exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifesta-se, promovendo o regular andamento do feito, sob pena de extinção. [...]”

PROCESSO Nº 2009.0010.6518-6 – INVENTÁRIO

Requerente: FABIO BARREIRA COSTA

Rep. Jurídico: JALES JOSÉ COSTA VALENTE - OAB/TO nº 450-B

Requerido: JULIO ALEXANDRE COSTA

DESPACHO: “[...] Fica intimado, o patrono da parte requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço completo e atualizado da Requerente, sob pena de extinção do processo. [...]”

PROCESSO Nº 2011.0010.5015-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: DOMINGOS CARVALHO DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI - OAB/GO nº 20.479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ao pagamento mensal do benefício de pensão por morte à requerente, bem como a abono anual previsto no art. 40 da Lei nº 8.213/91, em razão do exercício de atividade rural de sua companheira falecida, Maria Undina Lopes da Cruz, no valor de 1 (um) salário mínimo, a partir da data da citação (13/06/2012 fl. 22v). O pagamento do valor dos benefícios vencidos entre a data citação e a data desta sentença, bem como do abono anual (art. 40 da Lei nº 8.213/91), deverão ser efetivados com a incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, sobre o valor das prestações vencidas até a data desta sentença (STJ, súmula nº 111), com incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009.[...]”

PROCESSO Nº 2011.0000.7793-0 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: ANTONIA PEREIRA LEÃO

Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO - OAB/TO Nº 4.128-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ao pagamento mensal do benefício de pensão por morte à requerente, bem como a abono anual previsto no art. 40 da Lei nº 8.213/91, em razão do exercício de atividade rural de seu companheiro falecido, Tiago Dias dos Santos, no valor de 1 (um) salário mínimo, a partir da data da citação (30/05/2011 – fl. 16v). O pagamento do valor dos benefícios vencidos entre a data citação e a data desta sentença, bem como do abono anual (art. 40 da Lei nº 8.213/91), deverão ser efetivados com a incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação (CPC, 20, § 4º), ou seja, sobre o valor das prestações vencidas até a data desta sentença (STJ, súmula nº 111), com incidência de correção monetária e juros, de acordo com os índices da caderneta de poupança, conforme redação do artigo 1º F da Lei nº 9.494/97, alterado pela Lei nº 11.960/2009.[...]”

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS – AÇÃO PENAL Nº2007.0008.2846-5/0**

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MMª. Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(s) acusado(s) RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALVES, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Ponte Alta do Tocantins- TO, nascido aos 03/08/1976, filho de Regino Pereira de Santana e de Felismina Pereira Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor meirinho incumbido da diligência, o qual foi denunciado nas sanções do artigo 14 da Lei 10.826/03, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado, ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me conclusos os autos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no –Placar do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins, aos vinte de Novembro de 2013. Eu, (Aldeni Pereira Valadares) escrivão do crime, lavrei e subscrevi.v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS – AÇÃO PENAL Nº2006.0009.9913-0/0

KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MMª. Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o(s) acusado(s) JOSUÉ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Almas- TO, nascido aos 15/12/1984, filho de José João Ribeiro de Sousa e de Joelmite Ferreira de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor meirinho incumbido da diligência, o qual foi denunciado nas sanções do artigo 155, “caput”, c/c art. 69(por duas vezes), ambos do Código Penal Brasileiro, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado, ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me conclusos os autos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no –Placar do Fórum da Comarca de Almas, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Almas, Estado do Tocantins, aos vinte de Novembro de 2013. Eu, (Aldeni Pereira Valadares) escrivão do crime, lavrei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

Autos: 2011.0008.0065-8/0 – Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Réus: Adeljon Nepomuceno de Carvalho, Joadel L. de Carvalho, Alexandre Batista Cerqueira, Erivan Cosme Cerqueira e Cileide Nunes da Silva

Advogado: Dr.Rômulo Noleto Passos – OAB/TO 4.654

Advogado: Adonilton Soares da Silva – OAB/TO 1.023

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados para comparecerem a audiência designada para o dia 11 de dezembro de 2013, às 09h, na sala das audiências, no Prédio do Fórum Local, Avenida São Sebastião, n. 46, Centro, Almas – TO, a fim de participarem da audiência designada por este Juízo, na mencionada Ação, em lugar dia e horário, acima citado. Almas – TO, 21 de Novembro de 2013. Keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito.

ALVORADA**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Processo n. 5000014-60.2013.827.2702 – COBRANÇA DE SEGURO CUMULADA COM REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS – EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: JOSÉ CIRILO LEAL

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Requerida: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

Advogado: Nihil

Valor da causa: R\$ 33.594,12

intimação da requerida. DESPACHO: “Para início da fase de cumprimento de sentença, intime-se o devedor para pagamento do valor apurado, no prazo de 15 dias, pena de multa de 10% sobre o total e prosseguimento, com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 475-J, do CPC, alteração dada pela Lei n. 11.232/2005, de 22.12.2005. Alvorada, 22 de novembro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.v

Processo n. 5000468-74.2012.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – JEC

Exequente: M.H.D. FERREIRA & CIA

Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – TO 4230-A e Dra. Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Executado: ORIZONE JOAQUIM DE JESUS E CIA LTDA

Advogado: Nihil

Intimação do executado- SENTENÇA: “No sistema dos Juizados Especiais Cíveis, nos precisos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, a inexistência de bens penhoráveis acarreta a extinção do processo. Conforme se verifica dos autos, não logrou-se êxito na penhora de bens e, a parte exequente, devidamente intimada (evento s 55 e 57), não apresentou bens passíveis de constrição. **Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Autorizo o desentranhamento de documentos, caso haja requerimento. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 21 de novembro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito**”.

Processo n. 5000501-30.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – JEC

Exequente: SERIANO & REIS ME

Advogado: Dr. Carmelindo Provenci – OAB /TO 4474

Executado: JOÃO PAULO SOARES PEREIRA

Advogado: Nihil

Intimação do executado- SENTENÇA: “No sistema dos Juizados Especiais Cíveis, nos precisos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, a inexistência de bens penhoráveis acarreta a extinção do processo. Conforme se verifica dos autos, não logrou-se êxito na penhora de bens e, a parte exequente, devidamente intimada (evento s 25 e 27), não apresentou bens passíveis de constrição. **Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Autorizo o desentranhamento de documentos, caso haja requerimento. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 21 de novembro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito**”.

Processo n. 5000522-06.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – JEC

Exequente: SERIANO & REIS ME

Advogado: Dr. Carmelindo Provenci – OAB /TO 4474

Executado: MARGONES FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Advogado: Nihil

Intimação do executado- SENTENÇA: “No sistema dos Juizados Especiais Cíveis, nos precisos termos do art. 53, § 4º, da Lei 9.099/95, a inexistência de bens penhoráveis acarreta a extinção do processo. Conforme se verifica dos autos, não logrou-se êxito na penhora de bens e, a parte exequente, devidamente intimada (evento s 31 e 33), não apresentou bens passíveis de constrição. **Desta forma, julgo extinto o feito, com fulcro no artigo 53, § 4º, da Lei 9.099/95.** Publique-se. Registre-se. Intime-se. Autorizo o desentranhamento de documentos, caso haja requerimento. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, dando-se baixa nos registros de estilo. Alvorada, 21 de novembro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito**”.

Processo n. 5000721-28.2013.827.2702 – COBRANÇA – JEC

Requerente: SERIANO & REIS ME

Advogado: Dr. Carmelindo Provenci – OAB /TO 4474

Requerido(a): ROBERTO CASTELO BRANCO DOS SANTOS SOARES

Advogado: Nihil

Intimação do requerido - SENTENÇA: “(...) Observa-se do acordo apresentado, que este preserva os direitos e interesses das partes, não havendo indícios de que tenha sido celebrado com infrigência a qualquer dispositivo legal, de modo que não há óbice à sua homologação. Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 17), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 21 de novembro de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito**”.

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000399-39.2012.827.2703

AÇÃO: Ação Penal

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente **faço publica a sentença proferida nos autos em tela**, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante ao exposto, DESCLASSIFICO a imputação pendente ao acusado Itacy honorato de Sousa para o crime capitulado no artigo 129, caput, do Código Penal, por estar demonstrado que não se trata de crime doloso contra vida. Publique-se.Registre-se. Intimem-se. Ato contínuo, considerando tratar-se de delito de menor potencial ofensivo, cuja conduta é punida com pena não superior a dois anos de privação de liberdade, com base no artigo 61 da lei nº 9.099/95, DECLINO a competência deste juízo ao Juizado Especial Criminal para o processo e julgamento do presente feito, pelo que determino a Escrivania que dê as devidas baixas, retificando a autuação. Designo audiência para Proposta de Suspensão Condicional do Processo para o dia 05/12/2013, às 14h45min. Intimem-se. Ananás-TO, 16 de novembro de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito.

AUTOS Nº 5000072-94.2012.827.2703

AÇÃO: Ação Penal

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente **faço publica a sentença proferida nos autos em tela**, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Ante ao exposto, DESCLASSIFICO a tipificação articulada na denúncia em face do acusado Elizeu Azevedo da Costa, para o delito previsto no art. 12 da Lei nº 10.826/2003. Registre-se. Intimem-se as representantes das partes. Se não houver recurso, especialmente do Ministério Público, o processo deverá voltar à conclusão para designação de data para a realização da audiência de apresentação da proposta de suspensão do processo, nos termos do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. Desde logo encaminhem-se a arma e as munições apreendidas para o Exército, nos termos do art. 25 da Lei nº 10.826/2003, haja vista que o acusado admitiu que não detém o registro daquele objeto, sendo presumível a impossibilidade de regularização da posse. Intime-se o réu para comparecer em audiência munido das certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal do Estado do Tocantins, assim como Certidão da Justiça Eleitoral. Ananás-TO, 16 de novembro de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito.

AUTOS Nº 5000195-92.2012.827.2703

AÇÃO: Ação Penal

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. Pelo presente **faço publica a sentença proferida nos autos em tela**, cuja parte dispositiva final é o seguinte: “Diante do exposto, acolhendo parecer Ministerial e considerando as razões acima, com arrimo no artigo 386, inciso II, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, e em consequência ABSOLVO os acusados Gedeon Neres Sirqueira e Romulo Soares de Oliveira, ante a ausência de provas que conduzam à certeza da existência do delito no artigo 155, § 3º e 4º, inciso IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Sem Custas. Publique-se. Intime-se”. Comunique-se para que sejam excluídos dos antecedentes dos acusados o presente registro. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e registro. Ciência ao Ministério Público. Ananás-TO, 16 de novembro de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de Direito.

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos antigo: 2009.0006.3175-7- Ação Penal

Autos Digitalizado: 5000017-82.2008.827.2704

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Denunciado: EDIMILSON JOSE DA COSTA

Advogado: Dr. GILBERTO SOUSA LUCENA, OAB/TO nº 1.186.

Despacho: Intime-se o patrono do acusado para no prazo de 10 (dez) dias confirmar interesse em novo interrogatório do acusado apresentando as justificativas pertinentes, bem como o endereço atualizado do réu. Cumpra-se. Araguacema-TO, 22 de novembro de 2013. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 540/91

Ação: Execução de Sentença

Exequente: Chiang Shung Wu

Advogado: DR. PEDRO PEREIRA ARAÚJO OAB/GO 9.436

Executado: Manoel Everardo Lemos

Advogado: DR.JOSÉ ROBERTO ARAÚJO OAB/GO 4328

FINALIDADE: despacho de fl.1.709v: “f.1.708. Defiro o sobrestamento do feito, conforme requerido. Aguarde provocação do exequente. Intimem-se. Araguaçu, 26/09/2013 - NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2009.0009.8665-2

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado: DR. CELSON MARCOM OAB/TO 4009

Requerido: Zilda Barbosa Coelho

Advogado: DR. PAULO CAETANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A

FINALIDADE: despacho de fl.140: “Recebo o recurso de apelação (fls. 108/138), nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade. Intime-se o apelado para apresentar as contrarrazões recursais. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 05/setembro/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2.828/05

Ação: Mandado de Segurança com pedido de Liminar

Requerente: Edivaldo Custódio Alves

Advogado: DR. RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS OAB/ 2.255-B E OUTRO

Requerido: Município de Sandolândia-TO.

Advogado: DR. VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO 500 e outros FINALIDADE: despacho de fl.447v: “Informe o autor, se o acordo foi cumprido. Após, conclusos. Intime-se. Araguaçu, 23/08/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2010.0005.2373-7

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Maria do Socorro de Araújo

Advogado: Defensor Público

Requerido: Eadcon e Unitins

Advogado: DR. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI OAB/PR 18.445, FABRÍCYO TEIXEIRA NOLETO OAB/TO 2.937

FINALIDADE: da sentença de fl.171/7: “Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Maria do Socorro de Araújo contra FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, condenando a autora no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), resolvendo-se o mérito, nos termos dos artigos 20,§ 4º e 269, I, do Código de Processo Civil. P.R.I. Araguaçu, 2/novembro/12. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO”, e DECISÃO de fls. 184/6: Diante do exposto, conheço dos embargos declaratórios, por serem tempestivos e no mérito, nego-lhes provimento. Intime-se. Araguaçu, 10/maio/13 NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos de n. 2011.0003.6175-1

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Alessandra Gomes de Aquino

Adv. Drº Charles Luiz Abreu Dias – OAB/TO n. 1682

Requerido: Wires Paixão Gomes

Adv. Drº Jovino Alves de Souza Neto - OAB/TO 4541-A

INTIMAÇÃO – RECOLHER CUSTAS: “Ficam as partes autora e requerido através de seus procuradores, devidamente intimados para o recolhimento das custas e despesas processuais no prazo de dez dias, no valor de R\$ 1.341,96, conforme cálculo das custas às folhas 107, na proporção de 50% para cada uma das partes, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa (CPC-art. 26, § 2º).” Araguaçu-TO, 21/novembro/13. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos n. 2010.0008.3442-2

Ação: Cobrança

Requerente: Edilto Gomes Leal

Advogado: Defensor Público

Requerido: Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização

Advogado: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3.678, BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA OAB/TO 4875-B

FINALIDADE: Fica a requerida intimada, através do seu procurador, para, no prazo de dez dias, manifestar sobre o laudo pericial (fls.155/6). Araguaçu, 21/novembro/13. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2009.0009.8669-5

Ação: Cobrança

Requerente: Geraldina Antônia dos Santos

Advogado: DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: DR. MARILENE BEZERRA DE ARAÚJO OAB/TO 3.804

FINALIDADE: Fica a autora intimada, através do seu procurador, para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 1.003,50 (mil e três reais e cinquenta centavos), conforme planilha as fl. 157 e dos honorários advocatícios no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), Araguaçu, 21/novembro/13. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO”

Autos n.2010.0002.2999-5

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: Joviano Gonçalves Fagundes

Advogado: DR. CLAUDINÉIA MIAN CARDOSO OAB/TO 613, EDSON BARBOSA DA SILVA JUNIOR OAB/GO 16.312

Requerido: Banco do Brasil S/A

FINALIDADE: Intimação do despacho fl. 90: Cientifiquem as partes, da decisão de fls. 81/9: " Insto posto, nego seguimento ao recurso de apelação.". Após, arquivem-se mediante as baixas necessárias. Cumpra-se. Araguaçu, 27/setembro/13. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2009.0001.1065-0

Ação: Reparação de Danos Materiais

Requerente: Valdemar Antonio de Souza

Advogado: DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

Requerido: Brasil Ecodiesel Industria e Comércio de Biocombustíveis e Óleos Vegetais S.A.

Advogado: Dr. DELI JESUS DOS SANTOS JUNIOR OAB/SP 253.242, HUGO BARBOSA MOURA OAB/ TO 3083

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho: “Intime-se o autor pessoalmente e seu procurador pelo diário, para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Transcorrendo in albis o prazo assinalado, certifiquem e retornem os autos conclusos. Cumpra-se. Araguaçu, 3/setembro/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2006.0000.1648-9

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: DR.Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: João Ferreira da Silva

Advogado: Defensor Público

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho: “Recebo recurso de apelação (fls. 194/211), nos efeitos devolutivo e suspensivo, uma vez que preenche os requisitos de admissibilidade. Intime-se o recorrido para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as nossas homenagens. Cumpra-se. Araguaçu, 23/agosto/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2.219/03

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: DR.Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1597

Requerido: Manoel Batista do Nascimento

Advogado: DR. PAULO CARTANO DE LIMA OAB/TO 1.521-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do despacho: “A ação de busca e apreensão foi convertida em ação de depósito, determinando-se a citação do requerido (f.83). Como consta dos autos, o requerido não foi encontrado para receber a citação. O autor requereu o julgamento antecipado da lide 9fl.252). Ante a falta de citação do requerido, não é caso de julgamento antecipado da lide. Manifeste o autor, no prazo de cinco dias, requerendo o entender de direito, sobre as informações de endereço do requerido (fls. 237/44). Após, venham conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu, 26/setembro/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO”

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: INDENIZATÓRIA POR DANO PATRIMONIAL E MORAL C/C AÇÃO DECLARATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER–2006.0007.6477-9

Requerente: MIRLIMBLUE COMERCIO DE COUROS LTDA

Advogados: PAULO RENATO DA CONCEIÇÃO NUNES OAB/RS 48398; MARCELO CARDOSO ARAÚJO JÚNIOR OAB/TO 4.369

1º Requerido: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: FERNANDO ABAGGE BENGHI OAB/PR 36467; ADRIANA D’AVILA OLIVEIRA OAB/PR 28200; MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES OAB/TO 3691-A

2º Requerido: DEALER AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LTDA

Advogados: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530; EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN OAB/TO 529

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000079-87.2006.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 21 de novembro de 2013. (ANRC)

AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2006.0001.6454-2

Exequente: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO

Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

Executado: 3 AMERICA PNEUS LTDA

Advogado: DRA. SAMARA RODRIGUES DE FREITAS – OAB/GO 22877

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: (parte dispositiva) “**INTIME-SE** a parte exequente a indicar novo endereço do demandado a fim de viabilizar a penhora de bens. **INTIME-SE. CUMRA-SE.** Araguaína-TO, em 2 de dezembro de 2011. **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (LK)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0010.3143-7 - Indenização

Requerente: Joelma Alves Lima

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO 4167 Dra Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO 4602

Requerido: PAX Universo Serviços Funerários Ltda

Advogado:Dr. Miguel Vinicius dos Santos – OAB/TO 214-B Dra Iury Mansini Precinotte Alves Marson – OAB/TO 4635

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5000897-63.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0006.0152-1/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA, TF

Requerente: TOCATA – Tocantins Atacado de Confeções LTDA

Advogado: Edesio do Carmo Pereira – OAB/TO 219-B

Requerido: COOL Indústria e Comércio de Calçados LTDA

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 77: “Intime-se o autor para manifestar sobre AR anexa a folhas 76-verso, no prazo de 10 dias, bem como requerer o que entender de direito.”

Autos nº 2012.0002.3730-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA, TF

Requerente: Araguaína Diesel Bombas Injetoras LTDA

Advogado: Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO 4.751

Requerido: José Monteiro de Souza

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 25: “O requerido mesmo citado não apresentou contestação, razão pela qual decreto-lhe a revelia. Intime-se o autor para indicar as provas caso queira produzir, ou requerer o julgamento antecipado da lide. Prazo 10 dias. Advirta- o que o silêncio acarretará o julgamento do presente feito.”

Autos nº 2012.0001.1073-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA, TF

Requerente: Antonio Bezerra de Carvalho

Requerente: Maria Neuza de Carvalho

Advogado: Julio Aires Rodrigues – OAB/TO 361-A

Requerido: Edson Monte Castro Veloso, Larissa Monte Castro Veloso e OUTROS

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 50: “Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (art. 267 § 1 CPC)”

Autos nº 2012.0001.9999-5/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, TF

Requerente: Washington Alves Silva

Advogado: Dalvalaides Moraes Silva Leite – OAB/TO 1.756 e Mary Lany Rodrigues de Freitas – OAB/TO 2.632

Requerido: Banco Fiat S/A

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 115: “Deverá a escrivania numerar corretamente todas as páginas. Intime-se o autor para cumprir o requisitado pelo Ministério Público letra A, a folhas 98. Deverá a escrivania cumprir item B, requisitado pelo Ministério Público.”

Autos nº 2012.0004.3910-4/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, TF

Requerente: Banco ITAULEASING S/A

Advogado: Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/TO 4.618-A

Requerido: Francisca Dolucia Nascimento

Advogado: Ainda não constituído.

Intimação do Despacho de Fls. 69: “Deverá a escrivania desentranhar o despacho de folhas 60, bem como sua publicação a folhas 61, e juntar ao processo correto. Após certifique o ocorrido. Intime-se o autor para manifestar sobre certidão anexada ao evento 68, bem como requerer o que entender de direito. Prazo 10 dias.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 1.707/03– AÇÃO PENAL**

Denunciado: Eronides Costa Santos

Advogado: Dr. Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1.600-B

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado a, no prazo legal, apresentar as contrarrazões recursais, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2011.0000.6911-2– AÇÃO PENAL

Denunciado: Raimundo Ladi da Cunha

Advogado: Dr. Melquisedec Moreira Costa, OAB/MA 4950-A.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de fevereiro de 2014 as 15:30 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2011.0009.7003-0– AÇÃO PENAL

Denunciado: Luciléia Pereira da Silva Cunha

Advogado: Dr. Márcia Cristina Figueiredo, OAB/TO 1319.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05 de fevereiro de 2014 as 14:30 horas a realizar-se no edifício do Fórum local desta comarca de Araguaína/TO, referente aos autos acima mencionado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Edital de Intimação com prazo de 15 dias**

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: KENY DIAS DA SILVA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 07/01/1992, filho de Joao Dias Nascimento de Leopoldina Pereira Nascimento, nos autos de ação penal nº 2012.0000.7077-1, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “...julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e como consequência natural, condeno Keny Dias da Silva nas penas do artigo 157 § 2º, inc. II c/c art. 14, inc. II, ambos do CP...Pelo fato do delito ter ocorrido em concurso de pessoas, aumento as penas em 1/30 (um terço) tornando- as definitivas em 03 anos e 06 meses e 20 dias de reclusão e pagamento de 13 dias-multa à base do fato de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato. O regime de cumprimento da pena privativa de liberdade para os acusados será o aberto em razão quantidade da pena fixada. Deixo de substituir as penas privativas de liberdade por restritivas de direito pelo fato de o crime ter sido praticado com violência à pessoa. Não vislumbro nesta quadra fundamentos para a decretação da prisão preventiva do acusado... por esta razão, o acusado poderá permanecer em liberdade...Araguaína, 29 de outubro de 2012. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**Edital de Intimação com prazo de 90 dias**

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: CLELSON PEREIRA DA SILVA, “FOGUETINHO”, brasileiro, natural de Esperantinópolis/MA, nascido aos 26/02/1988, filho de Valdemar Firmino da Silva e de Rosimar Pereira da Silva, nos autos de ação penal nº 2011.0000.7028-5, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “...julgo procedente em parte a pretensão punitiva do Estado e como consequência natural,condeno Clelson Pereira da Silva nas penas do artigo 155 § 4º, inc. III e IV c/c art. 65, inc. III d, ambos do CP...Absolvo Clelson Pereira da Silva da acusação da prática de corrupção de menores, delito previsto no artigo 244-B da lei 8.069/90...atenuo as penas em 1/6 (um sexto) tornando-as em 02 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão e pagamento de 12 dias-multa na base de 1/30 do salário mínimo vigente... O regime inicial de cumprimento de pena privativa de liberdade será o aberto... substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade..não verifico neta quadra a necessidade de decreto das prisões preventivas dos acusados, razão pela qual poderão permanecer em liberdade...Araguaína, 21 de junho de 2013. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. .DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Intimação com prazo de 90 dias

Francisco Vieira Filho, Juiz de direito em substituição automática pela 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: MOISES DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, jardineiro, nascido aos 07/12/1973, natural de São Raimundo das Mangabeiras/MA, filho de Justino Barbosa de Sousa e de Luiza Maria dos Santos, nos autos de ação penal nº 2006/05, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: “...julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e como consequência natural, condeno Moises dos Santos Sousa na pena do artigo 121 § 2º inc. IV c/c art. 14, inc. II do CP, tudo sob os rigores da Lei 8.072, de 25 de julho de 1990... O número de golpes e a arma utilizada revelam que o caminho percorrido pelo denunciado foi longo demais, de modo que diminuo a pena no mínimo possível, isto é, um terço, tornando-a definitiva em 09 anos e 02 meses de reclusão. O regime inicial de cumprimento da pena será o fechado porque o crime foi hediondo... A condenação de hoje somada à ausência do acusado no processo indicam ser sua prisão indispensável para garantir a aplicação da lei penal. Razão por que decreto a prisão preventiva do denunciado. Expeçam-se mandados...Publicada no salão nobre do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Araguaína-TO, às 11 horas e 35 minutos, do dia 1 de abril de 2013... Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.”Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2008.0004.2965-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: WALLISON MIGUEL OLIVEIRA SILVA

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO 1600-B

FICA O REPRESENTANTE DO NUCLEO DE PRATICA JURIDICA INITMADO DO DESPACHO, SEGUE TRANSCRITO.

CONCEDO o prazo de 05 (cinco) dias para que a Defesa de Wallison Miguel Oliveira Silva, apresente endereço atualizado das testemunhas Anibal de Oliveira e Reis Marta Maria Maciel, bem como, tomar ciência da audiência redesingada para o dia 24 de janeiro de 2014 as 14h00minutos.Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze. (21.11.2013) Eu, Alex Marinho Neto Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 8.042/99

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTE: ROCILDE NEVES DE SOUSA E NEURACY CASTRO DE SOUSA.

ADVOGADO(INTIMANDO):DR. ANTONIO RODRIGUES ROCHA, OAB/TO 397

OBJETO; Comparecer ao Cartório para retirada de cópias requeridas nos autos.

AUTOS: 2012.0005.7057-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: CAIO HENRIQUE ANDRADE MARTINS.

ADVOGADO:DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: HERNANDES BARBOSA MARTINS.

ADVOGADO(INTIMANDO):DR. AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR., OAB/TO Nº 5112; DRA. IVAIR MARTINS SANTOS DINIZ, OAB/TO Nº 105-B

OBJETO; Informamos a Vossas Senhorias, que os Autos em epigrafe foram digitalizados em 21/11/2013, recebendo o nº 5010484-75.2012.827.2706.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM. Juiz de Direito em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº 5007020.09.2013.827.2706, requerida por LUZILENE LIMA TAVARES em face de LUZIVILMA LIMA TAVARES, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG nº 900.008-SSP/MA, inscrita no CPF/MF. sob o nº 238.696.903-72, nascido em 10 de novembro de 1.959, natural de Carolina-MA, cujo registro de casamento foi matriculado sob o nº 029827 01 55 1990 2 00013 052 0003752 29, expedido em 26/04/2013), junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Imperatriz-MA, filha de Raimundo Nonato Tavares Lira e Maria da Cruz Lima Tavares, alegando em síntese, tendo sido acometida de estresse pós traumático (CID F70.0) e Alzheimer de início precoce (F43.1), e foi nomeada como Curadora a Sra, LUZILENE LIMA TAVARES, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1289307-SSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob o nº 565.649.611-20, residente e domiciliada na Rua Goiás, Quadra 28, Lt. 01, s/n, Setor Coimbra, em Araguaína-TO, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença constante do evento-25, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de LUZIVILMA LIMA TAVARES, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. LUZILENE LIMA TAVARES, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1289307-SSP/TO. e inscrita no CPF/MF. sob o nº 565.649.611-20, residente e domiciliada na Rua Goiás, Quadra 28, Lt. 01, s/n, Setor Coimbra, em Araguaína-TO. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 12 de novembro de 2013”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.v

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM. Juiz de Direito em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº 5004197.62.2013.827.2706, requerida por MARIA ALICE ROSADO BORGES em face de CLAUDIA SANTANA ROSADO, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 732.231-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 703.960.621-64, nascida em 25 de setembro de 1.974, natural de Araguaína-TO, filha de Manoel Rosado Coelho e Maria Abetise Santana Rosado, cujo assento de nascimento foi lavrado às fl. 147 sob o nº 13.385 do Lv. A-14 junto ao CRC desta cidade, alegando em síntese, ser a Interditanda portadora de Retardo Mental (CID F 71), e foi nomeada como Curadora a Sra, MARIA ALICE ROSADO BORGES, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 419.633-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.131.501-91, residente e domiciliada na Rua Perimetral, 520, Morada do Sol 03, nesta cidade, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença constante do evento-17, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de CLAUDIA SANTANA ROSADO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA ALICE ROSADO BORGES, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 419.633-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.131.501-91, residente e domiciliada na Rua Perimetral, 520, Morada do Sol 03, nesta cidade. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 12 de novembro de 2013”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, MM. Juiz de Direito em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº 5004197.62.2013.827.2706, requerida por MARIA ALICE ROSADO BORGES em face de CLAUDIA SANTANA ROSADO, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 732.231-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 703.960.621-64, nascida em 25 de setembro de 1.974, natural de Araguaína-TO, filha de Manoel Rosado Coelho e Maria Abetise Santana Rosado, cujo assento de nascimento foi lavrado às fl. 147 sob o nº 13.385 do Lv. A-14 junto ao CRC desta cidade, alegando em síntese, ser a Interditanda portadora de Retardo Mental (CID F 71), e foi nomeada como Curadora a Sra, MARIA ALICE ROSADO BORGES, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 419.633-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.131.501-91, residente e domiciliada na Rua Perimetral, 520, Morada do Sol 03, nesta cidade, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença constante do evento-17, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de CLAUDIA SANTANA ROSADO, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA ALICE ROSADO BORGES, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 419.633-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.131.501-91, residente e domiciliada na Rua Perimetral, 520, Morada do Sol 03, nesta cidade. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 12 de novembro de 2013”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.

v

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor DEUSAMAR ALVES BARBOSA, MM. Juiz de Direito em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº 500414481.2013.827.2706, requerida por RUTILENE MARTINS DA SILVA em face de RAQUEL MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF. sob o nº 029.442.011.82, residente em companhia da autora, nascida em 28 de março de 1.988, natural de Babaçulândia-TO, cujo assento de Nascimento lavrado às fls. V-283 sob o nº 10.547 do Lv. A-09, junto ao CRC de Babaçulândia-TO, filha de Raimundo Ferreira da Silva e Amância Martins da Silva; alegando em síntese, que a interditanda foi acometida de doença mental e é paraplégica de caráter congênito, e foi nomeada como Curadora a Sra. RUTILENE MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 143.193-SSP/MA, inscrita no CPF/MF. sob o nº 889.320.791-53, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 42, Lt. 01, nº 179, Setor Coimbra, Araguaína-TO, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença constante do evento-15, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de RAQUEL MARTINS DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora, a Sra. RUTILENE MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 143.193-SSP/MA, inscrita no CPF/MF. sob o nº 889.320.791-53, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 42, Lt. 01, nº 179, Setor Coimbra, Araguaína-TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 13 de Novembro de 2013”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.v

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor DEUSAMAR ALVES BARBOSA, MM. Juiz de Direito em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5007058.21.2013.827.2706, requerida por THELMA DE FREITAS SOUSA em face de ANTONIA PEREIRA FREITAS, brasileira, viúva, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 937.257-SSP/PI, inscrita no CPF/MF. sob o nº 327.763.563-49, residente em companhia da autora, com assento de Nascimento lavrado às fls. 244 sob o nº 13073 do LV. 45 junto ao CRC de Lago do Junco-MA; alegando em síntese, que a interditanda foi vítima de AVC- Acidente Vascular Cerebral, com seqüelas, e foi nomeada como Curadora a Sra. THELMA DE FREITAS SOUSA, brasileira, casada, costureira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 23643812002-9-SSP/TO., inscrita no CPF/MF. sob o nº 363.435.283-34, residente e domiciliada na Rua Gaspar Dutra, nº 100, Setor Planalto, Araguaína-TO, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença constante do evento-17, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: “ISTO POSTO, decreto a Interdição de ANTONIA PEREIRA FREITAS, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora, a Sra. THELMA DE FREITAS SOUSA, brasileira, casada,

costureira, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 23643812002-9-SSP/TO., inscrita no CPF/MF. sob o nº 363.435.283-34, residente e domiciliada na Rua Gaspar Dutra, nº 100, Setor Planalto, Araguaína-TO, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 13 de Novembro de 2013. JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.v

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2009.0007.8680-7

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: L.E.F

Requerido: A.N.M

Advogado (a): **Alexander Borges de Souza OAB/TO nº 3.189**

Objeto: Para no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o atual endereço da genitora do autor, sob as penalidades legais.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0011.0394-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA JOSE DE LIMA SOUSA

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DECISÃO: Fls. 238. " (...) Ex positis e o mais que dos autos consta, retifico, de ofício, a decisão prolatada as fls. 235 dos autos, a fim de que onde se lê "declaro como inexistente a apelação interposta às fls. 210/214", doravante, leia-se "declaro como inexistente a apelação interposta às fls. 216/229", mantendo-se inalterados os demais termos da decisão. P. R. I. e Cumpra-se."

Autos nº 2010.0011.0394-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA JOSE DE LIMA SOUSA

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DECISÃO: Fls. 238. " (...) Ex positis e o mais que dos autos consta, retifico, de ofício, a decisão prolatada as fls. 235 dos autos, a fim de que onde se lê "declaro como inexistente a apelação interposta às fls. 210/214", doravante, leia-se "declaro como inexistente a apelação interposta às fls. 216/229", mantendo-se inalterados os demais termos da decisão. P. R. I. e Cumpra-se."

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000385-95.2002.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em desfavor de **J ALVES DA CRUZ**, CNPJ Nº 00.515.784/0001-90, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **JOSE ALVES DA CRUZ** CPF 192.316.791-04, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial (cópia em anexo), **INTIMANDO-O** para, caso queira, **constituir advogado e oferecer contra razões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias**. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo. Ante a inexistência de ato citatório, expeça-se mandado, a fim de citar a parte executada, ora apelada, dos termos do executivo fiscal, bem como, intimá-la para, caso queira, constituir advogado e oferecer contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Frustrada a diligência pessoal, expeça-se edital, com prazo de 10 (dez) dias. Escoado in albis o prazo legal, nomeio, desde já, curador ao apelado revel, o ilustre Defensor Público designado para atuar neste juízo, que será oportunamente intimado, mediante vista dos autos, para promover a defesa respectiva, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se. Em 29 de fevereiro de 2012. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês

de novembro do ano de dois mil e treze (13/11/2013). Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Prazo: 10 (dez) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000413-63.2002.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **COURO DO NORTE LTDA**, CNPJ Nº 04.134.342/0004-06, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **FRANCISCO MARCELO BATISTA BARBOSA**, CPF 179.850.053-15 e **MARIA ZILAR PINHEIRO BARBOSA**, CPF 471.208.342-58, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial (cópia em anexo), **INTIMANDO-O para, caso queira, constituir advogado e oferecer contra razões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias**. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo. Ante a inexistência de ato citatório, expeça-se mandado, a fim de citar a parte executada, ora apelada, dos termos do executivo fiscal, bem como, intimá-la para, caso queira, constituir advogado e oferecer contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Frustrada a diligência pessoal, expeça-se edital, com prazo de 10 (dez) dias. Escoado in albis o prazo legal, nomeio, desde já, curador ao apelado revel, o ilustre Defensor Público designado para atuar neste juízo, que será oportunamente intimado, mediante vista dos autos, para promover a defesa respectiva, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se. Em 29 de fevereiro de 2012. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (13/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Prazo: 10 (dez) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000416-18.2002.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **J R FONSECA**, CNPJ Nº 38.148.722/0001-60, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **JOSÉ RODRIGUES FONSECA**, CPF 189.058.031-72, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial (cópia em anexo), **INTIMANDO-O para, caso queira, constituir advogado e oferecer contra razões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias**. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo. Ante a inexistência de ato citatório, expeça-se mandado, a fim de citar a parte executada, ora apelada, dos termos do executivo fiscal, bem como, intimá-la para, caso queira, constituir advogado e oferecer contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Frustrada a diligência pessoal, expeça-se edital, com prazo de 10 (dez) dias. Escoado in albis o prazo legal, nomeio, desde já, curador ao apelado revel, o ilustre Defensor Público designado para atuar neste juízo, que será oportunamente intimado, mediante vista dos autos, para promover a defesa respectiva, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se. Em 29 de fevereiro de 2012. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (13/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - Prazo: 10 (dez) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000417-03.2002.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **ARLEI CARVALHO DOS SANTOS**, CNPJ Nº 37.323.573/0001-66, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ARLEI CARVALHO DOS SANTOS**, CPF 441.532.871-72, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da inicial (cópia em anexo), **INTIMANDO-O para, caso queira, constituir advogado e oferecer contra razões ao**

recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Recebo o apelo de fls., interposto pela Fazenda Pública exequente, em ambos os efeitos, haja vista a manifesta tempestividade e a dispensa legal do preparo respectivo. Ante a inexistência de ato citatório, expeça-se mandado, a fim de citar a parte executada, ora apelada, dos termos do executivo fiscal, bem como, intimá-la para, caso queira, constituir advogado e oferecer contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. Frustrada a diligência pessoal, expeça-se edital, com prazo de 10 (dez) dias. Escoado in albis o prazo legal, nomeio, desde já, curador ao apelado revel, o ilustre Defensor Público designado para atuar neste juízo, que será oportunamente intimado, mediante vista dos autos, para promover a defesa respectiva, no prazo legal. Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens e observadas as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se. Em 29 de fevereiro de 2012. Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (13/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000430-21.2010.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **G R DA SILVA CAVALCANTE**, CNPJ Nº 00.278.909/0001-06, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **GENELICE RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTE**, CPF 369.683.071-20, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **14.788,01 (quatorze mil setecentos e oitenta e oito reais e um centavo)**, representada pela CDA nº(s). A-1242/200, datada(s) de e 26/11/2009, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 24. Proceda-se na forma requerida. Araguaína, 08 de maio de 2013. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (18/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000400-64.2002.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **EURIPEDES ELCIRO DE CASTRO**, CNPJ Nº 02.834.802/0001-22, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **EURIPEDES ELCIRO DE CASTRO**, CPF 130.079.981-15, por ser o mesmo para **CITAR** o(s) **executado(s)**, **supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **3.501,59 (Três mil, quinhentos e um reais e cinquenta e nove centavos)**, representada pela CDA nº A-1111/2002, datada de 21/08/2002, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 22. Proceda-se na forma requerida. Araguaína, 10 de maio de 2013. Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (13/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000634-31.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **MILHOMEM E PATROCINIO LTDA**, CNPJ Nº 05.481.214/0001-40, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **SUELLEM PATROCINIO MILHOMEM**, CPF 012.172.411-59 e **JUDITH MOREIRA MILHOMEM**, CPF 031.090.891-49, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **9.660,61 (nove mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos)**, representada pela CDA nº C-744/2011, datada de 12/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SERGIOSPARECIDO PAIO."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (18/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000638-68.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **I LIMA DE MELO & CIA LTDA**, CNPJ Nº 02.541.188/0001-00, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ISABEL LIMA DE MELO**, CPF 304.587.143-72 e **JOSE VITORINO BARBOSA**, CPF 127.519.443-53, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **\$ 127.669,99(cento e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, representada pela CDA nº C-2303/2011, datada de 23/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SERGIO APARECIDO PAIO."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (18/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000642-08.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **JOAR CALÇADOS LTDA**, CNPJ Nº 03.304.334/0001-47, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ARMINDA ROSA ZAIONS**, CPF 587.670.371-00, **JORDÃO ZAIONS**, CPF 053.715.460-49 e **LUIZ CARLOS ZAIONS**, CPF 216.925.211-87, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **60.056,66 (sessenta mil cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, representada pela CDA nº(s). C-597/2010, C-598/2010, datada(s) de 19/11/2010, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 09 de maio de 2013. Juiz SERGIO APARECIDO PAIO."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do

Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (18/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000644-75.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **ADRIANO HONORIO DA SILVA**, CNPJ Nº 11.163.781/0001-51, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ADRIANO HONORIO DA SILVA**, CPF 023.675.361-47, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.103,11 (um mil cento e três reais e onze centavos)**, representada pela CDA nº(s). C-912/2011, datada(s) de 19/04/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**Defiro o pedido retro. Expeça-se edital pelo prazo e na forma da lei. Intime-se. Araguaína/TO., 07 de maio de 2013. Juiz SERGIO APARECIDO PAIO.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (18/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000647-30.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **E HELENA DE SOUSA COMERCIO**, CNPJ Nº 08.102.481/0001-58, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ELDIANA HELENA DE SOUZA**, CPF 637.275.362-68, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.113,49 (um mil cento e treze reais e quarenta e nove centavos)**, representada pela CDA nº(s). C-2188/2011, datada(s) de 22/09/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "**DEFIRO o requerimento de fls. 09, digo, 11. Proceda-se na forma requerida. CITE-SE por edital. Araguaína, 25 de junho de 2013. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (18/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A DOUTORA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO COORDENADORA DA CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, se processam os autos de **Execução Fiscal nº 5000646-45.2011.827.2706**, proposta pela **FAZENDA PUBLICA ESTADUAL** em desfavor de **DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO N S DA GUIA LTDA**, CNPJ Nº 10.480.968/0001-16, representada por seu(s) sócio(s) solidário(s) **ANGELA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA**, CPF 628.673.501-15 e **MAURÍCIO ALVARENGA ROCHA**, CPF 350.977.361-68, por ser o mesmo para **CITAR o(s) executado(s), supra qualificado(s)**, bem como seu(s) sócio(s) solidário(s) que atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para pagar a importância de R\$ **1.108,63 (um mil cento e oito reais e sessenta e três centavos)**, representada pela CDA nº(s). C-1110/2011, datada(s) de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereça(m) bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de

suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequienda e acréscimos. O(s) executado(s) poderá(ão), querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Em caso de pagamento sem oposição de embargos, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor dado à causa. Tudo em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"DEFIRO o requerimento de fls. 10. Proceda-se na forma requerida. Araguaína, 08 de maio de 2013. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do, Tocantins, aos dezoito dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (18/11/2013)**. Eu, Rômulo Paulo Rodrigues Nascimento, Auxiliar Judiciário, que o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0005.5107-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: KARDILSON LUZ DO NASCIMENTO
Advogado(a): Dra. Letícia Bittencourt, OAB/TO 2174
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "INTIME-SE a advogada subscritora da petição da fl. 321 para, no prazo de 5 (cinco) dias, fazer VISTA dos autos. Após, retornem ao ARQUIVO. Araguaína -TO, 05 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto"

AUTOS: 2008.0008.3890-6/0 – EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Embargante: JOÃO JOSÉ DUTRA FILHO
Advogado(a): Dr. JOÃO JOSÉ DUTRA NETO OAB/TO 5109 - A
Embargado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO
Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: "Fl.34: DEFIRO como requer. INTIME-SE. AGUARDE-SE pelo prazo de 5 (cinco) dias. Araguaína-TO, 13 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto"

AUTOS: 2011.0001.4405-0/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Procurador Geral do Estado do Tocantins
Requerido: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
Advogado(a): Dra. Vaneska Gomes, OAB/TO 3932 - A

DESPACHO: "VISTA á parte requerida sobre a certidão de fl. 101, devendo informar, no prazo de 5 dias, se ainda possui interesse na oitiva da testemunha JAMES ANDRÉ PEREIRA, devendo informar o seu verdadeiro endereço, se for o caso. INTIME-SE. CUMpra-SE. Araguaína-TO, 13 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto"

AUTOS: 2007.0006.8720-9/0 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: MARCOS ANDRE LOSS
Advogado(a): Dr. Leonardo de Castro Volpe OAB/TO 5007 - A
Requerido: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG
Advogado(a): Dra. Luciane de Souza Saldanha, OAB/MG 73172
DESPACHO: "CERTIFIQUE-SE o decurso do prazo (desp. Fl. 78). Araguaína-TO, 13 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto"

AUTOS: 2007.0006.5368-1/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: MARCOS ANDRE LOSS
Advogado(a): Dr. Leonardo de Castro Volpe OAB/TO 5007 - A
Requerido: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG
Advogado(a): Dra. Andréa Medeiros Teodoro, OAB/MG 68701

DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requer o julgamento antecipado da lide. Araguaína-TO, 05 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto"

AUTOS: 2011.0001.9710-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSE MOACIR BARBOSA DA SILVA
Advogado(a): Dr. Eli Gomes da Silva Filho OAB/TO 2796
Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO
Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, RECEBO a apelação em seu duplo efeito. INTIME-SE o apelado para contrarrazoar, no prazo legal. Após, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de justiça, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. INTIME-SE. Araguaína -TO, 05 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”

AUTOS: 2012.0005.5721-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Advogado(a): Dra. Laísa Azevedo Guimarães OAB/TO 4858

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “...*Ex positis, por tudo que consta nos autos* **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, ficando, no entanto, dispensado de pagá-los, nos termos do art. 12 da lei 1060/50, por esta amparada pela assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína -TO, 18 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”

AUTOS: 2012.0005.9749-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GILVAN NUNES DA SILVA

Advogado(a): Dra. Laísa Azevedo Guimarães OAB/TO 4858

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “...*Ex positis, por tudo que consta nos autos* **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, ficando, no entanto, dispensado de pagá-los, nos termos do art. 12 da lei 1060/50, por esta amparada pela assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína -TO, 18 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”

AUTOS: 2012.0005.5723-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: PAULO AFONSO DE CARVALHO

Advogado(a): Dra. Laísa Azevedo Guimarães OAB/TO 4858

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “...*Ex positis, por tudo que consta nos autos* **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, ficando, no entanto, dispensado de pagá-los, nos termos do art. 12 da lei 1060/50, por esta amparada pela assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína -TO, 18 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”

AUTOS: 2012.0005.9833-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ALEXSSANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado(a): Dra. Laísa Azevedo Guimarães OAB/TO 4858

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “...*Ex positis, por tudo que consta nos autos* **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, ficando, no entanto, dispensado de pagá-los, nos termos do art. 12 da lei 1060/50, por esta amparada pela assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína -TO, 18 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”

AUTOS: 2011.0004.8621-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: NILVA TAVARES DE MIRANDA

Advogado(a): Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO 4635

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

DESPACHO: “INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Araguaína -TO, 05 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”

AUTOS: 2011.0004.6393-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARCIA MARIA ULISSES PARENTE

Advogado(a): Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO 4635

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Procurador: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Araguaína -TO, 05 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto"

AUTOS: 2011.0002.3076-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA VIEIRA NUNES RIBEIRO e OUTROS

Advogado(a): Dr. Iury Mansini Precinotte Alves Marson OAB/TO 4635

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Procurador: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes a indicarem, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Araguaína -TO, 05 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto"

SENTENÇA

AUTOS: 2012.0005.5721-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANTONIO DA CONCEIÇÃO BARBOSA

Advogado(a): Dra. Laísa Azevedo Guimarães OAB/TO 4858

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...*Ex positis, por tudo que consta nos autos* **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, ficando, no entanto, dispensado de pagá-los, nos termos do art. 12 da lei 1060/50, por esta amparada pela assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína -TO, 18 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto"

AUTOS: 2012.0005.9749-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GILVAN NUNES DA SILVA

Advogado(a): Dra. Laísa Azevedo Guimarães OAB/TO 4858

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...*Ex positis, por tudo que consta nos autos* **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, ficando, no entanto, dispensado de pagá-los, nos termos do art. 12 da lei 1060/50, por esta amparada pela assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína -TO, 18 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto"

AUTOS: 2012.0005.5723-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: PAULO AFONSO DE CARVALHO

Advogado(a): Dra. Laísa Azevedo Guimarães OAB/TO 4858

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...*Ex positis, por tudo que consta nos autos* **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, ficando, no entanto, dispensado de pagá-los, nos termos do art. 12 da lei 1060/50, por esta amparada pela assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína -TO, 18 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto"

AUTOS: 2012.0005.9833-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: ALEXSSANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado(a): Dra. Laísa Azevedo Guimarães OAB/TO 4858

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...*Ex positis, por tudo que consta nos autos* **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na inicial. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios no valor de 10% sobre o

valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, ficando, no entanto, dispensado de pagá-los, nos termos do art. 12 da lei 1060/50, por esta amparada pela assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína -TO, 18 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”

AUTOS: 2012.0003.0838-7/0 – RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: JAIDISON GABINO DE SOUZA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

SENTENÇA: “...**Ex positis**, acolho a manifestação ministerial e, com base no art. 57 da Lei 6.015/77, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **DETERMINAR** a **ALTERAÇÃO** do **REGISTRO DE NASCIMENTO** de JAIDISON GABINO DE SOUZA, Certidão de Nascimento com matrícula nº. 126995 01 55 1997 1 00069 165 0076318 91, assento no Ofício de Registro Civil de pessoas Naturais da Comarca de Araguaína/TO, com a finalidade de retificar seu prenome e sobrenome para JADSON ALVES GOMES. EXPEÇAM-SE os mandados/ofícios, devidamente instruídos com cópia da presente sentença, para imediato cumprimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína -TO, 18 de novembro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as parte por meio de seus advogados intimada do ato processual abaixo relacionado.

CARTA PRECATORIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Autos Nº 5017037-07.2013.827.2706 – chave do processo : 629338955313

DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA 6ª VARA CIVEL DE ANAPOLIS-GO.

DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REQUERENTE: CHAMPION FARMOQUIMICO LTDA

ADVOGADO DO REQUERENTE: DR. CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA OAB-GO 13.287

REQUERIDO: ORISMAR ALVES MILHOMEM

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte requerente para promover o preparo da carta precatória, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem o cumprimento. (fone: 63 -3414-6629).

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 220/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0008.7580-1

Denúncia

Réu: Altamir Soares dos Santos

PRAZO: 60 (SESSENTE) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ALTAMIR SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 14.05.1970, natural de Paraíso do Tocantins - TO, filho de Maria Cabral Soares dos Santos e de Raimundo Soares dos Santos, o qual foi denunciado nas penas do artigo art. 147 e Art. 129, §9º ambos do CP, na forma da Lei n. 11.340/06, nos autos de denúncia nº 2011.0008.7580-1, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 212/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0002.3612-2

Denúncia

Réu: Fábio Júnior Ferreira Mendes

PRAZO: 60 (SESSENTE) DIAS

CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **FÁBIO JÚNIOR FERREIRA MENDES**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 18.12.1983, natural de Araguaína - TO, filho de Carlindo Ferreira Mendes e Maria de Jesus Ferreira da Silva Mendes, o qual foi

denunciado nas penas do artigo art. 147 do Código Penal c/c art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de denúncia nº 2012.0002.3612-2, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado(a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 215/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0007.1705-8

Ação: Denúncia

Vítima: Rosangela Gomes de Sousa

Agressor: Francisco das Chagas Barbosa da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) vítima: Da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “ Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do delito imputado ao SR. FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA SILVA, julgando, em consequência, EXTINTO o presente feito. Sem custas, sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 04 de maio de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 218/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0000.7892-0

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Daiane Aires Vieira

Agressor: Marcos Rufino Guimarães

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) requerente: Da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “JULGO PREJUDICADO o pedido formulado porque carente de qualquer documento que comprove as alegações nas fls. 02/03. Arquivem-se estes autos com as baixas e anotações de estilo. P.R.I. Araguaína-TO, 19 de janeiro de 2010. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 224/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0000.8479-9

Ação: Denúncia

Vítima: Rosimeire de Jesus da Silva

Agressor: José Xavier

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) vítima: Da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO SR. JOSÉ XAVIER, PELO DELITO PREVISTO NO ART. 147 DO Código Penal. Com relação aos autos nº 2009.0000.3335-3 e 2009.0000.3335-3/0, nos termos do provimento nº 036/2002 CGJ, item 7.4.1.3. Arquivem-se os presentes autos, certificando-se o fato na Ação Penal e trasladando-se para ela a decisão proferida neste termo. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. Sentença lida e publicada em audiência. Sem custas. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 19 de junho de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 227/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0008.4449-5

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Elaine Alricelia Garreto

Agressor: Marcitania da Conceição Silva e outro

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) vítima e o acusado **MARCITANIA DA CONCEIÇÃO SILVA**.: Da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita

“Isto posto, com fulcro no artigo 113, §2º do CPC, dou-me por incompetente para processar e julgar o presente feito e determino a remessa dos autos a uma das varas criminais da comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. P.R.I. Araguaína-TO, 28 de março de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 236/2013

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0006.9507-4

Ação: Liberdade Provisória

Vítima: Arlene de Andrade Oliveira

Réu: Danilo Rodrigues da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) vítima: Da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “ Ante o exposto, com fundamento no artigo 5º, inciso LXVI da CF/88 e no parágrafo único do artigo 310 e 350 do Código de Processo Penal, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança a **DANILO RODRIGUES DA SILVA**, mediante compromisso de comparecer a todos os atos do processo, manter atualizados os endereços de sua residência e trabalho, bem como cumprir as seguintes medidas protetivas de urgência, decretadas, com fundamento no art. 22, II, III, alíneas “a”, “b” e “c”, IV, de ofício, nesta data, quais passam a fazer parte das condições a serem observadas para o presente benefício. P.R.I. Araguaína-TO, 11 de julho de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro. Juiz Substituto”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 222/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0010.4560-0

Denúncia

Réu: Hélio Elizio dos Santos

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **HELIO ELIZIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico veterinário, nascido em 02.01.1943, natural de Maraial-PE, filho de Irene Alves dos Santos e José Elizios dos Santos, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, §9º do Código Penal, com as implicações previstas na Lei n. 11.340/06, nos autos de denúncia nº 2010.0010.4560-0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 223/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0005.5203-2

Denúncia

Réu: Rosione Oliveira da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ROSIONE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, fiscal de postura, nascido em 04.03.1980, natural de Araguaína - TO, filho de Raimundo Oliveira da Silva e de Maria Lindomar da Paz, o qual foi denunciado nas penas do artigo art. 21, do Decreto-LEI 3.688-1941 e Art. 147, por diversas vezes, c/c art. 71, do Código Penal, ambos c/c art. 69 e 61, alíneas “a” e “f”, do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de denúncia nº 2012.0005.5203-2, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 225/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2008.0001.4790-3

Denúncia

Réu: Geraldo Targino da Silva Filho

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **GERALDO TARGINO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, eletricista, nascido em 28.11.1968, natural de Guadalupe-PI, filho de Geraldo Targino da Silva e Ana Alves da Silva, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, §9º do CP, com a redação da Lei nº 11.340/06, nos autos de denúncia nº 2008.0001.4790-3, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 226/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0002.5198-4

Ação Penal

Réu: Lourival Felix da Costa

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **LOURIVAL FELIX DA COSTA**, brasileiro, nascido em 01.03.1988, natural de Araguaína - TO, filho de Maria Felix Primo de Araujo e de Aldeci Conceição Costa, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9º, c/c artigos. 29, caput, e 61, II, "h", todos do Código Penal, observando-se as disposições da Lei 11.340/06, nos autos de Ação Penal nº 2009.0002.5195-4, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 228/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0007.2321-0

Denúncia

Réu: João Miguel Gonçalves

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JOÃO MIGUEL GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 17.05.1969, natural de São Francisco-GO, filho de Maria Paulino Gonçalves, o qual foi denunciado nas penas dos artigos 129, §9º e art. 147, ambos do CP, c/c art. 61, inciso II, alínea "a" todos do Código Penal, na forma da Lei n. 11.340/06, nos autos de denúncia nº 2009.0007.2321-0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 228/2013

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0007.2321-0

Denúncia

Réu: João Miguel Gonçalves

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **JOÃO MIGUEL GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, nascido em 17.05.1969, natural de São Francisco-GO, filho de Maria Paulino Gonçalves, o qual foi denunciado nas penas dos artigos 129, §9º e art. 147, ambos do CP, c/c art. 61, inciso II, alínea "a" todos do Código Penal, na forma da Lei n. 11.340/06, nos autos de denúncia nº 2009.0007.2321-0, e como está em

lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 229/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0012.3489-5

Denúncia

Réu: Marcelo Gomes Trindade

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **MARCELO GOMES TRINDADE**, brasileiro, solteiro, comprador de boi, nascido em 29.06.1976, natural de Fernandópolis-SP, filho de Carmem Gomes da Trindade e de Aer José da Trindade, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, caput, e art. 147, ambos do CP, na forma da Lei n. 11.340/06, nos autos de denúncia nº 2010.0012.3489-5, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 232/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0009.3669-8

Denúncia

Réu: Fernando José Leão Lino

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **FERNANDO JOSÉ LEÃO LINO**, brasileiro, nascido em 21.01.1972, natural de Barra do Corda – MA, filho de Raimundo Silveira Lima e Zíudalia Leão Alencar Lima, o qual foi denunciado nas penas do artigo 129, § 9º, c/c artigo 61, II, “a”, ambos do Código Penal, observando-se as disposições da Lei n. 11.340/06, nos autos de denúncia nº 2009.0009.3669-8, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 235/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0001.5432-0

Denúncia

Réu: Ilson Lopes da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ILSON LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante, nascido em 02.09.1968, natural de Babaçulândia - TO, filho de Tarcílio Lopes da Silva e de Altairdes Mendes dos Santos, o qual foi denunciado nas penas do artigo art. 147, do Código Penal, por duas vezes, c/c art. 69, do Código Penal, e art. 7º, inciso II, da Lei 11.340/06, nos autos de denúncia nº 2012.0001.5432-0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE CITAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 213/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2012.0001.8414-2

Denúncia

Réu: Antonio da Silva Oliveira

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o (a) acusado (a): **ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, nascido em 15.01.1974, natural de Campo Maior-PI, filho de José Barbosa Oliveira e de Francisca da Silva Oliveira, o qual foi denunciado nas penas do Art. 129, §9º e art. 147 ambos do Código Penal, c/c art. 61, inc. II, alíneas “a” e “e”, e art. 69, do Código Penal, aplicando-se o disposto no art. 7º, incisos I e II, da Lei n. 11.340/06, nos autos de denúncia nº 2012.0001.8412-2, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o(a) acusado (a), nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 214/2013**

Fica o(a) a parte abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0011.4392-8

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Daiane Fernandes da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

Réu: Fernando Sousa Santos

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) acusado:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Diante do exposto, HOMOLOGO a renúncia formulada e por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado. Em relação às medias protetivas que foram deferidas e seu favor, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, os autos de Medida Protetiva de Urgência, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c artigo 13, da Lei nº 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse de agir. P.R.I. Araguaína-TO, 07 de março de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 217/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2008.0007.6717-0

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Izamar Beraldo de Souza

Agressor: Alex Fabiani Seixas Barros

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) vítima:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Diante do exposto, com base nos artigos 107, inciso IV,(primeira figura)c/c art. 109, inciso VI, todos do Código Penal, DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALEX FABIANI SEIXAS BARROS, anteriormente qualificado. P.R.I. Araguaína-TO, 14 de dezembro de 2010. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 221/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0000.8742-2

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Ana Debora Cerqueira da Luz

Agressor: Cleudimar da Silva Dias

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) acusado:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão de fls. 10/11. Sem custas e sem honorários advocatícios P.R.I. Araguaína-TO, 30 de janeiro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 230/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0002.5157-1

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Maria Nascimento de Sousa

Agressor: Manoel Pereira da Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) acusado e a vítima:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “ Ante o exposto, HOMOLOGO a renúncia á representação formulada e, por conseguinte ,com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MANOEL PEREIRA DA SILVA pelo crime tipificado no artigo 129, § 9º do Código Penal. Sem custas. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 23 de setembro de 2011. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 231/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2008.0003.0500-2

Ação: Ação Penal

Vítima: Angela Vieira de Sousa

Agressor: Deuzimar Vieira de Sousa

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) acusado e da vítima:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “ Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do delito imputado ao SR. DEUZIMAR VIEIRA DE SOUSA, do crime de ameaça (Artigo 147 do Código Penal)com fuclo nos artigos 109, inciso VI, c/c artigo 117, inciso I do Código Penal julgando. Sem custas, sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 06 de dezembro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 233/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0004.8792-5

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Delma Regina dos Santos

Agressor: Paulo Sergio Andrade Reis

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) acusado:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Diante do exposto, HOMOLOGO a renúncia frmulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, do acusado.Em relação às medias protetivas que foram deferidas em seu favor, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, os autos de Medida Protetiva de Urgência nº 2011.0004.8563-9/0, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06,haja vista a manifesta perda do interesse de agir. P.R.I. Araguaína-TO, 19 de junho de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 234/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2009.0007.2492-5

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Vanusa Silveira de Moraes

Agressor: Francisco Nazareno Oliveira Silva

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) acusado:Do termo de audiência proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito “Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, JULGO EXTINTAA PUNIBILIDADE do delito imputado ao SR. Francisco Nazareno Oliveira Silva, julgando, em conseqüência, EXTINTO o presente feito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 19 de abril de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 216/2013**

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0002.6809-5

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Verônica Neta Barbosa da Silva

Agressor: Marcelino Lobo da Silva

PRAZO: 60 (SESSENTE) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) vítima:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial de fls. 36/38, HOMOLOGO a renúncia à representação formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, VI, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARCELINO LOBO DA SILVA pelos crimes tipificados nos artigos 147 e 129 do Código Penal e com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO OS AUTOS DE MEDIDAS PROTETIVAS Nº 2010.0007.4864-0. P.R.I. Araguaína-TO, 19 de dezembro de 2011. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 219/2013

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0004.8574-4

Ação: Medida Protetiva

Vítima: Millanny Gomes Nunes da Silva

Agressor: Andre Santos de Oliveira

PRAZO: 60 (SESSENTE) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) acusado:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Araguaína-TO, 02 de maio de 2011. Alvaro Nascimento Cunha. Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 237/2013

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0000.7164-8

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Luzitania Pereira de Moura

Réu: Rodrygo Tonys Almeida Costa

PRAZO: 60 (SESSENTE) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) acusado:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Diante do exposto,HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado. Em relação às Medidas protetivas que foram deferidas em seu favor, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, os autos de Medida protetiva de Urgência, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c art. 13, da Lei 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse de agir. P.R.I. Araguaína-TO, 08 de fevereiro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 238/2013

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2011.0008.1483-7

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Ana Alice Franceschini de Souza Castiglioni

Réu: Luiz Augusto Castiglioni Junior

PRAZO: 60 (SESSENTE) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) acusado:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Ante o exposto, com base no artigo 107, incico IV e V do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO SR. GEILSON VIEIRA DA SILVA. Com relação aos autos de MPU nº 2011.0008.0790-3/0, JULGO-O EXTINTO,sem resolução de Mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13,daLei nº 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse processual. P.R.I. Araguaína-TO, 19 de abril de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 239/2013

Fica o Agressor abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n. 2010.0002.6803-6

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Vania Jales Martins Marques

Réu: Maria Valdeici da Silva Marques

PRAZO: 60 (SESSENTE) DIAS.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADA** o(a) acusado:Da sentença proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita “Diante do exposto, HOMOLOGO a renúncia formulada e por conseguinte, com fundamento no artigo 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado. Em relação às medidas protetivas que foram deferidas e seu favor, JULGO EXTINTO, sem resolução de mérito, os autos de Medida Protetiva de Urgência, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c artigo 13, da Lei nº 11.340/06, haja vista a manifesta perda do interesse de agir. P.R.I. Araguaína-TO, 01 de junho de 2011. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito”.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

REQUERIMENTO Nº 2009.0011.7840-1/0

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA

ADVOGADA: Drª Viviane Mendes Braga-OAB/TO-2.264

DESPACHO: Intime-se o Município para apresentar os documentos constantes do parecer ministerial (fl.179), no prazo de quinze dias.Araguaína, 11 de novembro de 2013. Julianne Freire Marques Juíza de Direito.

Boletim de Ocorrência, nº 2012.0005.8319-8/0

Requerente: Delegacia da Infância e Juventude.

Adolescente: P. H. S. A.

ADVOGADA: Drª. PRINCILA FRANCISCO SILVA - OAB/TO nº 2482-B.

Intimar da Sentença de Extinção às fls. 62/63: “...Posto isto, DECLARO CUMPRIDA A Medida Socioeducativa de Prestação De Serviços à Comunidade Imposta ao Pedro Henrique Silva Araújo e Julgo Extinta a sua punibilidade. P. R. I. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. Araguaína/TO, 22 de abril de 2013. Julianne Freire Marques - Juíza de Direito

ARAGUATINS **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA 042/2013

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de 3ª Entrância de Araguatins, etc.**CONSIDERANDO** a Inauguração prevista para o dia 25 de novembro do corrente ano;**CONSIDERANDO** ainda, que a mudança para o novo Prédio desta Comarca de Araguatins, será do 26 a 30 do mês de novembro do corrente ano;**RESOLVE:Artigo 1º - SUSPENDER** o expediente no período de 25 a 29 de novembro do corrente ano;**Artigo 2º - Ficam** suspensos, nesta Comarca de Araguatins, os prazos processuais que, porventura, se iniciem ou se encerrem no período de 25 a 30 do mês de novembro do corrente ano;**Artigo 3º - DETERMINAR** que seja encaminhada cópia a Corregedoria Geral da Justiça e ao Diário da Justiça para publicação.**Artigo 4º - Esta Portaria** entrará em vigor, a partir desta data, revogando – se as disposições em contrário.Publique-se. Registre-se.Cientifiquem-se.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 21 de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu(Islândia de Oliveira Araújo) Secretária do Juízo em substituição.

Nely Alves da Cruz
Juíza de Direito

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 7738/11 (Protocolo Único 2011.0010.0136-8/0) 1ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Maria de Nazaré Pereira de Sousa.

Interditada: Antonia Alves de Souza.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ANTONIA ALVES DE SOUZA, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curador o sua sobrinha MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação de hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome da interditanda, segundo consta nos autos até esta data (art. 1190 do CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para o sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins, 27.08.2013.(a) Dr. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins – TO, em substituição automática.

ARAPOEMA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0004.4760-7 (025/10)-Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Orlando Vieira da Silva

Advogado: Dr. Washington Aires, OAB/TO 2683.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Para a realização do ato, designo o dia 13 de fevereiro de 2014, às 14h00min, saindo dos presentes intimados. Arapoema, 09 de outubro de 2013, Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2009.0002.6032-5 (026/09)-Ação Penal

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Pedro Sousa Lopes

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo, OAB/TO 4.158

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Por força da decisão de fls. 235/236, instaurou-se o incidente para realização de exame de insanidade mental na pessoa do acusado Pedro Sousa Lopes, cujo laudo se encontra às fls. 250/257. Intimadas as partes, o Ministério Público pugnou pelo regular prosseguimento do feito, enquanto a douta Defesa manteve-se inerte. Assim, verificada a regularidade do exame realizado, homologo o laudo de fls. 250/257, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, determinando o prosseguimento do feito até seus ulteriores termos. Intime-se. Arapoema, 19 de novembro de 2013, Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: Físico Arquivado (2010.0011.9610-1) – Eletrônico em Andamento (5000176-39.2010.827.2709) - Ação de Divórcio Consensual.

Requerentes: Sônia Regina Cordeiro Cavalcante Figueiredo.

Procuradores: Dr. Palmeron de Sena e Silva – OAB/TO-387/A; Drª. Márcia Cristina Cutrim Machado Ferreira – OAB/GO-29352.

Ato Ordinatório: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art 1º, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000176-39.2010.827.2709, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no s-proc e no livro tomo desta Vara Judicial.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0006.2572-4/0 e/ou 822/1999.

Ação Ordinária de Instituição de Servidão de Passagem.

Requerente: Cia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS.

Advogados: Sérgio Fortana, inscrito na OAB/TO, sob o nº 701, Cristiane Gabana, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.073, Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt, inscrito na OAB/TO, 1073 e Letícia Aparecida Barga, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.179-B.
Requerido: Espólio de Gabriel Alves Pereira, representada por Euzani Alves da Cunha e Elidonis Alves de Almeida.
Advogado: Aparecido D. Teixeira Camargo, inscrito na OAB/MA, sob o nº 2.934-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado, para tomar ciência da presente decisão e, querendo, manifestar-se quanto o pedido formulado pela parte autora, devendo realizar o que entender cabível.

Processo nº 2011.0010.8949-4/0.

Ação Ordinária de Obrigação de Fazer Com Pedido Liminar – Inautida Altera Part..

Requerente: Régis Obregon Virgili.

Advogando em acusa própria

Requerida: Marítima Seguros S/A.

Advogados: Antonio Carlos Marcato, inscrito na OAB/SP, sob o nº 33.412, e Ana Cândida Menezes Marcato, inscrita na OAB/SP, sob o nº 203.602.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, da sentença proferida a folha 248, a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 2011.0010.8949-4/0. SENTENÇA. ... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis-TO, 20/09/2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0008.3232-0/0.

Ação de Cumprimento da Obrigação de Fazer.

Requerente: Ruiteblan de Sousa Brito.

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210.

Requerida: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO.

Advogado: Aleks Holanda da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 5.389.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da sentença proferida a folha 96, a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 2008.0008.3232-0/0. SENTENÇA. ... **POSTO ISSO**, com fulcro no artigo 269, III do Código de Processo Civil, RESOLVO O MÉRITO. HOMOLOGO o acordo de petição de fls. 91. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Augustinópolis-TO, 20/09/2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0005.0317-5/0.

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.

Requerentes: Santília Alves Pereira.

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.407.

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica a advogada das partes requerentes, intimada, da sentença proferida a folha 34, a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 2007.0005.0317-5/0. SENTENÇA. Vistos em etc. ... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 10/07/2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2007.0005.0317-5/0.

Ação Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria Por Idade Rural.

Requerentes: Vilmede Alves de Souza e outros.

Advogada: Augusta Maria Sampaio Moraes, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.154.

Requerido: Banco Matone S/A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica a advogada das partes requerentes, intimada, da sentença proferida a folha 34, a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 2007.0005.0317-5/0. SENTENÇA. Vistos em etc. ... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 10/07/2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0000.0006-6/0.

Ação de Rescisão de Contrato c/c Pedido de Tutela Antecipada em Caráter Liminar.

Requerentes: Vilmede Alves de Souza e outros.

Advogada: Augusta Maria Sampaio Moraes, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.154.

Requerido: Banco Matone S/A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica a advogada das partes requerentes, intimada, da sentença proferida a folha 85, a seguir parcialmente transcrita: “ Processo nº 2008.0000.0006-6/0. SENTENÇA. Vistos em etc. ... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. III do CPC, determinando o arquivamento dos mesmos. Após as formalidade legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis-TO, 14/10/2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.2304-8/0.

Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda – Administradora de Consórcio Nacio0nal Honda Ltda.

Advogado: Edemilson Koji Motoda, inscrito na OAB/SP, sob o nº 23.1747.

Requerida: Léa Guimarães Rodrigues.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença proferida a folha 56, a seguir parcialmente transcrita: “ Processo nº 2012.0000.2304-8/0. SENTENÇA. Vistos em etc. ... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição.. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 23/10/2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0003.1106-1/0.

Ação Declaratória de Nulidade de Cláusulas Contratuais Com Pedido de Revisão de Contrato e de Antecipação de Tutela.

Requerente: Edílson Martins da Silva.

Advogado: Lucas de Souza Gama, inscrito na OAB/MA, sob o nº 10.307.

Requerido: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença proferida a folha 44, a seguir parcialmente transcrita: “ Processo nº 2012.0003.1106-0/0. SENTENÇA. Vistos em etc. ... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Augustinópolis-TO, 14/10/2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2009.0001.0008-5/0.

Ação de Retificação de Registro de Nascimento.

Requerente: Armando Fernandes de Faria..

Advogado: José Fábio de Alcântara da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2234.

Requeridos: Armando Cayres de Almeida e Regina Célia Silveira de Almeida.

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerente, intimado, da decisão a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 2011.0005.5591-2/0. DECISÃO. Vistos etc. Em razão do pedido de cumprimento de sentença, a executada ofertou impugnação (fls. 336/357) levantando várias hipóteses processuais dentre elas, excesso de execução no que tange o critério para apuração dos honorários advocatícios sucumbências.... Diante de todo exposto, JULGO PROCEDENTE a impugnação lançada nos autos pela parte requerente de fls. 368/378, no que tange ao pedido de expedição de alvará judicial para o levantamento da quantia depositada pelos impugnantes/requeridos descrito às fls. 364. Condeno a parte requerente, nos moldes do Acórdão de fls. 312, no pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, na proporção de 20% (vinte por cento) no valor da condenação, atualizado monetariamente. Intimem-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 30 de outubro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos., Juiz de Direito”.

APOSTILA

Processo nº 2010.0003.8502-4/0.

Ação de Reintegração de Posse, Cumulada Com Perdas e Danos.

Requerente: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil.

Advogado: Ivan Wagner Melo Diniz, inscrito na OAB/MA, sob o nº 8.190.

Requerido: Raimundo Ramalho.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerente, intimado, da sentença proferida a folha 44, a seguir parcialmente transcrita: “ Processo nº 2010.0003.8502-4/0. SENTENÇA. Vistos em etc. Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, HOMOLOGO a desistência da ação e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos

do art. 267, VIII do CPC, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 23/10/2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0003.4309-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA DE JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4336-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA CELIA PEREIRA MARTINS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4335-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: ANTONIO JOSÉ AMARO DA COSTA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4344-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: ALZENIR DOS SANTOS DIAS MORAIS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4304-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: JOSÉ DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4333-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MANOEL LOPES DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4348-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA IONE ABREU FARIAS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4351-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: LINO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4340-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA SUELY LOPES DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4346-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. FABIANA DA SILVA BARREIRA

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4315-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4307-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: ANTONIA FERREIRA DE SOUSA MELO

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

PROCESSO Nº 2011.0003.4316-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS

REQUERENTE: MARIA DE JESUS SILVA CAVALCANTE

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORAIS – OAB/MA 3423 e DRA. DEUSA MIRANDA MORAIS – OAB/MA 9662

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDUC

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM

DECISÃO: “ I - Satisfeitos os pressupostos intrínsecos e extrínsecos, **RECEBO**, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520), o recurso interposto. II - **INTIME-SE** a parte requerida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. III – Em seguida, **REMETA-SE** o feito ao Juízo *ad quem*. IV - Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 12 de novembro de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito*.”

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: 2010.0011.2748-7/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL “PÓS MORTEM”

REQUERENTE: MARIA ELIZANDRA ALVES GOMES

ADVOGADO: GERSON TÁCITO PEREIRA DE SÁ-OAB/MA Nº 10.098.

REQUERIDO: ADONIEL DE SÁ

DESPACHO: Intime-se o procurador GERSON TÁCITO PEREIRA DE SÁ, para, no prazo de 10 (dez) dias, proceder a emenda à inicial, no sentido de indicar corretamente a parte ré, sob pena de indeferimento e extinção do feito. Axixá do Tocantins, 24 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 563/03

AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS-TO.

REQUERIDO: CONSTRUTORA TRANSMAR LTDA.

DESPACHO: intimação dos demandados, na pessoa de seu procurador DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS-OAB/TO, Nº 1.671-A, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem alegações finais, em forma de memoriais. Axixá do Tocantins, 02 de julho de 2013. (ass) Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito em Substituição Automática”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 2008.0006.8485-2/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO”

REQUERENTE: JOSÉ RIBEIRO DE FREITAS

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JÚNIOR-OAB/TO Nº 630-A

REQUERIDA: MARIA SALETE DE FREITAS

DESPACHO: citação da requerida MARIA SALETE DE FREITAS, brasileira, casada, demais qualificações ignoradas, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob a advertência de que a ausência de resposta implicará na decretação de sua revelia, com as cominações dos artigos 285, caput, 2ª parte, e 319, do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins, 26 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 2010.0006.8341-6/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO”

REQUERENTE: CLOVES BRAZ DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDA: MARIA ERONITA MORAIS DA SILVA

DESPACHO: citação da requerida MARIA ERONITA MORAIS DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob a advertência de que a ausência de resposta implicará na decretação de sua revelia, com as cominações dos artigos 285, caput, 2ª parte, e 319, do Código de Processo Civil. Axixá do Tocantins, 08 de agosto de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS: 2007.0003.5943-0/0

AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO”

REQUERENTE: MARIA DILMA DE SOUSA MENESES

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS OAB/TO Nº 1.671-A

REQUERIDO: LEÔNIDAS FERREIRA MENESES

DESPACHO: citação da requerido por edital com prazo de 20 dias LEÔNIDAS FERREIRA MENESES, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Axixá do Tocantins, 26 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam as partes e seus procuradores intimados da sentença, nos autos de nº 2009.0004.7837-1/0, Ação de Divórcio Litigioso, onde figuram como partes MARIA DA SILVA LIMA e DOMINGOS PEREIRA LIMA, tudo conforme parte da sentença a seguir transcrita: “A autora desistiu da ação, antes da citação do requerido, o que é perfeitamente possível, nos termos do artigo 267, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil. Posto Isso, HOMOLOGO a desistência, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas, pois o autor é beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 26 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

PROCESSO Nº 2007.0005.1728-1/0

AÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: V. G. DA S., representado por sua genitora FRANCINETE BATISTA DA SILVA.

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS

REQUERIDO: JANICÉLIO SILVEIRA DA SILVA.

Ficam intimados as partes e seus procuradores da sentença nos autos de nº 2007.0005.1728-1/0, nos autos de Ação de Alimentos, onde figuram como requerente V. G. da S., representado por sua mãe Francinete Batista da Silva, tudo conforme parte da sentença a seguir transcrita: “Vistos etc. Homologo o acordo entabulado entre as partes e fixo os alimentos a R\$ 93,00

(noventa e três reais) , valor que deverá ser depositado na conta de titularidade da genitora do menor, até o dia 10 de cada mês. Publicada esta decisão e intimadas as partes em audiência. Registre-se. Arquive-se com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins, 02 de julho de 2013. (ass) Erivelton Cabral Silva, Juiz Substituto”.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS: 2011.0003.4269-2/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: EVANILDE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: WELLINGTON LEMES ZAFRED FILHO-OAB/MA, Nº 6.278

REQUERIDA: PEDRO FRANCISCO SOARES

DESPACHO: Intimem-se as partes por seus procuradores, para especificarem as provas que pretendem produzir em audiência.

Axixá do Tocantins, 24 de janeiro de 2013. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2012.0002.0085-3 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: João Correia de Sousa.

Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Célio Alves de Araújo.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca do agendamento do Exame Médico Pericial, para o dia 25/02/2014 às 16:30 horas, Médico perito Dr. Leonardo Bruno F. de Souza, conforme Ofício 756/2013 – JMO de folhas 53.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2011.0000.9830-9/0 AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERENTE: RHOBERTO EYTE AOYMA ADVOGADO: Dr. José Roberto Bruno Polotto – OAB/TO 118.672, Dr. Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326; Dr. Márcio Alves Rodrigues – OAB/TO 5203 REQUERIDO: ALBERTO GRIS e VALDIR GRIS ADVOGADO: Dr. Luciano Ayres da Silva – OAB/TO 62-A INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 515: “META 03/2010 EXECUÇÃO DE SENTENÇA – DEFINITIVA: “1. Petição de fls. 509/510: DEFIRO, como requer. JUSTIFICO. 2. Com efeito, na decisão de fls. 546, meu antecessor não determinou a restrição da circulação dos veículos penhorados, tanto que inclusive nomeou a própria parte executada como depositária dos veículos penhorados via Sistema RENAJUD. 3. Evidente, pois, que as restrições de circulação incluídas no Sistema RENAJUD (fls. 457/458) decorreram de equívoco na operação daquele Sistema na ocasião da inclusão da penhora. 4. Promovo, portanto, neste ato, a EXCLUSÃO da RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO dos veículos FORD/F4000 G, placa MVW-8857, e NISSAN/ FRONTIER 4X4 SE, placa MXE-0290, junto ao Sistema RENAJUD. Seguem adiante os comprovantes das REQUISIÇÕES de exclusão das restrições de circulação via RENAJUD. 5. INTIME-SE a parte executada para, em 05 dias, apresentar os veículos penhorados em Juízo para que sejam AVALIADOS e comparecer ao Cartório deste Juízo para firmar o “Termo de Compromisso de Depositário”, ocasião em que deverá ser expressamente ADVERTIDA de que por força do encargo de depositária responderá pelos prejuízos que por dolo ou culpa causar à parte exequente. 6. REQUISITE-SE à POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, posto de Guaraí-TO, a LIBERAÇÃO dos veículos discriminados no item 4 acima, se por outro motivo não estiverem apreendidos. 7. Cópia original desta decisão VALERÁ como ofício REQUISITÓRIO junto à POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, posto de Guaraí-TO, para tanto segue em anexo cópia dos comprovantes das REQUISIÇÕES de exclusão das restrições de circulação junto ao Sistema RENAJUD. 8. INTIMEM-SE. 9. CUMpra-SE. Colinas do Tocantins-TO, 21 de novembro 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 5000138-78.2011.827.2713 - KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado VALMIR PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Luziânia-GO, filho de Antonio Pereira de Sousa e Ana Ferreira de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusas autos de inquérito policial que no dia 16 de setembro de 2003, por volta das 01h30min, na Av. Wilson Leite, na residência próxima a de n. 541, na cidade de Juarina-TO, o denunciado fazendo uso de arma de fogo tipo espingarda, alvejou a vítima José Pereira de Araújo, provocando-lhe os ferimentos descritos no laudo de lesão de exame de corpo de delito – exame necroscópico, de fls. 07/09, os quais, por sua natureza e sede, foram a causa determinande

de sua morte...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois e treze (22/11/2013). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevov

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AÇÃO PENAL 2431/10 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO a acusada HELIOMAR FERREIRA ROCHA, RG n. 3774046 DGPC/GO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 25.10.1977, natural de Colinas do Tocantins - TO, filho de Itamar Mendes Rocha e Zilda Ferreira Rocha, residente na Rua Magalhães de Almeida, n. 385, Setor Novo Planalto, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos termos da r. sentença condenatória de fls. 73/81, a seguir, parte dispositiva transcrita: “Posto isso, julgo PROCEDENTE, a pretensão punitiva estatal vazada na peça de começo acusatória para CONDENAR o imputado HELIOMAR FERREIRA ROCHA, suficientemente qualificados nos autos em epígrafe, como incurso nas reprimendas do art. 14 da Lei n. 10.826/03. Passo à dosimetria das penas, de forma isolada e individual, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. a) A culpabilidade está evidenciada nos autos. O acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente, portanto, com dolo direto de portar arma de fogo de uso permitido sem autorização para tanto. Tais fatores intensificam o juízo de reprovabilidade de sua conduta. b) Os antecedentes são imaculados, eis que inexistem condenações definitivas anteriores ao dia dos fatos em tela, conforme se denota das Certidões de fl. 59. c) A conduta social do imputado, de outro lado, apresenta-se ajustada. O mesmo não possuía o hábito de andar armado. E isso demonstra que o acusado não dotado de periculosidade. d) A personalidade do agente há de ser considerada como normal, já que tinha emprego fixo e vida social aparentemente normal. e) Os motivos extrapolam aquilo que ordinariamente ocorre nos crimes desta espécie. f) As circunstâncias do crime são, igualmente, favoráveis. g) As consequências da ação delituosa são as normais à espécie. O acusado colocou a sociedade em risco potencial ao portar a arma apreendida, o que já foi considerado pelo legislador ao cominar as penas para o presente delito. h) Não há falar em comportamento da vítima, por se tratar de crime vago, fato que não pode prejudicar o denunciado. Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são, em maioria, favoráveis ao denunciado, partindo do mínimo legal de 2 (dois) e do máximo de 4 (quatro) anos, FIXO A PENA-BASE em 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, conforme entendo necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Inexistem circunstâncias agravantes, bem como causas gerais ou especiais de aumento ou diminuição de pena. Entretanto, deixo de aplicar a atenuante da confissão espontânea, tendo em vista que a pena foi aplicada em seu mínimo legal. Por este motivo torno definitiva a pena fixada na primeira etapa deste sistema trifásico, qual seja, a de 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, as quais são, em sua maioria, desfavoráveis, FIXO a pena de MULTA em 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, ao valor unitário de 1/20 (UM VIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO (14/01/2005), tendo em vista as parcas condições financeiras do acusado. Considerando o quantum de pena privativa de liberdade aplicado, que foi fixado em patamar inferior a 04 (quatro) anos, o fato de ser o acusado primário, CONCEDO o benefício legal da SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRIVATIVA DE DIREITOS (art. 43 e ss, CP), até porque as circunstâncias judiciais não desrecomendam a outorga da medida despenalizadora em comento. Sanções restritivas consistentes em penas pecuniárias, multas e perda de valores não se coadunam com o presente caso concreto, considerando as ínfimas condições econômicas do denunciado, o que levaria o ilícito à impunidade. Desse modo, adequado se faz adotar a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (art. 46, §3º, CP), cuja individualização far-se-á quando da realização de audiência admonitória, posteriormente ao trânsito em julgado. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, fixo como REGIME DE PENA INICIAL o ABERTO (art. 33, §2º, c, CP). Em razão de ter o acusado respondido solto a todo o processo, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, máxime por não constar dos autos circunstâncias novas hábeis o suficiente para se concluir pela necessidade da segregação cautelar ao imputado, ou seja, inexistem os requisitos para a decretação da prisão preventiva. CONDENO, ainda, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. Considerando a nova redação do art. 25, caput e §§, da Lei n. 10.826/03, DETERMINO o encaminhamento da arma de fogo apreendida (Auto de fl. 09) ao Comando do Exército, para que elabore parecer acerca de sua doação à Cadeia Pública de Colinas do Tocantins – CPC, à Cadeia Pública de Bernardo Sayão – TO ou a outros órgãos de segurança pública do Estado do Tocantins, que carecem, como sempre, de armamento suficiente. Por se tratar de crime vago, não há falar em fixação do quantum mínimo indenizatório, preconizado no art. 387, IV, CPP. Após o trânsito em julgado: Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados; Oficiem-se o Instituto Nacional de Identificação e Estatística e o Instituto de Identificação deste Estado, com as respectivas expedições, em triplicatas, dos Boletins Individuais, nos moldes que constam no art. 809, caput e §3º, CPP; Comuniquem-se o Tribunal Regional Eleitoral e o Cartório Eleitoral a que pertencer os títulos eleitorais do condenado para fins de aplicação dos efeitos dos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, §2º, do Código Eleitoral; Recomende-se o sentenciado na prisão onde se encontra; Expeça-se a respectiva Guia de Execução, formando-se os respectivos autos de Execução Penal; Intime-se o apenado para que efetue o pagamento das penas de multa no prazo legal de 10 (dez) dias (art. 50, CP). Caso não haja o pagamento espontâneo no prazo legal, oficie-se a Fazenda Pública Estadual para

que tome as providências que entender cabíveis; Proceda o Sr. Escrivão às demais comunicações de estilo. Requisite-se parecer do Comando do Exército acerca da doação da arma de fogo apreendida nos autos à Cadeia Pública de Colinas do Tocantins – CPC, o qual deverá ser juntado a estes autos, Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 18 de outubro de 2013. Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito - Vara Criminal - Saliente-se que, após o decurso do prazo do presente Edital, passará a fluir o prazo recursal, previsto na lei de regência. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (22-11-2013). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.v

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 723/13 – PKM

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do teor da r. decisão proferida por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0001.9549-3 (6682/09)

Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato com Partilha de Bens

Requerente: Luzia Pereira de Sousa

Requerido: Romagno Santiago dos Reis

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO n. 2569

DESPACHO: “Designo audiência de instrução para o dia 12 de março de 2014, às 16:30 horas. Intimem-se as partes e as testemunhas arroladas.”

BOLETIM EXPEDIENTE 717/13 – PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0003.2969-4 (8587/12)

Ação: Alimentos

Requerente: U.T.S.J.. rep./genitora Valdirene de Fátima Gomes

Advogado: Dr. Wylly Fernandes de Souza Rego – OAB/TO n. 4837

Requerido: Umiray Teixeira e Silva

Despacho: “Folhas 37: defiro a cota ministerial; designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 de fevereiro de 2014, às 16h30min; advertindo que restando frustrada a conciliação, terá lugar a instrução do feito, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação. Intimem-se.”

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4422-6 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL

RECLAMANTE: GUSTAVO BORGES DE ABREU

ADVOGADO: GUSTAVO BORGES DE ABREU – OAB/TO 4805

RECLAMADO: CALCE VEST CALÇADOS

ADVOGADO: EDSON FELICIANO DA SILVA – OAB/TO 633

INTIMAÇÃO: “I – Recebo o pedido de cumprimento de sentença para processá-la nos termo do art. 475-J e seguintes da lei processual. Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para atualização da dívida nos termos da sentença. II – Após, intimem-se o requerido, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC. (...). Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de Junho de 2013 ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Juíza de Direito- - JECC”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0000.2255-8 – CANCELAMENTO DE NEGATIVAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: MARGARIDA MARIA RIBEIRO

ADVOGADO: SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

RECLAMADO: TERRAFOS – FOSPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

INTIMAÇÃO: “I – Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial para atualização da dívida nos termos da decisão proferida pela primeira Turma Recursal. II – Após, intimem-se o requerido, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida a multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC. (...). Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 05 de agosto de 2013 ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Juíza de Direito- - JECC”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 725/13 – RPS**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2012.0001.5294-8 (8476/12)

AÇÃO: MEDIDAS DE PROTEÇÃO

REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO

PROTEGIDO: L.D.S.S. e outros

REQUERIDO: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS CLEMENTINO

DESPACHO: acolho a manifestação do Ministério Público; atendido o fim a que se destinava o procedimento, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Ciência ao Ministério Público. Colinas do Tocantins, 7 de agosto de 2013. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 724/13 – RPS

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

AUTOS N. 2008.0010.0224-0 (6437/08)

AÇÃO: ORDINARIA DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

REQUERENTE: A.E.N.DA.S. rep/ ROSIMEIRE NEVES DA SILVA

ADVOGADO (A): STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES

REQUERIDO: JOPACY BARBOSA LEÃO.

ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a autora, para, no prazo legal, fornecer novo endereço do requerido. Colinas do Tocantins, TO, 21 de Novembro de 2013.

COLMEIA
2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2005.0004.0512-6/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: JONAS CARLOS PACHECO

Advogados: Dr. Jair de Alcântara Paniago – OAB/TO 102-B e Drª. Tatiana Ferreira de Oliveira Paniago – OAB/TO 1.169

Requerido: MILTON DIVINO DE MELO e OUTRA

Advogado: Dr. Giovani Fonseca de Miranda - OAB/TO 2.529

DESPACHO (fls. 60): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia **05/12/2013, às 15h00**, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2010.0000.9735-5/0

Ação: EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: MILTON DIVINO DE MELO e OUTRA

Advogado: Dr. Giovani Fonseca de Miranda - OAB/TO 2.529

Embargado: JONAS CARLOS PACHECO

Advogados: Dr. Jair de Alcântara Paniago – OAB/TO 102-B e Drª. Tatiana Ferreira de Oliveira Paniago – OAB/TO 1.169

DESPACHO (fls. 71): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia **05/12/2013, às 15h00**, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2008.0011.1476-6/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOSÉ CARLOS ALVES GUIDA e OUTROS

Advogados: Drª. Wanessa Pereira da Silva OAB/TO 4.553 e Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

DESPACHO (fls. 185): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia **05/12/2013, às 15h15**, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de

Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2008.0011.1475-8/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: ANTÔNIA FERREIRA NUNES e OUTROS

Advogada: Drª. Wanessa Pereira da Silva OAB/TO 4.553

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

DESPACHO (fls. 113): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia **05/12/2013, às 15h30**, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2008.0011.1477-4/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: VANUSIA SOARES DE ANDRADE e OUTROS

Advogada: Drª. Wanessa Pereira da Silva OAB/TO 4.553

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

DESPACHO (fls. 81): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia **05/12/2013, às 15h45**, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2008.0011.1474-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: CLEONE JOSÉ DE OLIVEIRA e OUTROS

Advogada: Drª. Wanessa Pereira da Silva OAB/TO 4.553

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

DESPACHO (fls. 356): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia **05/12/2013, às 16h15**, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2009.0000.8450-0/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: JOÃO KORPS DA SILVA

Advogada: Drª. Luciana Rocha Aires da Silva – OAB/TO 1.721-A

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

DESPACHO (fls. 30): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia **05/12/2013, às 16h30**, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2009.0008.4386-0/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA POR TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Requerente: LEILA SANTINHA TAVARES TORRES

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

Requerido: MILTON DIVINO DE MELO e OUTRA

Advogado: Dr. Giovani Fonseca de Miranda - OAB/TO 2.529

DESPACHO (fls. 41): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia **05/12/2013, às 16h00**, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar

por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

AUTOS: 2007.0004.9576-8/0

Ação: EMBARGO À EXECUÇÃO

Embargante: MILTON DIVINO DE MELO

Advogado: Dr. Giovani Fonseca de Miranda - OAB/TO 2.529

Requerido: LEILA SANTINHA TAVARES TORRES

Advogado: Dr. Amilton Ferreira de Oliveira – OAB/TO 501

DESPACHO (fls. 40): “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecerem a audiência de conciliação, que ora designo para o dia **05/12/2013, às 16h00**, no decorrer da semana Nacional de Conciliação/2013, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. É obrigatório a presença pessoal das partes ao ato. Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por proposto com poderes para transigir. Intime-se. Cumpra-se.” Colméia, 31 10 2013. Dr. José Carlos Ferreira Machado Juiz substituto – Respondendo pela comarca de Colméia Portaria nº 1114/2013 – DJ – e nº 3215 de 16/10/2013.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL

AUTOS Nº 2010.0004.8918-0

Exequente:FAZENDA NACIONAL (UNIÃO)

Executado: AGROPECUÁRIA CAMPO GUAPO S/A e FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA M. DE BARROS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível, desta Comarca de Cristalândia – TO, sito à Av. Dom Jaime Antônio Schuck nº 2850 – centro, tem curso a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, reg. sob o nº. 2010.0004.8918-0, em que figura como exequente FAZENDA NACIONAL, representado por seu procurador autárquico, Dr. AILTON LABOISSIERE VILLELA, com endereço, na cidade de Palmas - TO, e executados AGROPECUÁRIA CAMPO GUAPO S/A e FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA M. DE BARROS - CNPJ Nº 59789909/0003-85, com endereço na ROD TO 262, s/nº, Lagoa da Confusão -TO, e FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA MENDONÇA DE BARROS, CPF. Nº 0335402438-87, Rua Napoleão de Barros 276, Vila Mariana, São Paulo, CEP:04024-000, a requerimento do representante legal do exequente, a fl. 18, e deferimento do MM. Juiz a fl. 19-V dos mesmos autos, tem o presente a finalidade de CITAR o executado e AGROPECUÁRIA CAMPO GUAPO S/A, e FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA M. DE BARROS, para todos termos da Ação de Execução em epigrafe, e no prazo de 5 dias (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora, despesas processuais, honorários advocatícios, sobre o apurado na liquidação do débito e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, em 05/01/2009, no valor de R\$ 19.090.00(dezenove mil noventa reais), ou garantir a execução na forma do art. 9 da lei nº. 6.830/80, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito total e, ainda, proceder EDITAL DE CITAÇÃO ao arresto, se necessário for, tudo de conformidade com o art.11, da citada Lei, com o prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos, como sendo verdadeiros todos os fatos alegados na inicial pelo exequente, sob pena de revelia e confissão, nos termos dos artigos 319 e 285 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou , mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia -TO, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de dois mil treze (2013). Eu, _____IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA, Técnico Judiciário de 1ª. Instância que digitei. Certifico que, a assinatura da Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito da Comarca de Cristalândia-TO, e autêntica - CERTIDÃO: Certifico que, afixei uma das vias do presente Edital no placar do Fórum local, às _____horas, na data de____/____/2013. Eu, _____ Porteira dos Auditórios.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0003.3733-6/0

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA

ADVOGADO(S): Drª. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDA: ELI FÁTIMA DE LIMA

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da empresa requerente acima identificada, intimada de parte do despacho exarado à fl. 66 dos autos supracitado a seguir transcrito: “... Intime-se a autora para proceder ao pagamento das custas iniciais (excluídas as referentes a citação e atos de oficial de justiça) e taxa judiciária, posto que estas já são devidas a partir do ajuizamento da demanda. No prazo de 15(quinze) dias...”

AUTOS N. 2008.0001.2747-3/0**AÇÃO REIVINDICATÓRIA**

REQUERENTE: VALENTIM VIEIRA PIZZONI e outra.

ADVOGADOS: Drs. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065-A

REQUEIRIDO: SEBASTIÃO LUCAS DE CASTRO

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

REQUERIDO(S): GESION RODRIGUES COELHO E OUTROS.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

INTIMAR os advogados das partes do despacho exarado à fl. 587 e verso a seguir transcrito: “ Proceda-se à habilitação dos herdeiros do requerido ROBERTO DE ALMEIDA CORSINI, consoante pleito às fls. 539/540. Retifique-se a capa dos autos. Intimem-se as partes à fls. 564 para, no prazo de 10(dez) dias juntarem o acordo mencionado. Em relação aos habilitados de Roberto de Almeida Corsini, intimem-se estes, bem como os autores a manifestarem eventual interesse na realização da audiência inserta no artigo 331,CPC...”

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Execução Penal nº 2010.0004.9248-3/0**

Reeducando: ERISMAR GUILHERME DE SOUSA

Advogada: SILVIO ROMERO ALVES PÓVA – OAB/TO 2.301-A

INTIMAÇÃO: Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados **INTIMADOS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000050-65.2010.827.2716**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no Sproc. Dianópolis - TO, 21 de novembro de 2013. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão digitei e o fiz inserir.

Execução Penal nº 2009.0012.9309-0/0

Reeducando: JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS

Advogada: ÉDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO 2456

INTIMAÇÃO: Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados **INTIMADOS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **500014-57.2010.827.2716**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no Sproc. Dianópolis - TO, 21 de novembro de 2013. Eu, Fábio Gomes Bonfim, Escrivão digitei e o fiz inserir

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS n. 2011.0002.2117-8**

Requerente: REGINA SOARES DOS SANTOS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI = OAB nº 4.679-A

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

Sentença: “(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO CONTIDA NA INICIAL para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de salário-maternidade à requerente REGINA SOARES DOS SANTOS relacionado aos filhos TAUANE APARECIDA SANTOS SOUSA e WÁLEX SANTOS SOUSA, nascidos em 12 de outubro de 2007 e 08 de janeiro de 2010, respectivamente, no valor de um salário mínimo, durante quatro meses, bem como o abono anual proporcional, a contar do ajuizamento da ação, atualizados pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal e, com fundamento no artigo 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), (...) e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal (...) Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido do benefício previdenciário existente entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado no dispositivo da sentença acima. P.R.I.C. Dianópolis-to, 23 de outubro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 3.421/98 de Execução Para Entrega de Coisa Incerta tendo como Exequente BAHIA LOTUS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, pessoa jurídica, inscrita no CGC/MF nº 00.401.662/0001-73 em desfavor de NELSON AHLERT. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, a Exequente, na pessoa de seu Representante Legal, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO; para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das custas processuais finais, no importe de R\$48,40 (Quarenta e oito reais e quarenta centavos), referente aos autos acima mencionados, que deverá ser pago através de DAJE que deverá ser gerado no site <http://www.tjto.jus.br>, juntando posteriormente comprovante do pagamento nos autos, sob pena de inscrição na dívida ativa. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2013. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
ASSITÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital de Publicação de Sentença de Interdição, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0010.7113-7 de Interdição, tendo como Requerente MARIA CÂNDIDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CI/RG nº 376.153 – 2ª via - SSP/GO, inscrita no CPF nº 096.390.471-04, residente e domiciliada na Rua Augusto Rodrigues de Santana, nº 258, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO, com referência a interdição de LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, incapaz, portador da CI/RG nº 1.053.072 – SSP/TO, inscrito no CPF nº 827.784.931-15, residente e domiciliado na Rua José Amâncio de Sousa, s/nº, padrão nº 10100763, Setor Bela Vista, em Dianópolis-TO e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 05/04/2013, foi decretada a interdição de LEANDRO PEREIRA DA SILVA, por ter reconhecido que o mesmo é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portador de doença mental, qual seja, esquizofrenia. Foi nomeada curadora sua mãe MARIA CÂNDIDA PEREIRA DA SILVA, para representá-lo na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 1.768, inciso I, ambos do CC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 21 dias do mês de novembro de 2013. Eu, Carla Cavallari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2007.0001.7465-1 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: HUDSON AROLDO RODRIGUES AZEVEDO

Adv. NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000025-57.2007.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 3.834/99 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: TRANSPORTADORA CALIFORNIA LTDA.

Executado: DIVINA FERREIRA DOS SANTOS

Adv. EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000001-10.1999.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 6.705/05 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: TRANSPORTADORA CALIFORNIA LTDA.

Executado: DIVINA FERREIRA DOS SANTOS

Adv. NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000013-14.2005.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 6.674/05 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: TRANSPORTADORA CALIFORNIA LTDA.

Executado: DIVINA FERREIRA DOS SANTOS

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000012-29.2005.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2009.0004.0627-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: BATISTA E MERENCIANO LTDA.

Executado: VANDERCLEIA BATISTA DA SILVA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000023-19.2009.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2007.0001.7467-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000024-72.2007.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2007.0001.7467-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000024-72.2007.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2011.0002.2103-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: PROCURADOR(A) ESTADUAL

Executado: MEIRIAN MARTINS DO CARMO

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000045-09.2011.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2011.0006.7767-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: FERMARTINS-COM. DE FERRAMENTAS E MÁQUINAS DO TOCANTINS LTDA.

Executado: EDUARDO HUMBERTO PROCÓPIO DE SOUZA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000044-24.2011.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2008.0002.7398-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

Exequente: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS-IPEM/TO

Adv: PROCURADOR(A) FEDERAL

Executado: RETALHÃO DA ECONOMIA COM. CONFEC. CALC. LTDA.

Adv. EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no sistema Eproc sob o nº **5000021-83.2008.827.2716** e que os autos em meio físico será arquivado nos termos da instrução normativa nº 07/2012. Dianópolis, 21 de novembro de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.3654-9

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Tatiana Dinelly e Silva

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO nº 1.976

Requerido: Josias de Tal e Outros

Advogado: Dr. Orivaldo Mendes Cunha OAB/TO 3.677

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Ficam os advogados intimados da decisão do teor seguinte: "...É que relato. DECIDO. Face a presente ação ter natureza possessória, não cabe a este juízo decidir se a autarquia federal realmente possui ou não interesse no feito, pois tal juízo fica a cargo da Justiça Federal a teor da Súmula nº 150 do STJ. Ao que percebo, apenas após eventual reconhecimento de ausência de interesse da União, por parte da Justiça Federal, é que o Juízo Estadual poderá apreciar o caso em tela, conforme inteligência da Súmula nº 254 do STJ. Em sendo assim, havendo interesse da União, declino da competência para a Justiça Federal. Diante do exposto, transitada em julgado, remetam-se os autos à Justiça Federal, Subseção de Araguaína/TO, com as nossas homenagens, efetuando as baixas de estilo. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 10 de outubro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0004.6316-3

Ação: Indenização

Requerente: José Alves dos Santos e Outros

Advogado (a): Dr. Antonio Pimentel Neto OAB/TO nº 1.130

Requerido: Santiago e Barros LTDA

Requerido: CESTE – Consorcio Estreito Energia

Advogado (a): Dra. Cláudia Cristina Cruz Mesquita Ponce OAB/TO nº 935

Advogado (a): Dr. Rolf Costa Vidal OAB/TO nº 4881

Advogado (a): Dr. Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado (a): Dr. André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Ficam os advogados intimados do despacho do teor seguinte: "**CITEM-SE via correio**, os denunciados à lide, mencionados na contestação apresentada pelo primeiro requerido, bem como o denunciado à lide mencionado na contestação do CESTE (Santiago e Barros LTDA), para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências do art.75 do CPC, segundo o qual: I- se o denunciado a aceitar e contestar o pedido, o processo prosseguirá entre o autor, de um lado, e de outro, como litisconsortes, o denunciado e o denunciante; II- se o denunciado for revel, ou comparecer apenas para negar a qualidade que lhe foi atribuída, cumprirá ao denunciante prosseguir na defesa até final; III- se o denunciado confessar os fatos alegados pelo autor, poderá o denunciante prosseguir na defesa. Suspendo o curso do processo até a apreciação das denunciações a lide. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 23 de outubro de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2007.0009.6668-0 Ação de Arrolamento.

Arrolante: Juiz de Direito da Comarca de Filadélfia-TO

Arrolado: Espólio de Taqueo Sakamoto

Curador: Júlio Aires Rodrigues OAB/TO 361-A

DESPACHO:"Publique-se o edital de fls. 83 por três vezes no Diário da Justiça deste Estado com intervalo de 30(trinta)dias entre as publicações, e uma vez em jornal de grande circulação na Comarca e no Estado, ficando esta publicação a cargo do curador nomeado, que deverá apresentar no prazo de 20(vinte)dias as custas da publicações.Cumpra-se.Filadélfia-TO,11/10/2013.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0001.0809-6 - Ação de Inventário.

Inventariante:José Carneiro Cruz

Inventariada:Maria Rodrigues Carneiro

Advogada:Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119B

Advogado:Edson Pinto da Silveira Filho OAB/MA 5670

DESPACHO:"Defiro a juntada do documento apresentado. Intime-se o herdeiro Emival Rodrigues Carneiro, na pessoa de seu advogado, para manifestar no prazo de 10(dez)dias, sobre a Escritura Pública Declaratória apresentada em audiência,bem como em relação a petição de fls. 124/135. Considerando a informação do inventariante às fls. 124/125, intime-se o referido herdeiro determinando-lhe que se abstenha de criar obstáculos na administração dos bens do espólio, em especial da Fazenda Buritirana, devendo no prazo de 10(dez)dias retirar eventuais pessoas que tenha colocado no interior da referida propriedade rural, assim como os cadeados das porteiras que impedem o acesso do inventariante. Defiro o pedido de tramitação prioritária do feito, devendo ser feita a devida anotação no rosto dos autos. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Babaçulândia-TO para que junte aos autos, no prazo de 05(cinco)dias, cópia do livro 61, fls. 79/80. Escoado o prazo de manifestação volvam-me conclusos para apreciação do pedido no item 6.7 da petição de fls.124/135.Intimem-se.Cumpra-se.Filadélfia-TO,21 de novembro de 2013.(as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular".

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação

Autos: Ação Penal nº 679/03

Réu: José Maria da Silva

Advogado: Dra. Flaviane Cassia de Lima-OAB-GO 25.888

FINALIDADE: Intimação. Fica a advogada intimada para no **prazo de cinco (05) dias**, apresentar **as alegações finais**. Formoso do Araguaia, 14.11.2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica, digitei.

AUTOS: 5000841-20.2013.827.2719 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: NOEMIA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS

Advogados: Drª. Rudicléia Barros da Silva Lima – Defensora Pública e Dr. Hagton Honorato Dias OAB/TO 1838

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da sentença que segue transcrita: "[...]Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva contida na denúncia para: a) condenar os acusados Deuzimar Araújo Mendes e David Alves Silva, qualificados nos autos, às penas previstas no artigo 33, caput, da Lei n.º 11.343/2006. b) condenar os denunciados Juscelino Ferreira Xavier e Noeme Pereira dos Santos, qualificados nos autos, às penas previstas no artigo 33, caput, e artigo 35, caput, ambos da Lei n.º 11.343/2006. c) absolver o réu David Alves Silva, qualificado nos autos, em relação delito previsto no artigo 35, caput, (associação para o tráfico) da Lei de Drogas. Da aplicação da pena Em atenção ao critério estabelecido pelo art. 68 do Código Penal, estabelecido por Nelson Hungria, e ao princípio da individualização da pena previsto no art. 5º, XLVI da Carta Magna, necessário se faz aferir as circunstâncias judiciais, considerar as circunstâncias atenuantes e agravantes e, por último, as causas de diminuição e de aumento. Quanto ao acusado Deuzimar Araújo Mendes Do crime de tráfico de drogas A pena prevista para o crime de tráfico (Art. 33, caput, da Lei de Drogas) é de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos de reclusão e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. A propósito, a nova Lei 11.343/2006, sanando a omissão da legislação anterior, determina, em seu art. 42, que o juiz na ocasião da fixação da pena, considerará, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do Código Penal, a natureza do produto, a personalidade e a conduta social do agente e, por fim, a quantidade da substância. A culpabilidade do denunciado se mostra de censurabilidade e reprovabilidade acentuada, ante a plena consciência que se envolveu e contribuiu para a disseminação de drogas, alimentando a criminalidade e colaborando para desventura de muitos dependentes, restando demonstrado que praticou a traficância por aproximadamente oito anos. Quanto aos antecedentes, observo que o acusado possui 01 (uma) condenação já transitada em julgado (autos n.º 50006082320138272719) que caracteriza reincidência(art.64,I,CP), razão pela qual será valorada na segunda fase de aplicação da pena como reincidência, consoante dispõe a Súmula 241 do STJ. Ressalto, por oportuno, que ações penais e inquéritos policiais em andamento não servem para valorar a pena base, nos termos da Súmula 444 do STJ. Não constam nos autos elementos para averiguação da conduta social e da personalidade do agente. Nada a valorar em relação às circunstâncias do crime, ressaltando que a quantidade da droga apreendida no caso, embora não possa ser considerada inexpressiva, não constitui elemento suficiente para valoração negativa. Observo, por oportuno, que a quantidade da substância entorpecente apreendida, tem, por si

só, o efeito de se elevar o potencial ofensivo do bem jurídico protegido pela Lei, autorizando exasperar a pena além do mínimo legal, mesmo que o réu seja primário (art. 42, Lei n. 11.343/2006). Os motivos do crime são identificáveis pelo desejo de obter lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo penal. As consequências do crime são normais à espécie, não se podendo cogitar acerca do comportamento da vítima. Diante da valoração negativa de uma circunstância judicial(culpabilidade) fixo a pena-base em 06 anos de reclusão, por considerá-la suficiente para a reprovação e prevenção do crime. Não há atenuantes. Reconheço a agravante da reincidência, motivo pelo qual agravo a pena em um ano e seis meses. O réu não faz jus à causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006, pois além de reincidente, restou demonstrado nos autos que se dedicava à atividade delituosa em concurso eventual de pessoas, sendo certo que sua atuação no tráfico não era ocasional, prolongando-se por um período de pelo menos oito anos, além de responder por outros crimes. Nesse sentido: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PENAL. TRÁFICO DEDROGAS. AFASTAMENTO DA CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DE PENA DE QUECUIDA O ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006. AGRAVANTE QUE SEDEDICA A ATIVIDADES CRIMINOSAS. 1. Embora a primariedade e os bons antecedentes exijam sentença condenatória com trânsito em julgado, a aferição da dedicação à atividade criminosa pode ser extraída pelo julgador a partir de outros elementos de prova constantes dos autos 2. A certidão de antecedentes criminais, bem como o fato de já ter sido preso e responder a outra ação penal por crime de roubo, permite concluir que o réu se dedica a atividades criminosas, não preenchendo os pressupostos do § 4º, do art. 33, da Lei nº 11.343/06. 3. Agravo regimental desprovido.(STJ AgRg no REsp 101913 CE 2012/0003211-3, Relator(a):Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Julgamento:05/02/2013, Órgão Julgador: T5 -QUINTA TURMA, Publicação:DJe 15/02/2013) Não há causas de aumento de pena. Por conseguinte, fica o réu Deuzimar definitivamente condenado para o crime de tráfico à pena de 07(sete)anos e 06(seis)meses de reclusão. Em respeito à proporcionalidade da pena privativa de liberdade aplicada, após a análise das três fases de dosagem e diante da inexistência de dados seguro sobre a situação econômica da ré, estabeleço a pena de multa em 760 (setecentos e sessenta) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP e art. 43 da Lei de Drogas. Em razão do quantum da pena aplicada, verifica-se que não estão preenchidos os requisitos para concessão do benefício da substituição da pena, previstos no artigo 44 do Código Penal ou para a concessão da suspensão condicional da pena (art. 77 do CP). Tendo em vista a valoração negativa de uma circunstância judicial(culpabilidade) e a reincidência, estabeleço o regime fechado para início do cumprimento da pena, a teor do que dispõe o artigo 33, parágrafo 2º, letra b c/c parágrafo 3º do CP. Quanto ao acusado David Alves Silva Do crime de tráfico de drogas A culpabilidade do denunciado se mostra normal a espécie. O acusado não registra antecedentes. Não constam nos autos elementos para averiguação da conduta social e da personalidade do agente. Nada a valorar em relação às circunstâncias do crime. Os motivos do crime são identificáveis pelo desejo de obter lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo penal. Nada a valorar quanto às consequências do crime, ressaltando que não se pode cogitar sobre o comportamento da vítima. Diante das circunstâncias judiciais, fixo a pena-base no mínimo legal previsto para o delito, isto é, em 05 (cinco) anos de reclusão. Reconheço a atenuante da menoridade(art. 65,I,CP), porém deixo de atenuar a pena em razão da incidência da Súmula 231 do STJ. Não há agravantes. Verifico a incidência da causa de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/06, pois o réu é primário, não se dedicava à atividade criminosa ou integrava organização criminosa, razão pela qual diminuo a pena em 2/3 (dois terços). Não há causas de aumento. Assim, fixo a pena definitiva para o réu David em relação ao crime de tráfico em 01(um) ano e 08(oito) meses de reclusão. Respeitando a proporcionalidade com a pena privativa de liberdade aplicada, após a análise das três fases de dosagem e diante da inexistência de dados seguro sobre a situação econômica do réu, estabeleço a pena de multa em 180(cento e oitenta) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP e art. 43 da Lei de Drogas. Da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos Consoante julgamento prolatado pelo STF no HC nº 97.256/RS, em 03/09/2010, o Pleno do Pretório Excelso, em sede de controle difuso ou concreto de constitucionalidade e por maioria de votos (6x4), permitiu a aplicação de pena restritiva de direitos nos delitos de tráfico, atribuindo ao juiz do processo conhecimento ou da execução a análise dos requisitos previstos nos artigos 44 do Código Penal e 42 da Lei 11.343/2006. No caso em tela, o acusado preenche os requisitos objetivos constantes do artigo 44, inciso I, do Código Penal, pois a pena ora aplicada é inferior a 4 (quatro) anos e o delito não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. Quanto aos requisitos subjetivos previstos nos incisos II e III do artigo 44, CP, verifica-se que o réu é primário. Observo ainda como elemento favorável o fato do acusado possuir residência fixa. Tratando-se de crime de tráfico de drogas, para viabilizar a substituição, é necessário analisar ainda a quantidade e a natureza da substância ilícita apreendida, consoante o disposto no artigo 42 da Lei n. 11.343/2006. No caso, a natureza das drogas e a quantidade apreendida, não configuram obstáculo suficiente para impedir a substituição. Assim, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos (art. 44, parágrafo 2º CP), consistente em: - Prestação de serviço à comunidade, pelo período da condenação, a ser definida pelo juízo da execução; - Prestação pecuniária consistente no pagamento de quatro salários mínimos vigente à época do efetivo pagamento a entidade pública ou privada, a ser definida quando da execução da pena (artigo 45, § 1º do Código Penal). Reconheço o direito do réu David recorrer em liberdade, uma vez que a pena restritiva de direitos não se mostra compatível com a prisão preventiva. Quanto ao acusado Juscelino Ferreira Xavier. Do crime de tráfico de entorpecente A culpabilidade do denunciado se mostra de censurabilidade e reprovabilidade acentuada, ante a plena consciência que se envolveu e contribuiu para a disseminação de drogas, alimentando a criminalidade e colaborando para desventura de muitos dependentes. O acusado não registra antecedentes. Não constam nos autos elementos para averiguação da conduta social e da personalidade do agente. Nada a valorar em relação às circunstâncias do crime, observando que a quantidade da droga apreendida no caso, embora não possa ser considerada relevante, não constitui elemento suficiente para valoração negativa. De qualquer forma, ante a preponderância das causas de diminuição e de aumento em relação às circunstâncias judiciais, o quantum da droga deve ser valorado na terceira fase de dosimetria da pena, a

fim de evitar bis in idem. Os motivos do crime são identificáveis pelo desejo de obter lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo penal. Nada a valorar quanto às consequências do crime, ressaltando que não se pode cogitar sobre o comportamento da vítima. Diante da valoração negativa de uma circunstância judicial(culpabilidade) fixo a pena-base um pouco acima do mínimo legal, isto é, em 06(seis) anos de reclusão. Reconheço a atenuante da confissão(art. 65,III,d,CP), razão pela qual atenuo a pena até o seu mínimo legal. Ausentes circunstâncias agravantes. Não há causas de aumento. Malgrado o réu ser tecnicamente primário, não faz jus à causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006, pois restou demonstrado nos autos que se dedicava à atividade delituosa em concurso eventual de pessoas, sendo certo que sua atuação no tráfico não era ocasional, prolongando-se por pelo menos um ano, bem como se deu de forma associada. APELAÇÕES CRIMINAIS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. PROVAS DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE. INFILTRAÇÃO POLICIAL. PLURALIDADE DE FATOS. CRIME PERMANENTE. PENA MANTIDA. ...3. O crime de tráfico de drogas é permanente, com consumação protraída no tempo. A prática de diversos fatos não caracteriza a continuidade delitiva, devendo ser considerado, como regra, crime único. A prática de diversos atos deve ser considerada na fixação da pena. Precedentes. 4. Não comporta redução da pena adequadamente fixada, levando-se em conta as circunstâncias do art. 59 do CP e art. 42 da Lei 11.343/06. Com mais razão ainda, quando se verifica a prática de diversos atos de traficância. Além disso, a verificação da associação para o tráfico é impeditiva à concessão da redutora do art. 33, §4º, da Lei 11.343/06, mostrando-se que os réus se dedicavam às atividades criminosas. Entretanto, tendo havido concessão a dois deles e estando ausente o recurso da acusação no ponto, vai mantida, negando-se ao réu que teve o pedido negado pelos motivos expostos. Pena mantida. APELAÇÕES NÃO PROVIDAS. (Apelação Crime Nº 70051295343, Primeira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Julio Cesar Finger, Julgado em 27/03/2013). Assim, fica o réu condenado para o crime de tráfico à pena de 05(cinco) anos de reclusão. Respeitando a exata proporcionalidade com a pena privativa de liberdade aplicada, após a análise das três fases de dosagem e diante da inexistência de dados seguro sobre a situação econômica do réu, estabeleço a pena de multa em 500(quinhentos) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP e art. 43 da Lei de Drogas. Do crime de associação A culpabilidade do denunciado se mostra normal à espécie, nada tendo a valorar. O acusado não registra antecedentes. Não constam nos autos elementos para averiguação da conduta social e da personalidade do agente. Nada a valorar quantos os motivos e as circunstâncias do delito. As consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar. O comportamento da vítima não contribuiu para o evento. Diante das circunstâncias judiciais, fixo a pena-base no mínimo legal previsto para o delito, isto é, em 03(três) anos de reclusão. Ausentes circunstâncias atenuantes ou agravantes. Não há causas de diminuição e aumento. Por conseguinte, fixo a pena para o crime de associação em 03(três) anos de reclusão. Respeitando a exata proporcionalidade com a pena privativa de liberdade aplicada, após a análise das três fases de dosagem e diante da inexistência de dados seguro sobre a situação econômica do réu, estabeleço a pena de multa em 400 (quatrocentos) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP e art. 43 da Lei de Drogas. Concurso material Diante da regra prevista no artigo 69 do CP, somo as reprimendas e fixo a pena definitiva em relação aos crimes de tráfico e associação para o réu Juscelino em 08(oito) anos de reclusão e 900(novecentos) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP e art. 43 da Lei de Drogas. Tendo em vista o quantum da pena aplicada e a valoração negativa de uma circunstância judicial(culpabilidade), estabeleço o regime fechado para início do cumprimento da pena, a teor do que dispõe o artigo 33, parágrafo 2º, letra b e parágrafo 3º do CP. Quanto à acusada Noeme Pereira dos Santos Do crime de tráfico de entorpecentes A culpabilidade da denunciada se mostra de censurabilidade e reprovabilidade acentuada, ante a plena consciência que se envolveu e contribuiu para a disseminação de drogas, alimentando a criminalidade e colaborando para desventura de muitos dependentes, agravada ainda pelo lapso temporal dedicado a atividade criminosa, no caso, no mínimo um ano. A ré não registra antecedentes. Não constam nos autos elementos para averiguação da conduta social e da personalidade do agente. Nada a valorar em relação às circunstâncias do crime. Os motivos do crime são identificáveis pelo desejo de obter lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo penal. Nada a valorar quanto às consequências do crime, ressaltando que não se pode cogitar sobre o comportamento da vítima. Diante da valoração negativa de uma circunstância judicial(culpabilidade) fixo a pena-base em 06(cinco) anos de reclusão. Reconheço a atenuante da menoridade(art.65,I,CP), motivo pelo qual atenuo a pena até o seu mínimo legal. Ausentes circunstâncias agravantes. Não há causas de aumento. Malgrado a ré ser tecnicamente primária, não faz jus à causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006, pois restou demonstrado nos autos que se dedicava à atividade delituosa em concurso eventual de pessoas, sendo certo que sua atuação no tráfico não era ocasional, prolongando-se por um período de pelo menos um ano, bem como se deu de forma associada. APELAÇÕES CRIMINAIS. TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. PROVAS DA AUTORIA E DA MATERIALIDADE. INFILTRAÇÃO POLICIAL. PLURALIDADE DE FATOS. CRIME PERMANENTE. PENA MANTIDA. ...3. O crime de tráfico de drogas é permanente, com consumação protraída no tempo. A prática de diversos fatos não caracteriza a continuidade delitiva, devendo ser considerado, como regra, crime único. A prática de diversos atos deve ser considerada na fixação da pena. Precedentes. 4. Não comporta redução da pena adequadamente fixada, levando-se em conta as circunstâncias do art. 59 do CP e art. 42 da Lei 11.343/06. Com mais razão ainda, quando se verifica a prática de diversos atos de traficância. Além disso, a verificação da associação para o tráfico é impeditiva à concessão da redutora do art. 33, §4º, da Lei 11.343/06, mostrando-se que os réus se dedicavam às atividades criminosas. Entretanto, tendo havido concessão a dois deles e estando ausente o recurso da acusação no ponto, vai mantida, negando-se ao réu que teve o pedido negado pelos motivos expostos. Pena mantida. APELAÇÕES NÃO PROVIDAS. (Apelação Crime Nº 70051295343, Primeira Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Julio Cesar Finger, Julgado em 27/03/2013). Assim, fica a ré condenada para o crime de tráfico à pena de 05(cinco) anos de reclusão. Respeitando a exata proporcionalidade com a pena privativa de liberdade aplicada,

após a análise das três fases de dosagem e diante da inexistência de dados seguro sobre a situação econômica do réu, estabeleço a pena de multa em 500(quinhentos) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP e art. 43 da Lei de Drogas. Do crime de associação A culpabilidade da denunciada se mostra normal à espécie, nada tendo a valorar. A ré não registra antecedentes. Não constam nos autos elementos para averiguação da conduta social e da personalidade do agente. Nada a valorar quantos os motivos e as circunstâncias do delito. As consequências do crime são normais à espécie, nada tendo a se valorar. O comportamento da vítima não contribuiu para o evento. Diante das circunstâncias judiciais, fixo a pena-base no mínimo legal previsto para o delito, isto é, em 03(três) anos de reclusão. Reconheço a atenuante da menoridade(art. 65,I,CP), porém deixo de atenuar a pena em razão da incidência da Súmula 231 do STJ. Ausentes circunstâncias agravantes. Não há causas de diminuição e aumento. Por conseguinte, fixo a pena para o crime de associação em 03(três) anos de reclusão. Respeitando a exata proporcionalidade com a pena privativa de liberdade aplicada, após a análise das três fases de dosagem e diante da inexistência de dados seguro sobre a situação econômica do réu, estabeleço a pena de multa em 400 (quatrocentos) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP e art. 43 da Lei de Drogas. Concurso material Diante da regra prevista no artigo 69 do CP, somo as reprimendas e fixo a pena definitiva para em relação aos crimes de tráfico e associação para a ré Noeme em 08(oito) anos de reclusão e 900(novecentos) dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP e art. 43 da Lei de Drogas. Tendo em vista a valoração negativa de uma circunstância judicial(antecedentes), estabeleço o regime fechado para início do cumprimento da pena, a teor do que dispõe o artigo 33, parágrafo 2º, letra b c/c 3º do CP. Não reconheço o direito dos réus Deuzimar Araújo Mendes, Noeme Pereira dos Santos e Juscelino Ferreira Xavier recorrerem em liberdade, uma vez que ainda persistem os motivos ensejadores do decreto preventivo. Ressalto que consoante entendimento jurisprudencial dominante, se o réu já se encontrava segregado, deve assim permanecer se ausente qualquer elemento novo que viabilize sua liberdade, mormente diante da sentença condenatória ora prolatada, pois sua permanência sob custódia nada mais é do que o próprio efeito desta decisão, com vistas ao cumprimento da pena imposta. Não se olvidando ainda que, nos termos da Súmula 09 do STJ, a prisão provisória antes do trânsito em julgado não constitui ofensa à Constituição da República. Recomendo os réus no lugar onde se encontram custodiados. No caso de interposição de recursos, expeça-se guia de execução provisória de pena (Súmulas 716 e 717 do STF). Deixo de fixar o montante mínimo da indenização civil, conforme determina o artigo 387, inciso IV do Código de Processo Penal, uma vez que não se mostra possível no caso. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais. Oficiem-se ao Instituto Nacional de Informação (DPF-INI) e à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins (SSP/TO), informando-se referidos órgãos acerca da condenação para fins de lançamento de dados no Sistema INFOSEG, bem como para estatística criminal, nos termos do art. 809, inciso VI, do Código de Processo Penal. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados, expeça-se guia de recolhimento para a execução da pena, comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal e ao Instituto de Identificação. Proceda-se a incineração das substâncias entorpecentes apreendidas, devendo a autoridade policial trazer ao processo o respectivo auto (art. 72, Lei 11.343/2006). Reverta-se o dinheiro apreendido(evento1 do IP) em favor do FUNAD, nos termos do art. 63, § 1º e seguintes da Lei de Drogas. Determino o desmembramento do processo em relação ao acusado Dhenison Cesar da Silva Lima, após voltem-me os autos conclusos para ulteriores providências. P. R. I. Formoso do Araguaia/TO, 19 de novembro de 2013. Luciano Rostirolla Juiz de Direito.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Indenização–2010.0002.6421-9/0

Requerente: Espolio de Simplicio Delmar Scherer

Advogado: Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio OAB/TO 1.022

Requerido: Consórcio Nacional de Utilidades Uticar

Unibanco Air Seguros S/A

Advogado (a): Angela Issa Haonat OAB/TO 2701-B

George Sandro Di Ferreira OAB/GO 17960

INTIMAÇÃO: Ficam as Procuradoras do requerente e requeridos intimadas da sentença de fls.262/273 parte dispositiva a seguir transcrita:...Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão da parte autora para condenar, solidariamente, os requeridos Consórcio Nacional Utilar Uticar e Unibanco AIG Seguros S/A ao pagamento: **a)**-de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à título de danos morais, corrigidos monetariamente a partir da data do arbitramento pelo INPC/INGE, ao teor da Súmula 362 do STJ, acrescidos de juros, de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do Código Civil, c/c art. 161, § 1º do CTN, a partir do evento danoso, de acordo com Súmula 54 do STJ. **b)**- de R\$ 8.212,23 (oito mil, duzentos e doze reais e vinte e três centavos), quantia equivalente ao valor do bem à época, corrigido monetariamente a partir da data do evento danoso (25/03/1998- fl.12- Súmula 43 do STJ), pelo índice INPC/IBGE, acrescido de juros de mora de 1% a.m., contados da data de citação (art. 405 CC).Considerando que na indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca (Súmula 326, STJ), condeno o réu ao pagamento das custas processuais e na verba honorária, esta arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total da condenação (art.20, § 3º CPC).Por conseguinte, declaro extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em

julgado, archive-se os autos com as baixas e anotações necessárias. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO., 18 de outubro de 2013-Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

AÇÃO: Separação Litigiosa c/c pedido de Fixação ... – 2010.0001.8324-3/0

Requerente: Rosilene Sales de Oliveira Gama

Advogado: Venância Gomes Neta OAB/TO 83-B

Requerido: Elmo Teixeira Gama

Advogado (a): Iron Martins Lisboa OAB/TO 535

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da requerente intimada da sentença de fls.71 parte dispositiva a seguir transcrita:...Assim satisfeitos os requisitos legais exigidos pelo artigo 226, § 6, da Constituição Federal, qual seja a vontade da parte, inexistindo bens a partilhar, homologo o acordo celebrado e decreto o divórcio do casal, restando os cônjuges Rosilene Sales de Oliveira Gama e Elmo Teixeira Gama **divorciados**, voltando a mulher a usar seu nome de solteira. Transitada em julgado, expeça-se mandado para averbação junto ao Cartório de registro Civil competente para as devidas averbações. Sem custas e honorários. P.R.I. Formoso do Araguaia/TO., 10 de outubro de 2013-Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0000.9206-0

Fica a parte exequente intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia, S/A.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1.334-A

Executados: Edilson Loss e Aparecida Rosa Guiraldelli Loss.

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317-A

Despacho de fls. 84: “Em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, primeiramente, manifeste-se a parte contrária; bem como cumpra-se integralmente, decisão de fls. 49/50, segundo parágrafo, in fine. Intime-se. Guaraí, 16/11/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0000.9209-4

Fica a parte exequente intimada através de seu advogado, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia, S/A.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1.334-A

Executados: Edilson Loss e Aparecida Rosa Guiraldelli Loss.

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317-A

Despacho de fls. 89: “Primeiramente, em observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório, manifeste-se a parte contrária em 5(cinco) dias. Guaraí, 16/11/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

Autos: 2010.0001.5293-3

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Embargos à Execução c/c Revisão Contratual c/c Repetição de Indébito

Embargante: Edilson Loss e Aparecida Rosa Guiraldelli Loss.

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317-A

Requerido: Banco da Amazônia, S/A.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1.334-A

SENTENÇA de fls. 96/102: “(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 267, inciso IV c/c o art. 739-A, §5º, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios – os quais fixo no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução n. 5/2013-TJTO e do artigo 475-J, § 5º, do CPC. P.R.I.C. Guaraí, 16/11/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

Autos: 2011.0012.3328-5

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Revisão Contratual c/c Consignatória de Valores

Requerente: Clovis Ronaldo Belinato e Aparecida Fátima da Silva

Advogado: Dr. Isaias Grasel Rosman - OAB/TO 2.335-A

Requerido: Banco da Amazônia, S/A.

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO 1.334-A

SENTENÇA de fls. 244/256: "(...) Ante todo o exposto, com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, condenando assim o requerente em custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Resolução n. 5/2013-TJTO e observe-se o disposto no artigo 475-J, § 5º, do CPC. P.R.I.C. Guaraí, 20/11/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

Autos: 2012.0000.9562-6/0

Fica a parte requerida intimada através de seu procurador, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Obrigação de Fazer

Requerente: José Rodrigues Godoy.

Assistido pela Defensoria Pública.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

Sentença de fls. 168/174: "Ante todo o exposto, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA EXORDIAL, e revogo a decisão liminar de fls. 95/105 no tocante à concessão da tutela antecipada pleiteada. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais, da taxa judiciária e dos honorários advocatícios, que fixo em 100,00 (cem reais), com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. P.R.I.C. Guaraí, 18/11/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito".

Autos nº 2008.0009.7958-5

Ficam as partes intimadas (especificamente a parte credora – dos novos cálculos acostados às fls. 360/373), através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Cumprimento de Sentença

Exequente Nívea Francisca da Conceição Ribeiro Barros.

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira - OAB/TO 1732.

Executado: Andrea Pereira de Araujo e Outros.

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB/TO 2899.

Despacho de fl. 359: "De uma leitura da atualização do débito de fl. 350, reitero o despacho de fl. 348. Guaraí, 3/9/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Despacho de fl. 348: "De uma leitura acurada dos autos em epígrafe, especificamente a fl. 346, devolvam os autos a contadoria judicial para cumprimento fiel da decisão de fl. 334; após intime-se a credora dos respectivos cálculos e voltem-me os autos conclusos imediatamente. Guaraí, 14/04/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Autos: 2009.0004.9030-4

Ficam as partes intimadas através de seus advogados/procuradores, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Repetição de Indébito c/c Danos Morais, com inversão do ônus da prova.

Requerente: Jair José Saturnino.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO 372

Requerido: DETRAN – TO - Departamento Estadual de Trânsito.

Procurador Geral do Estado do Tocantins: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

SENTENÇA de fls. 54/56: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FORMULADO NA EXORDIAL, condenando o requerente nas custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$700,00 (setecentos reais), com a ressalva do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 17/11/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos: 2009.0004.9019-3

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, da r. sentença abaixo transcrita:

Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Raimunda Alves de Sousa

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira - OAB/TO 1732

Requerido: Sebastião Cardoso Natividade e outros.

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO 372

SENTENÇA de fls. 100/103: "Ante o exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI c/c artigo 927, ambos do CPC, acolho a preliminar de falta de interesse de agir, declarando a requerente carecedora de ação, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO e condenando a autora no pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, com a ressalva do art. 12, da Lei nº 1.060/50. P.R.I.C. Guaraí, 31/10/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

Autos nº 2011.0011.8990-1.

Fica a parte requerida intimada através de seu advogado, da r. decisão abaixo transcrita:

Ação Monitória.

Requerente: A. C. de Aguiar e Cia Ltda (Auto Posto Tocantins).

Advogado: Dr. Antônio Paim Bróglia - OAB/TO 556 e outros.

Requerido: Michel Grigolo.

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães – OAB/TO 1686

Despacho de fl. 70: “Em que pese certidão retro, cumpra-se despacho de fl. 62 corretamente, haja vista fixação de prazo sucessivo para as partes. Guaraí, 31/10/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Despacho de fl. 62: “Intimem as partes para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que, ainda, pretendem produzir, justificando-as. ressaltando que especificar provas não consiste, tão-somente, individualizar de modo indeterminado os meios probatórios de que parte pretende se utilizar, cabendo a ela demonstrar que a prova cuja produção requer, efetivamente, demonstrará a existência da alegação controversa realizada na petição inicial ou na contestação, ou seja, o certo é que a não justificação das provas, anterior e oportunamente, pleiteadas equivale à ausência de especificação. Salientando que, com efeito, a doutrina é unânime quanto ao entendimento de que a parte deve justificar a prova pleiteada, isto é, indicar o fato a provar e o respectivo meio de prova a ser utilizado. Intimem-se. Guaraí, 25/6/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0004.4032-3

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Rescisão Contratual c/c Indenização por Pedras e Danos.

Requerente: Luiz Carlos Gobbo e Donizete Aparecida dos Santos

Advogado: Dr. Aldo de Mattos Sabino Junior - OAB/PR 17134

Requerido: Raimundo de Sousa Neto e outros.

Advogado: José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

DESPACHO de fl. 462: “Presentes os requisitos de admissibilidade recursal, recebo, em seu duplo efeito, o recurso de apelação retro interposto; determinando assim, a intimação da parte contrária(requeridos) para, no prazo legal, se desejando, apresentar contrarrazões. Intimem-se. Guaraí, 6/11/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos nº 2011.0011.8989-8.

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação Monitória.

Requerente: A. C. de Aguiar e Cia Ltda (Auto Posto Tocantins).

Advogado: Dr. Antônio Paim Bróglia - OAB/TO 556.

Requerido: Romildo Loss.

Advogado: Dr. Joaquim Gonzaga Neto – OAB/TO 1317-B.

Despacho de fl. 299: “Com espeque no artigo 1102-C, § 2º c/c artigo 331, § 1º, ambos do CPC, designo audiência preliminar para o dia 21/01/2014, às 14 horas e 30 minutos. Intimem-se nos termos do último dispositivo legal supra citado inclusive. Guaraí, 17/11/2013. (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0006.0290-4

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini - OAB/TO 4694-A e Sandro Pissini Espíndola – OAB/SP 198.040-A.

Executados: Agropecuária Dois R Ltda e outros.

Executados: Jesus Carlos Pereira e Neila Maria Constantino Pereira.

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746.

Interessado: Roberto Rinaldi

Advogado: Dr. Renato Almeida Alves – OAB/SP 137.485-A e OAB/RS 35.223

Despacho de fl. 245-v: “(...) intimem-se as partes para se manifestarem em 5 dias sobre o pedido de fls. 241/244. Guaraí, 21/10/2013. (Ass) Rosa Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito em Substituição Automática”.

Autos: 2011.0012.7510-7/0

Fica a parte exequente intimada, através de seu advogado, da r. Decisão abaixo transcrita:

Ação de Execução.

Exequente: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Dr. Osmarino José de Melo - OAB/TO 779-B

Executado: Leila Maria Jorge Frota – Coelho Distribuidora e Outros.

DECISÃO de fls. 57/58: “Cite(m)-se para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar (em) o pagamento da dívida exequenda, acrescida de juros, correção monetária, despesas processuais calculados até a data do efetivo pagamento, e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 18.323,66 (dezoito mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) - salientando que o pagamento integral da dívida no prazo retro, reduzirá tal verba pela metade -; sob pena de o Sr. Oficial de Justiça/avaliador, munido da

segunda via do mandado, proceder de imediato à penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução, preferencialmente, seja constricto o bem dado em garantia cedular (fls. 03 e 20), cujo depósito deverá observar o disposto no artigo 666, caput, incisos e parágrafos, do CPC – e a sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto; ressaltando-se que de tais tos deverá(ao) ser intimado(s) na mesma oportunidade, o(s) executado(s); o(a)(s) qual(is) se não for(em) localizados deverá o Sr. Oficial de Justiça/avaliador certificar, detalhadamente, as diligências realizadas. Ademais, se a penhora recair sobre imóvel(is), com fulcro no artigo 655, § 2º, do CPCC, intime(m)-se, também, se houver, o respectivo cônjuge, nos mesmos moldes; além do(a)(s) exeqüente(s) para providenciar(em) o respectivo registro imobiliário nos termos do artigo 659, § 4º, do CPC. Outrossim, o(a)(s) executado(a)(s) deverá(ão) ser intimado(a)(s) de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá(ão), se desejar(em), opor-se à execução por meio de embargos; bem como, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do(a)(s) exeqüente(s) e comprovando o depósito de 30%(trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, poderá(ao) o(a)(s) executado(a)(s) pleitear(em) seja admitido a pagar o restante em até 6(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Caso o(a)(s) devedor(a)(es) não seja(m) encontrados(a)(s), far-se-á o arresto, nos termos do artigo 653, parágrafo único, do CPC, com a respectiva avaliação dos bens. Quanto ao pedido para que a citação do(a)(s) executado(a)(s) se proceda nos termos do artigo 172, § 2º do CPC, indefiro, pois inexistente nos autos qualquer justificativa de tratar-se de caso excepcional, conforme exigido pelo dispositivo retro mencionado. Intimem-se. Guaraí, 15/5/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0009.5379-9

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução de Honorários Advocatícios

Exequente: Cesanio Rocha Bezerra

Advogado(s): Dr. Cesanio Rocha Bezerra - OAB/TO 3.056 e Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO 1732.

Executado: Marcio Mendes Correia

DECISÃO de fl. 150: “Cite(m)-se para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar (em) o pagamento do montante da dívida exeqüenda, acrescido de juros, correção monetária e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 3.000,00 (três mil reais), salientando que o pagamento integral da dívida no prazo retro, reduzirá tal verba pela metade; ressaltando-se que o exeqüente, ainda, não requereu penhora de bens suficientes para garantirem a execução. Outrossim, o(a)(s) executado(a)(s) deverá(ão) ser intimado(a)(s) de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá(ão), se desejar(em), opor-se à execução por meio de embargos; bem como, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do(a)(s) exeqüente(s) e comprovando o depósito de 30%(trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, poderá(ao) o(a)(s) executado(a)(s) pleitear(em) seja admitido a pagar o restante em até 6(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. E mais, caso o(a)(s) devedor(a)(es) não seja(m) encontrados(a)(s), far-se-á o arresto, nos termos do artigo 653, parágrafo único, do CPC, com a respectiva avaliação dos bens. Agora, quanto ao pedido para que a citação do(a)(s) executado(a)(s) se proceda nos termos do artigo 172, § 2º do CPC, indefiro, pois inexistente nos autos qualquer justificativa de tratar-se de caso excepcional, conforme exigido pelo dispositivo retro mencionado. Por fim, com espeque no artigo 598 c/c artigo 125, inciso IV, ambos do CPC, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 6/12/2013, às 15:30 horas. Intimem-se. Guaraí, 16/11/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

Autos nº 2011.0011.8999-5/0.

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Resolução Contratual cumulada com Indenização por Danos Materiais e Morais.

Requerente: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira e outra.

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva – OAB/TO 3766 e Dr. Helder Barbosa Neves - OAB/TO 4916.

Requerido: Brasil Veículos Companhia de Seguros – BB Seguro Auto.

Advogado: Dra. Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga - OAB/GO 10.070.

Despacho de fl. 283: “(...) considerando o teor do petitório retro, com espeque no artigo 331, caput, do CPC, designo audiência preliminar para o dia 06/12/2013, às 14 horas e 30 minutos. Intimem-se, em observância ao dispositivo legal supra inclusive. Guaraí, 13/11/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos: 2008.0003.0590-8/0

Ficam as partes INTIMADAS através de seus advogados, do r. despacho abaixo transcrito:

Ação de Execução para entrega de coisa incerta.

Exequente: Jackson Pereira Silva.

Advogado: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro – OAB/TO 3395.

Requerido: Francisco de Fátima Miranda dos Santos e Tarumã Comércio Atacadista de Insumos Agropecuários Ltda.

Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906 e Dr. Elton Valdir Schmitz – OAB/TO 4364.

Despacho de fl. 142: “Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 6/12/2013, às 15 horas. Intimem-se. Guaraí, 15/11/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito”.

GURUPI

1ª Vara Cível

PORTARIA

PORTARIA N.º 01/2013

O Dr. **ADRIANO MORELLI**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.....

CONSIDERANDO que o aparelho de **AR CONDICIONADO** desta Escrivania encontra-se há mais de ano em péssimas condições de funcionamento.

CONSIDERANDO que semanalmente os técnicos da empresa contratada pelo Tribunal de Justiça vem intervindo na manutenção do referido aparelho sem obter resultados satisfatório, e que seu funcionamento ao máximo é intermitente, ora refrigerando ora não.

CONSIDERANDO que a Escrivania está posicionada do lado do sol ta tarde, e que por ser preparada para funcionar com refrigeração artificial, sendo que suas janelas são lacradas, e que ainda que não fossem, são voltadas para um corredor que aspira a descarga quente de outros aparelhos de ar condicionado instalados em outras salas.

CONSIDERANDO que além do desconforto causado aos servidores em razão da alta temperatura ambiente nas dependências da escrivania, tal condição também é prejudicial aos equipamentos de computador que operam o sistema E-PROC da escrivania.

CONSIDERANDO que no edifício do Fórum não existe outra dependência capaz de abrigar os servidores e os processos para dar continuidade aos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as atividades da Escrivania por tempo indeterminado, até que o problema seja solucionado de forma definitiva pelo departamento competente ou por empresa especializada contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Suspende, durante o período em que tal situação persistir o atendimento externo, bem como o curso dos prazos processuais com exceção das audiências já designadas que são feitas no gabinete.

Art. 3º Dispensar do trabalho os servidores que lotam a escrivania, a exceção daquele que estiver auxiliando nas audiências, que serão realizadas no gabinete do Juiz, que apesar de muito pequeno não tem problemas de refrigeração do ar, porque o Magistrado trouxe um aparelho de sua casa.

DÊ-SE CIÊNCIA aos interessados através da publicação da presente portaria a ser afixada no Cartório da Vara da 1ª Cível da Comarca de Gurupi -TO.

Publique no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Registre. Intime.

Comunique-se a diretoria do Foro para as providências cabíveis.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Gabinete do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, aos 21 de novembro de 2013.

ADRIANO MORELLI
Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Imissão de Posse -2012.0003.9992-7

Requerente:Divinna Batista Ferreira

AdvogadaJoão Gaspar Pinheiro de Sousa OAB/TO 41-A

Requerido(a): Comercial de Alimentos Edre Ltda e Verdão Distribuidora de Alimentos Ltda

Advogado: Patricia Mota Marinho Vichmeyer OAB/TO 2245

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora para efetuar o pagamento da Locomoção do Oficial de Justiça, R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) Agencia 0794-3,conta 49.118-7 para cumprimento do mandado.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2012.0005.6415-4/0- Ação Execução**

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Fernanda Ramos Ruiz, OAB/TO 1965

REQUERIDO: SIQUEIRA E VASCONCELOS LTDA, RICARDO VASCONCELOS E VALDJA MARIA SIQUEIRA VASCONCELOS

ADVOGADO: LION GUEDES D'AMORIM FILHO, OAB/GO 17.426

INTIMAÇÃO: "Intime o banco exequente pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 28/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2012.0005.9087-2- Ação Monitória

REQUERENTE: SANTOS E CARVALHO LTDA (Copese Recapagem)

ADVOGADO: Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo, OAB/TO 1882

REQUERIDO: ANTONIO LUIZ SILVA

INTIMAÇÃO: "Intime a autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 28/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS – 2008.0008.2665-7/0 - MONITÓRIA

Requerente: UNIMED

Advogado(a): KÁRITA BARROS OAB-TO N.º 3.725

Requerido: MOVELAINE COMERCIO DE ELETROS E ELETRONICOS LTDA-ME

INTIMAÇÃO: "Intime a autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 27/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2012.0002.6709-5- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO: Dr. Nelson Paschoalotto, OAB/TO 4866-A

REQUERIDO: MARCOS VINICIUS CORTES DA SILVA

INTIMAÇÃO: "Intime a autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 13/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2012.0005.6268-2/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BRAULIO GLORIA DE ARAÚJO

ADVOGADO: BRAULIO GLORIA DE ARAUJO OAB-TO N.º 481

REQUERIDO: MARCELO EBISSUY

ADVOGADO: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128

DESPACHO: "Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 02/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2011.0012.7854-8/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB-RJ N.º 151.056

REQUERIDO: ALAN MARTINS COSTA

DESPACHO: "Intime o banco, pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 07/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2012.0004.8728-1/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779

REQUERIDO: CLARIMUNDO FELICIANO DE MATOS

DESPACHO: "Intime o banco, pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 08/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS Nº: 2009.0012.8120-2- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: Dra. Núbia Conceição Moreira, OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARIA SOUSA RIBEIRO BORGES

DESPACHO: "Intime o banco autor pessoalmente e via advogado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 07/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

AUTOS – 2011.0010.4759-7/0 - EXECUÇÃO

Requerente: TANIA DE OLIVEIRA SOARES - ME

Advogado(a): JULIANO MARINHO SCOTTA OAB-TO N.º 2.441

Requerido: FAYE DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA E OUTRO

Advogado(a): PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 1.648

DESPACHO: “Intime a exequente via advogado e pessoalmente a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 28/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 823/99 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA OAB-TO N.º 17

REQUERIDO: ADEMAR BATISTA DA COSTA E OUTROS

DESPACHO: “Intime o banco pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 07/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2012.0001.6370-2/0 - EXECUÇÃO

REQUERENTE: HONORIO E TOLENTINO LTDA

ADVOGADO: LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB-TO N.º 2.428

REQUERIDO: MIGUEL SOARES DE SOUSA

DESPACHO: “Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 17/09/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2012.0001.6400-8/0 - MONITÓRIA

REQUERENTE: HONORIO E TOLENTINO LTDA

ADVOGADO: LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB-TO N. 2428

REQUERIDO: FERNANDA PEREIRA DE AGUIAR

DESPACHO: “Intime o autor pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 17/09/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS – 2011.0009.2141-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(a): MARIANE CARDOSO MACAREVICH OAB-RS N.º 30.264

Requerido: MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO SOUSA

DESPACHO: “Intime o banco autor pessoalmente e via advogado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça em 10(dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 17/09/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2009.0010.3944-4- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BV FINANCIERA S/A

ADVOGADO: Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: RODRIGO COELHO CORREIA NETO

DESPACHO: “Intime a parte autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 16/09/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS – 2012.0001.6372-9/0 - EXECUÇÃO

Requerente: HONORIO E TOLENTINO LTDA

Advogado(a): LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB-TO N.º 2.428

Requerido: SOLANGE DE OLIVO BISSOLATTI

DESPACHO: “Intime a parte autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 26/06/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS Nº: 2011.0002.4601-4/0 – RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: FRANCISCA ALACOQUE DE SOUSA ALENCAR OTONE

ADVOGADO: IBANOR ANTÔNIO DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 128

REQUERIDO: JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA

DESPACHO: “Intime a parte autora pessoalmente e via advogado a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 26/06/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito”

AUTOS - 2008.0003.5358-9/0 - MONITÓRIA

Requerente: DÉCIO AUTO POSTO GURUPI LTDA

Advogado(a): WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 3929-A

Requerido: C E TERRA E CIA LTDA

DESPACHO: "Intime o autor pessoalmente e via advogado a providenciar o prosseguimento do feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 26/06/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**AUTOS Nº: 2.780/06 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: ANTÔNIO DOS SANTOS MARINHO

ADVOGADO: LEONARDO MENESES MACIEL OAB-TO N.º 4.221

REQUERIDO: FLÁVIO SANTANA – TELEVIVO E OUTRO

DESPACHO: "Intime a parte autora pessoalmente a dar prosseguimento ao feito em 05(cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 06/05/13. Edimar de Paula, Juiz de Direito"

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0009.6811-9 – Ação Penal**

Acusado: MAURÍCIO INÁCIO TAVARES

Advogado: FLÁSIO VIEIRA ARAÚJO OAB/TO 3.813

INTIMAÇÃO **SENTENÇA N.º 05/11**. O Ministério Público, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com base nos inclusos autos de inquérito policial, ofereceu denúncia contra **MAURICIO INÁCIO TAVARES**, já devidamente qualificado nos autos, incurstando-o nas penas do art. 306 da Lei 9.503/97, em virtude do cometimento da conduta delituosa descrita na peça inicial. Tendo em vista que foram acostadas certidões negativas de antecedentes criminais do acusado, á fl. 51 foi proposta a Suspensão Condicional do Processo, onde o acusado aceitou. Fora juntado certidão de cumprimento às fls. 79, após, foi dado vista ao Promotor de Justiça. O Ministério Público requereu que fosse declarada a extinção de punibilidade do acusado ante o cumprimento do Sursis processual. (fl. 79/v). **Decido**. Acusado pela suposta prática de crime tipificado no art. art. 306 da Lei 9.503/97, o denunciado participou da audiência de proposta de suspensão condicional do processo onde aceitou as condições (fl. 51); e, consoante certidão de fls. 79/v, já cumpriu o Sursis proposto. Diante disso, nos termos do art. 89, §5º, da Lei n.º 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado **MAURICIO INÁCIO TAVARES**. Providenciem-se junto ao Cartório Distribuidor as devidas baixas. P. R. I. C. Gurupi, 08 de novembro de 2013. **Mirian Alves Dourado - Juíza de Direito**.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 5000019-56.2012.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) KELLEN CRISTINA RODRIGUES DA FONSECA, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 07/09/1987 em Gurupi/TO, filha de Marinete Rodrigues e Iranildo Raimundo Fonseca, residente na Rua 4 entre Avs. Amapá e Rio Branco, centro, Gurupi/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 28 da Lei 11343/06 e art. 331 do CP. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se a acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 de novembro de 2013. Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0004.9434-2- AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: VANAIR ALMEIDA DA SILVA SIMEÃO Requerente: JANDERSON ELEISIO DE ALMEIDA Rep. Jurídico: LELIO BEZERRA PIMENTEL OAB/TO 2629 Requerido: MUNICIPIO DE CARIRI SO TOCANTINS Rep. Jurídico: MOZANIEL FALCÃO DE FRANÇA OAB/TO 5231 INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 58, que segue transcrito: "Cls... Ao cartório para digitalizar e presente feito para acompanhar os Embargos a Execução interpostos pelo Executado (fls. 48) ao mesmo passo que designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 27/11/13, às 14:15, conforme pugnado pelo Executado. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 24 de setembro de 2013. NASSIB CLETO MAMUD – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0007.0873-5/0- MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: LEIDIANE WOBETO DE FREITAS Rep. Jurídico: VENANCIA GOMES NETA OAB/TO 83 Impetrado: FUNDAÇÃO UNIRG Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372 INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com

nº 5000711-89.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.9332-3 – AÇÃO MONITÓRIARequerente: FUNDAÇÃO UNIRGRep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372Requerido: WALLESKA SANTOS DUARERep. Jurídico: TIAGO BARZOTO WEGENER OAB/TO 4737INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência do despacho de fls. 77, que segue transcrito: “Cls... Da proposta de fls. 73/74 intime-se a requerida.Cumpra-se. Gurupi-TO, 19 de fevereiro de 2013. NASSIB CLETO MAMUD – Juiz de Direito.”

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

CARTA PRECATÓRIA Nº: 5010385-23.2013.827.2722

Ação: INVENTÁRIO

Comarca Origem: SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

Processo Origem: 81-73.2013.8.10.0119 (83/2013)

Requerente: MARIA DO SOCORRO ROCHA DA SILVA

Advogado: GILBERTO ALVES FERREIRA (OAB/PI 1.366)

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 5, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 19 de novembro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito.”

TRANSCRIÇÃO DA CERTIDÃO: **Certifico e dou fé**, que em cumprimento ao mandado extraído dos autos supracitado, me dirigi em diligencia ao longo do Setor Novo Horizonte, nesta cidade de Gurupi-TO, sendo aí, na Rua 10, **DEIXEI** de proceder aos atos determinados para **ERIVALDO SILVA ROCHA**, uma vez que não obtive êxito na sua localização através dos dados constantes. Trata-se de pessoa desconhecida dos diversos moradores daquela localidade com quem pude contatar. Razão pela qual, devolvo o mandado. Gurupi-TO, 12 de novembro de 2013. Edgar Passos Oficial de Justiça-Avaliador.

C. Precatória nº : 5010381-83.2013.827.2722

Ação : COBRANÇA

Comarca Origem : 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA-RS

Processo de Origem : 027/1.13.0007552-0 (CNJ:0014804-76.2013.8.21.0027)

Requerente : POZZOBON E FONTANA LTDA ME

Advogado do requerente: ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA, OAB/TO 1763

Requerido/Réu : PLANALTO TRANSPORTES LTDA

Advogado do requerido: HAMILTON DA SILVA SANTOS, OAB/RS 18781 e CLAUDIO FLECK BAETHGEN OAB/RS 45.944

INTIMAR A PARTE AUTORA E ADVOGADO DO DESPACHO A SEGUIR: “1 - Considerando a certidão contida no evento 3, intime-se a requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento das custas e locomoção, sob pena de arquivamento da carta precatória. Às providências. Gurupi-TO., 11 de novembro de 2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito .”

CERTIDÃO DO EVENTO 3:” Certifico que conforme consta nos autos foi pago somente a importância de R\$71,41, referente as custas processuais, correspondente a 1% do valor da causa (R\$7.113,65), restando ainda o valor de R\$22,43, mais a locomoção no valor R\$11,52, tudo conforme especificado na tabela anexa..”

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA ÀS PARTES

Autos nº 2008.0000.0274-3/0 – DENÚNCIA

Denunciado: JOÃO GOMES DE OLIVEIRA

Vítima: VALTEIR TEÓFILO FIRMINO

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Criminal, foram processados os Autos de nº 2008.0000.0274-3/0, Ação de Denúncia, tendo como Denunciado: João Gomes de Oliveira, e Vítima: Valteir Teófilo Firmino, sentença proferida na forma decisiva seguinte:

SENTENÇA: “...É o relatório. Decido. Observo que o acusado **JOÃO GOMES DE OLIVEIRA** faleceu, conforme comprova a declaração de óbito juntada à fl. 77 dos autos, o que enseja a **EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE**, nos termos do artigo 107, inciso I, do Código Penal. Ante o exposto, em harmonia com o parecer ministerial, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do denunciado **JOÃO GOMES DE OLIVEIRA**, nos termos dos artigos 107, inciso I, do Código Penal. Sem custas. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo na distribuição e no registro. P.R.I. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 08 de

novembro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0005.9165-0 /0 – ANTIGO 541/2003- AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTO ANTONIO DE ITAGUATINS

Advogado: MARCILIO NASCIMENTO COSTA OAB/TO 1110

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogada: LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2174-B

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO 392-A

Requerido: IRB – BRASIL RESSEGUROS S.A. E OUTROS

Advogado: MURILO SUDRE MIRANDA OAB/TO 1536

Intimar as partes e seus advogados da r. decisão exarada às fls. 480 de teor a seguir transcrita: DECISÃO. O bloqueio deverá incidir sobre a quantia suficiente para a satisfação do crédito, tendo em vista a preferência legal pelo dinheiro, nos termos do inciso I do art. 655 do CPC. Havendo bloqueio positivo de valores, lavre-se auto de penhora e intime-se o devedor para opor, no prazo legal, impugnação, nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC. No caso de bloqueio de valores inferior a R\$ 30,00 (trinta reais), proceda-se de imediato ao desbloqueio, em razão do diminuto valor em relação ao montante da execução. Inteligência do art. 659, § 2º, do Código de Processo Civil. Em caso de bloqueio negativo ou insuficiente de valores, intime-se o credor para requerer providencias úteis à satisfação de seu crédito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Em 27 de agosto de 2013 Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.v

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: (3177/03)

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE: STICPAET – SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. ANTONIO JOSÉ TOLEDO LEME

REQUERIDO: LINDACY FARIAS DOS REIS

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Ouça-se a parte requerida sobre a petição de fls. 30, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2964/02)

AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO E IMOBILIÁRIO

REQUERENTE: LINDACY FARIAS DOS REIS

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: DARCY PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (3398/05)

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ELIVALDO BERTO DA SILVA

ADVOGADO: DR. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. POMPILO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "... Ouça-se a parte requerida sobre a petição de fls. 142, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, 14 de maio de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2005.0001.9433-8 (4213/08)

AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS

REQUERENTE: ELIVALDO BERTO DA SILVA

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: DR. FERNANDA RAMOS RUIZ

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas DESPACHO: "... Nomeio Perito o Sr. Moisés Costa Silva. Ficam as partes intimadas no prazo de 10 dias para fornecer quesitos e querendo indicar assistente técnico. Fornecidos os quesitos remeta-os ao perito para

que o mesmo no prazo de 10 dias apresente proposta de honorários. Apresentada a proposta intemem-se as partes para que se manifestem sobre esta no prazo de 10 dias. Miracema do Tocantins, 06/10/2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: (3320/04)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/ PEDIDO TUTELA ANTECIPADA
REQUERENTE: ANTONIO DOS REIS MACIEL E SUA ESPOSA MARIA ALVES MACIEL, MARIA EDNA VIEIRA SANTANA E ESPOSO OUTROS

ADVOGADO: DR. PATRICIA JULIANA RAMOS

REQUERIDO: INVESTCO S/A E AGROPASTORIL LAGEADO LTDA

ADVOGADO: DR. FABRICIO RODRIGUES ARAUJO AZEVEDO

ADVOGADO: DR. KEILI UEMA DO CARMO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “... Intime-se a agropastoril para que especifiquem provas no prazo de 10 dias. Miracema do Tocantins, 13 de maio de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

EDITAL**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº **2010.0003.5672-5 (4585/10)** Ação de Execução Fiscal. Exequente: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Executado: Luiz Nascimento de Paula, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: LUIZ NASCIMENTO DE PAULA**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: “... Expeça-se o competente edital de citação, conforme requerido às fls. 16 dos autos, observando-se os prazos e formalidades legais. Intemem-se. Miracema do Tocantins - TO, 19 de novembro de 2013. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 20/11/2013. Eu ____Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Autos nº 4293/07

Ação: Alimentos

Requerente: V.A.S. representado por Natália Ferreira de Sousa Costa

Requerido: Valdo Alves dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerente **NATÁLIA FERREIRA DE SOUSA COSTA**, brasileira, solteira, estudante, estando atualmente em endereço incerto e não sabido para que no prazo de 48 horas, informe se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo. Tudo conforme respeitável despacho a seguir transcrito: “ *Intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 48 horas, se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizado, intime-se via edital com prazo de 30 dias. Intemem-se. Miracema 15 de outubro de 2013*”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos **vinte e um** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e treze (21/11/2013)**. Eu, _____ Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****(2ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 4683/08 (2008.0005.0105-7) tendo como requerente VALDIVINA DE LORDES GONÇALVES LIMA e Interditando **LINDOMAR ALVES DOS SANTOS**, e que as fls. 36/37 foi decretada a interdição de LINDOMAR ALVES DOS SANTOS, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrito:“. Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1. 177 a 1. 186 do Código de processo Civil, o pedido constante da inicial, e decreto a interdição de **Lindomar Alves dos Santos, brasileiro, filho de Ananias Lopes dos Santos e Eunice Alves dos Santos, nascido aos 04 de julho de 1.955, natural de Araguacema-TO**, nomeando como curadora Valdivina de Lourdes Gonçalves Lima, brasileira, casada, do lar, RG. 390.324 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua I, nº 572, Setor Flambyant I, nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO. Expeça-se o

mandado/ preparatória de averbação. Publique-se conforme o artigo 1. 184 do Código de Processo Civil. Registre-se Intimem-se. Miracema do Tocantins-To, em 29/de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/13).Eu, _____ Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. AÇÃO: 2011.0011.3860-6/0 – 1485/11 – Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: DINOEL ALEXANDRINO LEAL

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO - OAB/TO N. 151-B

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ N. 20.283 E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para pagar o valor da condenação atualizado R\$6.753,07 (Seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos) no prazo de 15 dias, sob pena multa de 10% conforme dispõe o art. 475-J do CPC.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS E SESSÃO PLENÁRIA DO JÚRI POPULAR

AÇÃO PENAL N. 478/97-A

Réu: LAÉRCIO SILVA BARBOSA FILHO.

O Doutor (a) Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Miranorte-TO.Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusado(s) LAÉRCIO SILVA BARBOSA FILHO, já qualificado nos autos, não localizado no endereço fornecido no feito; fica (m) intimado (s) pelo presente, a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 25/11/13 às 09h00m, a fim de participar da audiência pública de sorteio dos jurados que servirão na sessão plenária designada para o dia 17/12/2013, às 08h00m, no edifício do fórum desta cidade, do qual fica intimado a se fazer presente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu, Escrivã do Crime, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SORTEIO DE JURADOS E SESSÃO PLENÁRIA DO JÚRI POPULAR

AÇÃO PENAL N. 2012.0004.3124-3

Réu: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA.

O Doutor (a) Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito da Comarca de Miranorte-TO.Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusado(s) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, já qualificado nos autos, não localizado no endereço fornecido no feito; fica (m) intimado (s) pelo presente, a comparecer (em) perante este Juízo, no edifício do Fórum, nesta cidade, no dia 25/11/13 às 09h00m, a fim de participar da audiência pública de sorteio dos jurados que servirão na sessão plenária designada para o dia 18/12/2013, às 08h00m, no edifício do fórum desta cidade, do qual fica intimado a se fazer presente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu, Escrivã do Crime, lavrei o presente.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0003.3794-1/0

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: EDIVAN COELHO DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

RÉU: MICHEL CLAITON SILVEIRA

ACUSADO: ANDRÉ LUIZ BUENO DA SILVA – OAB/TGO 15.699

SENTENÇA: (...) Assim, com esteio no art. 107, IV, do CP, **declaro extinta a punibilidade de EDIVAN COELHO DA SILVA e de MICHEL CLAITON SILVEIRA**, qualificados nos autos, quanto à prática da conduta objeto deste feito. Operado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e comunicações legais. Intimem-se.

PALMAS
2ª Vara Cível

PAUTA
BANCA 03 – DIA 02/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	2007.0009.3003-0	Execução	Rqte: BASA	Pompílio Lustosa Messias Sobrinho	02/12	13h
			Rqdo: JJ. Comercial e outros	Amaranto Teodoro e Lindinalvo Lima Luz		
2.	2010.0003.0246-3	Declaratória	Rqte: Lailson de O. Carvalho	Arthur Teruo	02/12	14h
			Rqdo: BV Financeira	Celson Marcon - Núbia Conceição Moreira		
3.	2009.0012.1075-5	Cumprimento de Sentença	Rqte: Tânia Soares da Silva	Lindinalvo Lima Luz	02/12	15h
			Rqdo: Planalto Transportes Ltda	Claudio Heck Baethgen		
			Rqdo: Confiança Comp. De Seguros	Tatiana Bender Carpena de M. Oliveira		
4.	5000028-65.2010.827.2729	Revisão Contratual	Rqte: Twigg Cristina Alves Batista	Marcos Divino Silvestre Emílio	02/12	16h
			Rqdo: BV Financeira	Celso Marcon		
5.	5000076-24.2010.827.2729	Cobrança	Rqte: Real Represent. De Mat Construção Ltda	Márcio Augusto M. Martins e Waislan Kennedy Souza de Oliveira	02/12	17h
			Rqdo: Vale e Silva Ltda	Rubens Luiz Martinelli Filho		

BANCA 03 – DIA 03/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5001007-90.2011.827.2729	Embargos à Execução	Rqte: Simone Rosa de Oliveira e outros	Leandro Wanderley Coelho	03/12	08h
			Rqte: Ind e Com de Produtos Michelle	Ana Carolina Marchetti Nader		
			Rqdo: Banco Bradesco	Osmarino José de Melo		
2.	5002214-27.2011.827.2729	Indenização por danos Mat. E Morais	Rqte: Armando Soares Nascimento	Arthur Teruo Arakaki	03/12	09h
			Rqdo: Eduardo César Dutra e Logos Imobiliária	Rômulo Alan Ruiz		
3.	5005981-73.2011.827.2729	Indenização	Rqte: Pascoal Duarte	Francisco José de S Borges	03/12	10h
			Rqdo: Teti Caminhões e ônibus	Alessandro de Paula Canedo e outros		
4.	5002474-07.2011.827.2729	Indenização	Rqte: João Alves Araújo	Célio Henrique Magalhães Rocha	03/12	13h
			Rqdo: Banco Toyota do Brasil	Fábio de Castro Souza e Marili da Luz Ribeiro		
5.	5002963-73.2013.827.2729	Prestação de Contas	Rqte: Renaldo dos Santos	Dydimó Maya Leite Filho	03/12	14h
			Rqdo: B. BMG	Marcelo de Souza Toledo		
			Rqdo: Bradesco Seguros S/A	Renato Tadeu Rondina Mandalite		
6.	5002298-57.2013.827.2729	Consig. Em Pagamento	Rqte: Dany de Oliveira	Dydimó Maya Leite Filho	03/12	15h
			Rqdo: Ricanato Empreendimentos	Gisele de Paula Proença		
7.	5004249-23.2012.827.2729	Ordinária	Rqtes: Irenilda Teixeira da Silva Carreira e Horácio Agostinho Carreira	Gisele de Paula Proença	03/12	16h
			Rqdo: Maria Alcinda A. Carreira e	Paulo Roberto Melo da		

			Joaquim Carreira Bento	Cruz		
8.	5006619-72.2012.827.2729	Declaratória de Nulidade de Negócio Jurídico	Rqte: Edgardo Alves da Silva	Dydimio Maya Leite Filho	03/12	17h
			Rqdo: Raimundo Nonato Gomes	Silmar Kaeski e Gilberto Adriano Moura e Christian Zini		

BANCA 03 – DIA 04/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.					04/12	08h
2.	5007703-45.2011.827.2729	Ordinária	Rqte: Adilino Tavares da Silva	Eliane Souza Ferreira e Aahrão de Deus Moraes	04/12	09h
			Rqdo: Nilson Cobo da Silva e Fernando Iberê N. Júnior	Germiro Moretti		
3.	5007725-06.2011.827.2729	Monitoria	Rqte: Maria de Lourdes Coelho	Vasco Pinheiro de Lemos Neto	04/12	10h
			Reqdo: Connor Construtora Ltda	Germiro Moretti		
4.	5008139-67.2012.827.2729	Embargos à Execução	Rqte: Rodrigues e Fernandes Ltda Jovan César Rodrigues de Souza Francina Ferreira Almeida de Souza e Diego Michel Almeida de Souza	Alessandro Rógers Pereira	04/12	13h
			Rqdo: B. da Amazônia S/A	Elaine Ayres Barros		
5.	5009044-72.2012.827.2729	Cautelar Inominada	Rqte: Ubirajara Júnior de Souza Santos e Alexsandro Márcio Bispo Neves	Carlos Roberto de Lima	04/12	14h
			Rqdo: Rosangela Ferreira de Almeida	Rafael Dalla Costa e Geraldo Bonfim de Freitas Neto		
			Rqdo: Iparaty Empreendimentos Imobiliários	Rafael Dalla Costa e Geraldo Bonfim de Freitas Neto		
6.	5011870-71.2012.827.2729	Reintegração de Posse	Rqte: Maria do Rosário Moreira de Matos	Alfeu Ambrósio	04/12	15h
			Rqdo: Shirley Gonçalves da Rocha	Arlete Kellen Dias Munis		
7.	5016821-11.2012.827.2729	Restituição de Valores c/c Indenização	Rqte: Márcio Turcato Agência de Viagens	Nilcione Messias dos Santos	04/12	16h
			Rqdo: B Bradesco S/A	Luma Mayara de Azevedo		
8.	5018491-84.2012.827.2729	Obrigação de fazer	Rqte: Luiz Carlos Campelo	Ulisses Melauro Barbosa	04/12	17h
			Rqdo: Margarida Lúcia Leopoldino	Márcio Ferreira Lins		

BANCA 03 – DIA 05/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5020507-11.2012.827.2729	Reivindicatória	Rqte: Zabelli Engenharia e Projetos Ltda	André Luiz Barros da Costa	05/12	08h
			Rqdo: Eпитácio Ferraz de Oliveira	Arlete Kellen Dias Munis		
			Rqdo: Ozildete de Castro			
2.	5022855-65.2013.827.2729	Embargos à Execução	Rqte: ABJ Construções Ltda	Glauton Almeida Rolim	05/12	09h
			Rqdo: Encanel Com. De Mat. De Construção Ltda	Murilo Sudré Miranda		
3.	5025431-65.2012.827.2729	Exec. De Título Extrajudicial	Rqte: HSBC Bank Brasil S/A- B Múltiplo	Cristiana Vasconcelos Borges Martins	05/12	10h
			Rqdo: Carlos Tadeu Zerbini Leão	Túlio Jorge Ribeiro de M. Chegury		
4.	5025802-92.2013.827.2729	Reint. de Posse	Rqte: Fernando Cruz Cabral	Kleber Alves de Carvalho	05/12	13h
			Rqdo: Helmo Lino de Oliveira	Renato Godinho		
			Rqdo: Aias Pereira da Silva	Renato Godinho		
5.	5028122-52.2012.827.2729	Indenização	Rqte: Regina Aparecida de Carvalho	José Antônio Alves Teixeira	05/12	14h
			Rqte: Antônio Arnaldo Rocha	José Antônio Alves Teixeira		
			Rqdo: Sebastião Walber Cardoso	Joel Rodrigues		

			Ferreira	Milhomem		
6.	5032790-66.2012.827.2729	Declaratória de Rescisão Contratual	Rqte: Paulo Antônio Moraes de Cavalcante	Roberto Nogueira	05/12	15h
			Rqdo: Waleira Maria dos Reis Costa	Arlete Kellen Dias Munis		
			Rqdo: Elias Costa de Andrade	Arlete Kellen Dias Munis		
7.	5033465-29.2012.827.2729	Despejo	Rqte: Wilma Remde	Wilma Remde	05/12	16h
			Rqdo: Sebastião Sérgio Augusto Nasser	Hilton Peixoto Teixeira Filho		
			Rqdo: Macirlene Martins dos Santos	Hilton Peixoto Teixeira Filho		
			Rqdo: Meron Souza Gomes	Hilton Peixoto Teixeira Filho		
8.	2010.0011.4117-0	Indenização	Rqte: Mota e Limeira Ltda	Alessandro de Paula Canedo	05/12	17h
			Rqdo: Cativa Textil Ind. Com. Ltda	Tarcisio Geroleti da Silva		
			Rqdo: Banco Fibra S/A	Nelson Paschoalotto		

BANCA 03 – DIA 06/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5007757-11.2011.827.2729	Execução p entrega de coisa certa	Rqte: João Gonçalves dos Santos	Marcos Aires Rodrigues	06/12	08h
			Rqdo: Construtora Planalto Ltda	Arlete Kellen Dias Munis		
2.	5001886-97.2011.8272729	Imissão de Posse	Rqte: Marina Lucena Santos e Outro	Marcos Aires Rodrigues	06/12	08h
			Rqdo: Carlos Eduardo Silva	Benedito dos Santos Gonçalves		
			Rqdo: AARD – Associação dos Adquirentes do Residencial Daniela	Benedito dos Santos Gonçalves		
3.	5007756-26.2011.827.2729	Cautelar Inominada	Rqte: Marina do Carmo Gomes	Marcos Aires Rodrigues	06/12	08h
			Rqte: João de Lima Neto	Marcos Aires Rodrigues		
			Rqdo: AARD – Associação dos Adquirentes do Residencial Daniela	Benedito dos Santos Gonçalves		
4.	5003608-35.2012.827.2729	Ordinário	Rqte: Maria do Carmo Gomes	Aloisio Lepre de Figueiredo	06/12	08h
			Rqte: João de Lima Neto	Aloisio Lepre de Figueiredo		
			Rqdo: Construtora Planalto Ltda	Não constituído		
			Rqdo: Marina do Carmo Gomes	Marcos Aires Rodrigues		
			Rqdo: João de Lima Neto	Marcos Aires Rodrigues		
			Rqdo: AARD – Associação dos Adquirentes do Residencial Daniela	Benedito dos Santos Gonçalves		
5.	5035076-17.2012.827.2729	Monitoria	Rqte: Mundo dos Ferros Dist. De Ferros e Aço Ltda	Ronan Pinho Nunes Garcia	06/12	09h
			Rqdo: IHF Construtora Ltda - ME	João Sanzio Alves Guimarães		
6.	5003637-85.2012.827.2729	Exec. De Título Extrajudicial	Rqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo	Marcus Vinícius Gomes Moreira e Renato Martins Cury	06/12	10h
			Rqdo: Valdeci Elvis Correa	Márcio Augusto Monteiro Martins		
			Rqdo: Maria Luzia Martins Leite Correa	Márcio Augusto Monteiro Martins		
7.	5010160-50.2011.827.2729	Declaratória de Inexistência de Débito	Rqte: Litucera Limpeza e Engenharia Ltda	Vaneska Gomes	06/12	13h
			Rqdo: Liquigás Distribuidora S/A	Thiago Perez Rodrigues da Silva e Fernando Augusto Pereira Caetano		
8.	5007666-18.2011.827.2729	Monitoria	Rqte: Raiane Alves dos Reis Oliveira e Luiz Borges de Oliveira	Flávio Suarte Passos	06/12	14h
			Rqdo: Roquiel Rodrigues do Nascimento e Darci Garcia da Rocha	Germiro Moretti		
9.					06/12	15h

10.					06/12	16h
11.					06/12	17h

v

BANCA 02 – DIA 02/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5000180-16.2010.827.2729	Cumprimento de Sentença	Rqte: João Alves da Silva Sobrinho	Gustavo Fidalgo e Vicente	02/12	13h
			Rqdo: VIVO S/A	Marcelo de Souza Toledo Silva		
2.	5000644-78.2011.404.2729	Consignação em Pagamento	Rqte: Leilane Barros de Castro	Hilton Peixoto	02/12	14h
			Rqdo: B. Panamericano S/A	Fabício Gomes		
3.	5000676-83.2011.404.2729	Revisão Contratual	Rqte: Luiz Cláudio de Luna Freire	Marcos Divino Silvestre Emílio	02/12	15h
			Rqdo: Cia. De Crédito Financ. E Invest Renault do Brasil	Renata Vasconcelos de Menezes		
4.	5013925-92.2012.827.2729	Revisão Contratual	Rqte: Eliamara Felipe dos Anjos Araújo	Flávio Alves do Nascimento	02/12	16h
			Rqdo: Cia. De Crédito, Financ. E Invest. Renault do Brasil	Rodrigo Dourado Martins Belarmino e Murilo Sudré Miranda		
5.	5000922-36.2013.827.2729	B. e apreensão	Rqte: BV Financeira	Cristiane Belinatti	02/12	17h
			Rqdo: Deyvide Denner R. de Carvaho	Priscila Costa Martins		

BANCA 02 – DIA 03/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5001495-45.2011.827.2729	Declaratória	Rqte: José Ribamar de M Filho e José Milton P da Silva	Juliana Bezerra de Melo Perira	03/12	08h
			Rqdo: ULBRA	Arival Rocha da Silva		
2.	5001549-74.2012.827.2729	Consig em Pagamento	Rqte: Nilo Francisco Alves	Maurilio Pinheiro Câmara Filho	03/12	09h
			Rqdo: B. Itaú Leasing S/A	Nelson Paschoalotto		
3.	5001597-67.2011.827.2729	Consig em Pagamento	Rqte: Eunice Ramos Rodrigues	Hilton Peixoto Teixeira Filho	03/12	10h
			Rqdo: Banco Volkswagen	Marinólia Dias do Reis		
4.	5001913-80.2011.827.2729	Revisão Contratual	Rqte: Harumi Lopes Coelho Matisunaga	Sandro de Almeida Cambraia	03/12	13h
			Rqdo: B. Panamericano	Fabricio Gomes		
5.	5003090-11.2013.827.2729	Revisão Contratual	Rqte: Roseli do Rocio Ribeiro e Albery Américo Teti	Francisco José de S. Borges	03/12	14h
			Rqdo: B Itaú	Maurício Coimbra Guilherme Ferreira		
6.	5004533-65.2011.827.2729	Revisão Contratual	Rqte: Leandro Afonso Praxedes Araújo	Oswaldo Penna Júnior	03/12	15h
			Rqdo: B Volkswagen	Marinólia Dias dos Reis		
7.	5004941-22.2012.827.2729	Consig em Pagamento	Rqte: Jordania Regina Alencar Correia	Dydimio Maya Leite Filho	03/12	16h
			Rqdo: B Safra	Simony Vieira de Oliveira		
8.	5005982-24.2012.827.2729	Cobrança	Rqte: Cometa Som e Acessórios	Willians Alencar Coelho	03/12	17h
			Rqdo: Maciel e Campos Ltda	Juarez Rigol da Silva		

BANCA 02 – DIA 04/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5007389-65.2012.827.2729	Consig Pagamento em	Rqte: Fabiana Moraes Ramos de Freitas	Hilton Peixoto Teixeira Filho	04/12	08h
			Rqdo: BV Financeira	Celso Marcon		
2.	5007634-13.2011.827.2729	Exec de Titulo Extrajudicial	Rqte: B Bradesco	Osmarino José de Melo	04/12	09h
			Rqdo: Simone Rosa de Oliveira e Ind. E Com. De Produtos Michelli	Ana Carolina Marchetti Nader		
			Rqdo: Lucimar da Silva Rosa e Hywry Raphael Oliveira	Leandro Wanderley Coelho		
3.	5007845-15.2012.827.2729	Embargos Execução à	Rqte: Lenini Marinho de Oliveira	Silmar Kaeski e Gilberto Adriano Moura e Chris	04/12	10h
			Rqdo: Araguaia Motors Com. De Veículos Ltda	Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça e Alessander Ogawa da Silva Ribeiro		
4.	5014068-81.2012.827.2729	Revisão Contratual	Rqte: Leilania Maria Aguiar Sousa	Flávio Alves do Nascimento	04/12	13h
			Rqdo: B. Itauleasing S/A	Celso Marcon		
5.	5017993-51.2013.827.2729	Monitoria	Rqte: Vinícius Siqueira Pinto	Ludimylla Melo Carvalho	04/12	14h
			Rqdo: Eduardo Carvalho Duarte Júnior	Patrícia Valéria Buy Anoff Pedragoza		
6.	5015037-96.2012.827.2729	Consig. Pagamento Em	Rqte: Ivanilde Borges Gonçalves Araújo	Maurílio Pinheiro Câmara Filho	04/12	15h
			Rqdo: BV Financeira	Celso Marcon		
7.	5018076-04.2012.827.2729	Revisional	Rqte: Silvia Maria Pereira Mendes	Masolene Pereira Cruz	04/12	16h
			Rqdo: BV Financeira	Celso Marcon		
8.	5018274-41.2012.827.2729	Consig. pagamento Em	Rqte: Valber de Oliveira e Silva	Hilton Peixoto Teixeira Filho	04/12	17h
			Rqdo: B Itaucard S/A	Celso Marcon		

BANCA 02 – DIA 05/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5019619-42.2012.827.2729	Consig. Em Pagamento	Rqte: Fredson Ferreira da Silva	Hilton Peixoto Teixeira Filho	05/12	08h
			Rqdo: BV Financeira S/A	Celso Marcon		
2.	5020084-51.2012.827.2729	Consig. Em Pagamento	Rqte: Elaine Aparecida Grippa Minussi	Hilton Peixoto Teixeira Filho	05/12	09h
			Rqdo: BV Financeira	Celso Marcon		
3.	5021051-96.2012.827.2729	Monitoria	Rqte: Maria Lúcia Nogueira Arantes Furtado	Aahrão de Deus Moraes	05/12	10h
			Rqdo: Vittor Guerreiro Borges	João Alvas da Silva Júnior		
4.	5021866-93.2012.827.2729	Consig. Em Pagamento	Rqte: Renilda Maria Dorneles Skywitch	Dydimio Maya Leite Filho	05/12	13h
			Rqdo: Lojas Renner S/A	Tiago Perez Rodrigues da Silva		
5.	5024761-27.2012.827.2729	Consig. Em Pagamento	Rqte: Luzia Alves Barbosa	Maurílio Pinheiro Câmara Filho	05/12	14h
			Rqdo: B Volkswagen S/A	Marinólia Dias dos Reis		
6.	5026265-68.2012.827.2729	Consig. Em Pagamento	Rqte: Ediléia Rodrigues da Rocha	Hilton Peixoto Teixeira Filho	05/12	15h
			Rqdo: B. Bradesco Financiamentos S/A	Celso Marcon		
7.	5036139-77.2012.827.2729	Monitória – Cumprimento de Sentença	Rqte: José Wanderlan Nascimento Moura	Agérbon Fernandes de Medeiros	05/12	16h
			Rqte: Dinalva Mourão da Luz Moura	Agérbon Fernandes de Medeiros		
			Rqdo: Dersueide Maria Chaves do Vale	NÃO CONSTITUÍDO		
			Rqdo: Alair dos Reis Pereira da Silva	Paulo Belli Moura Stakoviak Júnior		
8.					05/12	17h

--	--	--	--	--	--	--

BANCA 02 – DIA 06/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5007711-22.2011.827.2729	Revisão Contratual	Rqte: Maurício Pereira Santos	Flávio Alves do Nascimento, Marcos Divino Silvestre Emílio	06/12	08h
			Rqdo: Banco Panamericano	NÃO TEM ADVOGADO		
2.	5029049-81-2013.827.2729	Execução de Tit. Extrajudicial	Rqte: B Bradesco	Renato Chagas Correa da Silva	06/12	09h
			Rqdo: Ronaldo Moreira Farias	CITADOS MAIS NÃO TEM ADV.		
			Rqdo: Brasil Motos Ltda - ME	CITADOS MAIS NÃO TEM ADV.		
3.	5029160-65.2013.827.2729	B e Apreensão	Rqte: B Bradesco S/A	Renato Chagas Correa da Silva	06/12	10h
			Rqdo: Bruno de Freitas Teixeira	Hilton Peixoto Teixeira Filho		
4.	5031603-86.2013.827.2729	Execução de Tit. Extrajudicial	Rqte: B Bradesco S/A	Renato Chagas Correa da Silva	06/12	13h
			Rqdo: Cleber da Cruz	CITADOS MAIS NÃO TEM ADV.		
			Rqdo: C. da Cruz e Cia. Ltda			
5.	5031982-61.2012.827.2729	Consig. Em Pagamento	Rqte: Henrique Castro de Sousa	Hilton Peixoto Teixeira Filho	06/12	14h
			Rqdo: Aymoré Crédito, Financ. E Investimento S/A	Renato Chagas Correia da Silva		
6.	5034498-54.2012.827.2729	Monitoria	Rqte: Maurileno Costa Silva	Flávio Alves do Nascimento	06/12	15h
			Rqdo: Layeane Francisco da Cruz	Arlete Kellen Dias Munis		
7.	5009778-86.2013.827.2729	Rescisão Contratual	Rqte: Public Propaganda & Marketing Ltda	Maurício Ivonei da Rosa e outro	06/12	16h
			Rqdo: TIM Celular S/A	Marcel Davidman Papadopol		
8.	5001745-10.2013.827.2729	Declaratória de Inexistência de Débito	Rqte: Anselmo Linhares Fernades	Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal	06/12	17h
			Rqdo: TIM Celular S/A	Marcel Davidman Papadopol		

BANCA 01 – DIA 02/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5000814-50.2011.827.2729	Renovatória de Locação	Rqte: CR Cirqueira Mota - ME	Rogério Beirigo de Souza	02/12	13h
			Rqdo: Cleonice Rodrigues Dantas	Cláudia Cristina Cruz M. Ponce		
2.	5001211-37.2011.827.2729	Monitoria	Rqte: B. Bradesco	Osmarino José de Melo	02/12	14h
			Rqdo: Nilza Ledo Neves e Landulfo Veríssimo Neves	César Floriano de Camargo		
3.	5001203-26.2012.827.2729	Revisão Contratual	Rqte: Tarcisio Oliveira Amorin	Flávio Alves do Nascimento	02/12	15h
			Rqdo: BV Financeira	Celso Marcon		
4.	5002394-43.2011.827.2729	Revisão Contratual	Rqte: Lara Cristina Pereira Rocha	Flávio Alves do Nascimento e Marcos Divino Silvestre Emílio	02/12	16h
			Rqdo: B. Bradesco	Simony Viera de Oliveira		
5.	5001380-24.2011.827.2729	Consig em Pagamento	Rqte: Márcia Alves dos Santos	Hilton Peixoto	02/12	17h
			Rqdo: BV Financeira	Celso Marcon		

BANCA 01 – DIA 03/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	500-3371-35.2011.827.2729	Execução de Obrigação de Fazer	Rqte: Rafael de Oliveira Machado	Silmar Kaeski e Gilberto Adriano Moura e Christian Zini	03/12	08h
			Rqdo: Real Construções, engenharia e Projetos	Guilherme Trindade Meira Costa e Eder Mendonça de Abreu		

			Ltda			
2.	5005242-03.2011.827.2729	Consig. Pagamento	Em Rqte: Hugo de Sousa Soares	Hilton Peixoto Teixeira Filho	03/12	09h
				Rqdo: BV Financeira Celso Marcon		
3.	5005793-46.2012.827.2729	Consig Pagamento	em Rqte: Silmara Freire Alves	Hilton Peixoto Teixeira Filho	03/12	10h
				Rqdo: B BV Leasing Arrend Mercantil Celso Marcon		
4.					03/12	13h
5.	5006019-85.2011.827.2729	Revisão Contratual	Rqte: Rubens Rodrigues do Nascimento	Flávio Alves do Nascimento	03/12	14h
			Rqdo: BV Financeira	Celso Marcon		
6.	5006707-13.2012.827.2729	Declaratória	Rqte: Aldenir Souza Barros	Rogério Gomes Coelho	03/12	15h
			Rqdo: B Bradesco	Luma Mayara de Azevedo		
7.	5008695-35.2013.827.2729	B e Apreensão	Rqte: Aymoré Crédito, Financ. E Investimento	Alexandre lunes Machado	03/12	16h
			Rqdo: João Souza	Dodanim Alves dos Reis		
8.	5011687-03.2012.827.2729	Revisional	Rqte: Milton Neto Coutinho Lima	Roger de Melo Ottano e Indiano Soares e Souza	03/12	17h
			Rqdo: B. Panamericano S/A	Fabício Gomes		

BANCA 01 – DIA 04/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5011834-29.2012.827.2729	Execução de Título Extrajudicial	Rqte: B Bradesco	Osmarino José de Melo	04/12	08h
			Rqdo: Germana Cenira de Carvalho	Rubens Luiz Martinelli Filho		
			Rqdo: Canela Chic Calçados e Acessórios Ltda	Rubens Luiz Martinelli Filho		
2.	5012540-75.2013.827.2729	Cumprimento de Sentença	Rqte: Maria de Fátima Gomes da Cunha	Maurício Haeffner	04/12	09h
			Rqdo: Natura Cosméticos S/A	Rita de Cássia Vatimo Rocha		
3.	5013084-97.2012.827.2729	Consignação em pagamento	Rqte: Almir Lopes da Silva	Maurilio Pinheiro Câmara Filho	04/12	10h
			Rqdo: B. Financeira S/A	Celso Marcon		
4.	5013295-36.2012.827.2729	B e Apreensão	Rqte: Itaú Seguros S/A	Marinólia Dias dos Reis	04/12	13h
			Rqdo: Josivaldo Carreiro Melo	Hilton Peixoto Teixeira Filho		
5.	5013785-58.2012.827.2729	Consig. Pagamento	Em Rqte: Luiz Carlos Santos Guimarães	Hilton Peixoto Teixeira Filho	04/12	14h
				Rqdo: B Fiat S/A Celso Marcon		
6.	5014138-98.2012.827.2729	Consig Pagamento	em Rqte: Weliton Bezerra Ferreira	Hilton Peixoto Teixeira Filho	04/12	15h
				Rqdo: B. Finasa S/A Hamilton de Paula Bernardo		
7.	5014150-15.2012.827.2729	Consig. Pagamento	Em Rqte: Otávio Fernandes da Silva	Hilton Peixoto Teixeira Filho	04/12	16h
				Rqdo: Cia. De Crédito, Financ. E Invest. Renault do Brasil Segisfredo Hoepers		
8.	5014384-94.2012.827.2729	Revisão Contratual	Rqte: Washington Pereira Barros	Almerinda Maria Skeff e Sérgio Skeff Cunha	04/12	17h
			Rqdo: Aymoré Crédito e Financiamento	Celso Marcon		

BANCA 01 – DIA 05/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5000846-12.2013.827.2729	Ex. de Título Extrajudicial	Rqte: B. Bradesco S/A	Osmarino José de Melo	05/12	08h
			Rqdo: Adelma Tomaz Miranda da Silva Velasque	NÃO CONSTITUÍDO		
2.	5004080-	Execução de	Rqte: B Bradesco	Osmarino José de Melo	05/12	09h

	02.2013.827.2729	Título Extrajudicial	Rqdo: Edvan José Luiz - ME	Não constituído		
3.	5008916-52.2012.827.2729	Execução de Título Extrajudicial	Rqte: B Bradesco S/A	Osmarino José de Melo	05/12	10h
			Rqdo: Ricardo Ribeiro Gomes Cléria Vieira e Gomes e Vieira Ltda	CITADOS MAIS NÃO TEM ADVOGADO		
4.	5011212-47.2012.827.2729	Execução de Título Extrajudicial	Rqte: B Bradesco S/A	Osmarino José de Melo	05/12	13h
			Rqdo: Cleide Maria Mendes	CITADOS MAIS NÃO TEM ADV		
			Rqdo: Sérgio Milton de Oliveira	CITADOS MAIS NÃO TEM ADV		
5.	5022267-92.2012.827.2729	Execução de Título Extrajudicial	Rqte: B. Bradesco S/A	Osmarino José de Melo	05/12	14h
			Rqdo: André Luiz Vieira Waldeck	CITADO –NÃO TEM ADVOGADO		
			Rqdo: Alexandre Lúcio Vieira Faria S. Waldeck	CITADO –NÃO TEM ADVOGADO		
6.	5027827-78.2013.827.2729	Exec. De Título Extrajudicial	Rqte: B Bradesco S/A	Osmarino José de Melo	05/12	15h
			Rqdo: Diana Correa Veloso	CITADOS – MAIS NÃO TEM ADV		
			Rqdo: Daniel Correa Veloso	Heber Renato de Paula Pires		
			Rqdo: André Correa Veloso	CITADOS – MAIS NÃO TEM ADV		
			Rqdo: V3 Entretenimento Locação e Turismo Ltda - EPP	CITADOS – MAIS NÃO TEM ADV		
7.	5029106-36.2012.827.2729	Execução de Tit. Extrajudicial	Rqte: B Bradesco S/A	Osmarino José de Melo	05/12	16h
			Rqdo: Fabiane Franca Reis	CITADOS MAIS NÃO TEM ADV.		
			Rqdo: Carlos Leandro M. da Silva			
			Rqdo: Rodoclima Serviços e Refrigeração Ltda			
8.	5030104-04.2012.827.2729	Anulatória de Sentença Arbitral	Rqte: Lunabel Incorp e Empreendimentos Imobiliários Ltda	Roger de Melo Ottano	05/12	17h
			Rqdo: José Zeferino Maciel Lemos	Samara Coelho Cruz Nery		

BANCA 01 – DIA 06/12/2013

	Nº. DOS AUTOS	AÇÃO	PARTES	ADVOGADOS	DIA	HORA
1.	5023085-44.2012.827.2729	Consig. Em Pagamento	Rqte: Edson de Barros Garção	Hilton Peixoto Teixeira Filho	06/12	08h
			Rqdo: BV Financeira S/A	Henrique Andrade de Freitas		
2.	5023551-38.2012.827.2729	Consig. Em Pagamento	Rqte: Francivaldo Costa Brito	Hilton Peixoto Teixeira Filho	06/12	09h
			Rqdo: B. Bradesco Financiamento S/A	Celso Marcon		
3.	5023557-45.2012.827.2729	B e Apreensão	Rqte: Banco FIDIS de Investimento S/A	Marili da Luz Ribeiro Raborda	06/12	10h
			Rqdo: Afri Alves Bandeira	Hilton Peixoto Teixeira Filho		
4.	5023766-14.2012.827.2729	Consig. Em Pagamento	Rqte: Eliete Pereira da Silva	Hilton Peixoto Teixeira Filho	06/12	13h
			Rqdo: B Bradesco Financiamento S/A	Fabício Gomes		
5.	5024034-68.2012.827.2729	Consig. Em Pagamento	Rqte: Francisco de Assis Dantas	Hilton Peixoto Teixeira Filho	06/12	14h
			Rqdo: B Finasa BMC S/A	Celso Marcon		
6.	5005389-92.2012.827.2729	Monitoria	Rqte: Joaquim Elizio Bezerra	Arthur Teruo Arakaki	06/12	15h
			Rqdo: Contersa Constr. e Terraplanagem	Antônio Ciro Bovo		

			Planejamento			
7.					06/12	16h
8.					06/12	17h

INTIMAÇÃO AS PARTES
Boletim nº 105/2013

Ação: Execução Forçada - 2006.0008.7113-3/0 (Nº de Ordem 01)

Requerente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves - OAB/TO 4247-B
Requerido: Gilberto José Marasca
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18.294 e OAB/SP 240.943
INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000367.63.2006.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Embargos à Execução – 2007.0010.1410-0/0 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Gilberto José Marasca
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira – OAB/PR 18294
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque Alves - OAB/TO 4247-B
INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000950.14.2007.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”
V

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº: 2008.0002.0193-2 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Pacheco e Azevedo Ltda
Requerido: Banco Bamerindus do Brasil S/A
INTIMAÇÃO: Fica a Drª Mila B. Cosson OAB 5277 intimada para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os Autos acima descritos, em carga desde 26/04/2013, sob pena de Busca e Apreensão.

AUTOS Nº: 2008.0010.1003-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: Rouseberk Ernane Siqueira
Advogado(a): Dr. Pablo Vinícius Félix de Araújo
Requerido: Banco do Brasil S/A
Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “ (...) Intime-se a executada, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor de R\$23.820,39 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), conforme cálculos juntados pela parte exeqüente à fl. 175 (excluindo-se a multa de 10%) que cumpriu o disposto no artigo 475-B, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados, determino a realização da penhora via Bacenjud, na forma do art. 655-A do CPC, conforme requerido no pedido de cumprimento de sentença. Juiz prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

5ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Boletim de Intimação nº 82/13

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Cobrança – 2008.0002.7862-5

Requerente: ANTONIA NUNES DOS SANTOS

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: UNIBANCO S/A

Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Recebo-o em seu duplo efeito, face o que dispõe o art. 520, caput do CPC. A parte autora, apesar de regularmente intimada, não apresentou suas contrarrazões. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 06 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO 2: DESPACHO: “A parte autora apresentou contrarrazões tempestivamente. Encaminhem os autos ao E. Tribunal de Justiça, conforme determinado. Cumpra-se. Palmas, 01 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0002.8924-4 (Aposos: 2008.0010.3603-0 e 2008.0008.6802-3)

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: RAIMUNDA NONATA GOMES MIRANDA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A em face de Raimunda Nonata Gomes Miranda, ambas perfeitamente identificadas no feio. A liminar foi deferida, conforme decisão de fls. 26/27. (...). Pelo exposto, **JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes da inicial **da Ação de Busca e Apreensão** para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor da Ação de Busca e Apreensão. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do § 5º do art. 3º do Dec. Lei 911/96, “(...)” (STJ-RJ 26/72). Condene o requerido a pagar às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 600,00 reais, cujos valores serão abatidos da própria venda extrajudicial do bem. Transitada em julgado, expeça-se alvará em favor da instituição financeira Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Não conhecidas as Ações de Exibição e Consignação em Pagamento. Custas finais, se houver, pela requerida Raimunda Nonata Gomes Miranda que, sendo beneficiária da assistência jurídica gratuita, fica suspensa a cobrança nos termos do art. 12 da Lei 1.060/50. P.R.I. Palmas, 30 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Ordinária (Exibição Incidental) – 2008.0010.3603-0 (Aposos: 2008.0002.8924-4 e 2008.0008.6802-3)

Requerente: RAIMUNDA NONATA GOMES MIRANDA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO REAL S/A - AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: PEDRO RODRIGUES SILVA NERI

Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A em face de Raimunda Nonata Gomes Miranda, ambas perfeitamente identificadas no feio. A liminar foi deferida, conforme decisão de fls. 26/27. (...). Pelo exposto, **JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes da inicial **da Ação de Busca e Apreensão** para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor da Ação de Busca e Apreensão. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do § 5º do art. 3º do Dec. Lei 911/96, “(...)” (STJ-RJ 26/72). Condene o requerido a pagar às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 600,00 reais, cujos valores serão abatidos da própria venda extrajudicial do bem. Transitada em julgado, expeça-se alvará em favor da instituição financeira Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. **Não conhecidas as Ações de Exibição e Consignação em Pagamento.** (...) . P.R.I. Palmas, 30 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Consignação em Pagamento – 2008.0008.6802-3 (Aposos: 2008.0002.8924-4 e 2008.0010.3603-0)

Requerente: RAIMUNDA NONATA GOMES MIRANDA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: BANCO REAL S/A - AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de Ação de Busca e Apreensão ajuizada por Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A em face de Raimunda Nonata Gomes Miranda, ambas perfeitamente identificadas no feio. A liminar foi deferida, conforme decisão de fls. 26/27. (...). Pelo exposto, **JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes da inicial **da Ação de Busca e Apreensão** para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor da Ação de Busca e Apreensão. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do § 5º do art. 3º do Dec. Lei 911/96, “(...)” (STJ-RJ 26/72). Condene o requerido a pagar às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 600,00 reais, cujos valores serão abatidos da própria venda extrajudicial do bem. Transitada em julgado, expeça-se alvará em favor da instituição financeira Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. **Não conhecidas as Ações de Exibição e Consignação em Pagamento.** (...) . P.R.I. Palmas, 30 de outubro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0003.2608-5

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ROBERTO CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se de ação de busca e apreensão, disciplinada pelo decreto-lei 911/69. Foi concedida medida liminar de apreensão do bem que restou infrutífera, momento em que a parte autora solicitou a expedição de ofícios para localização do endereço do requerido, o que foi deferido. Após as respostas dos ofícios a parte autora não mais se manifestou, mesmo sendo intimada pessoalmente para tanto. Assim, nos termos do § 1º, do art. 267, do CPC é caso de extinção sem análise de mérito. Fica **extinto o processo** sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, II e III do CPC. Não há honorários. Custas, se houver, pela parte autora. P.R.I. Após as formalidades archive-se. Palmas, 31 de outubro de 2013”. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.1468-5

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ROSA AIRES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. Recebo o recurso da parte autora, nos termos do art. 520 do CPC, por ser próprio, tempestivo, atribuindo-lhe o efeito suspensivo e devolutivo. Face ao que dispõe o parágrafo único do art. 296 do CPC, desnecessária intimação da parte contrária. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 30 de setembro de 2013.” Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Busca e Apreensão – 2008.0004.1495-2

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO

Requerido: ROSINETE MENDES DE CASTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. Recebo o recurso da parte autora, nos termos do art. 520 do CPC, por ser próprio, tempestivo, atribuindo-lhe o efeito suspensivo e devolutivo. Face ao que dispõe o parágrafo único do art. 296 do CPC, desnecessária intimação da parte contrária. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 30 de setembro de 2013.” Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2008.0007.0937-5

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR, KEYLA MARCIA GOMES ROSAL E ELAINE AYRES BARROS

Requerido: ERMES MACEDO DUARTE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte **AUTORA** intimada a se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 86, no prazo legal.”

Ação: Declaratória – 2008.0007.3260-1

Requerente: LEILA DENISE MARTINS CUNHA DA COSTA

Advogado: CRISTIENE PEREIRA SILVA COUTO

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: SERGIO FONTANA, CRISTIANE GABANA, FABRICIO R. A. AZEVEDO E ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Dispensável o relatório por se tratar de decisão interlocutória. O Recurso da parte requerida é próprio e tempestivo. Quanto ao pedido liminar, confirmado na sentença, recebo a apelação somente no efeito devolutivo, face o que dispõe o art. 520, VII do CPC. Quanto aos demais pontos recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. A parte autora apresentou contrarrazões intempestivamente, posto que o prazo se expirou em 18/10/2013. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Palmas, 07 de novembro de 2013.” Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)**

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Daniel Pereira da Costa**, brasileiro, solteiro, nascido aos 22.03.1982, filho de Maria Helenice Pereira da Costa, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2005.0001.4753-4**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] “Assim, com esteio no art. 107, IV, c.c. at. 109, V, do CP, declaro extinta a punibilidade do indiciado, qualificado nos autos, quanto à prática da conduta objeto deste inquérito. Operado o

trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e comunicações legais. Intimem-se. Palmas, 4 de dezembro de 2012.” Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto – portaria 340/2012. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 21 de novembro de 2013. Eu,____ aux. técnico, subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Hélio Feitosa da Silva**, brasileiro, casado, nascido aos 25.07.1977, natural de Codó-MA, filho de Antônio Moraes da Silva e de Antônia Feitosa, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2007.0006.2080-5**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] “absolvo HÉLIO FEITOSA DA SILVA, qualificado nos autos, nos termos do art. 386, V, do CPP. Publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Intime-se o réu por edital. Registre-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas legais. Cumpra-se. Palmas-TO, 03 de setembro de 2012. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz Substituto (Auxiliando, conforme portaria 340/2012). O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 21 de novembro de 2013. Eu,____ aux. judiciário, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina as intimações dos sentenciados: **Milvan Pinheiro dos Santos**, brasileiro, casado, estudante, nascido aos 20.04.1974, natural de Araguaína-TO, filho de Narcísio Pinheiro dos Santos e de Cícera Alves dos Reis; **Edson Mota da Silva**, brasileiro, união estável, pintor, nascido aos 12.06.1976, filha de José Mota da Silva e de Maria de Lourdes da Silva; **Gilda Pinheiro dos Santos**, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 09.09.1978, filho de Narcísio Pinheiro dos Santos e de Cícera Alves dos Reis, para tomarem conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2008.0010.5224-7**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] “diante do exposto julgo improcedente a denúncia e absolvo os acusados, com fundamento no art. 386, III do Código de Processo Penal. Presentes intimados. Intime-se o representante da Defensoria Pública e os acusados, sendo estes por edital. Se não houver recurso arquivem-se os autos”. Cumpra-se. Palmas-TO, 19 de setembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito (Auxiliando, conforme portaria 639/2012). O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 21 de novembro de 2013. Eu,____ aux. judiciário, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação do sentenciado: **Elcimar Pereira da Silva**, brasileiro, vigilante, nascido aos 20.04.1981, filho de Helena Pereira da Silva, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2009.0009.5834-9**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] “Enfim, tendo-se comprovado que o acusado, embora estivesse com concentração de álcool superior ao definido no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro, não representava dano potencial para nada nem ninguém, sua conduta não constitui crime.” Presentes intimados. Intime-se o acusado por edital. Se a sentença transitar em julgado sem alteração, procedam-se às devidas comunicações e arquivem-se os autos. Cumpra-se. Palmas-TO, 11 de setembro de 2012. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito (Auxiliando, conforme portaria 639/2012). O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 21 de novembro de 2013. Eu,____ aux. técnico, subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

O Senhor Francisco de Assis Gomes Coelho, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, na forma da lei. Determina a intimação da sentenciada: **Sandra Alves Pereira**, brasileira, nascida aos 31.08.1976, filha de Martins Alves da Silva e de Maria Helena Alves Pereira, para tomar conhecimento da SENTENÇA, proferida nos autos nº **2006.0008.5094-2**, em curso na 2ª Vara criminal da Comarca de Palmas, cuja parte final segue adiante [...] “Assim, com esteio no art. 107, IV, c.c. at. 109, V, do CP, declaro extinta a punibilidade do acusado, qualificado nos autos, quanto à prática da conduta objeto deste inquérito. Operado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e comunicações legais. Intimem-se. Palmas, 5 de dezembro de 2012.” Rodrigo Perez Araújo - Juiz Substituto – portaria 340/2012. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas-TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 21 de novembro de 2013. Eu,____ aux. técnico, subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 83/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0012.0882-7/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: C.F.A.M.C.

Advogado(a): Dr. Otávio de Oliveira Fraz

Executado: A.C.D.S.

ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XXV, procedo à intimação da parte autora para que a mesma se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 108, em cinco dias. Palmas -TO, 21 de novembro de 2013. Selma T. A. Marçal – Técnica Judiciária.”

Autos: 2005.0000.4016-0/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: M.R.D.S.G

Advogado (a): DR. Aline Graciele de Brito Guedes

Executado: J.C.D.A.G

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para dar andamento no feito em 10 dias, pena de extinção. Palmas – TO, em 25 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 2009.0009.0147-9/0

Ação: REGILAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: A.F.L

Advogado(a): DRA. JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES

Requerido:V.M.B

DESPACHO: “Intime-se o autor para dar andamento no feito em 48h, via edital. Palmas/TO, 07 de novembro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 2007.0003.0644-2/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: I. C. D.

Advogado(a): DRA. ALINE BRITO DA SILVA

Requerido: M. M. D.

DESPACHO: “Antes de se analisar o pedido de fls. 116, pois que as hipóteses de levantamento do FGTS são restritas, intime-se a peticionante para declinar qual é o valor dos seus rendimentos, apresentando o cálculo respectivo na forma legal pertinente. Prazo de 10 dias. Cumpra-se Palmas - TO, 31 de outubro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito.”

Autos: 2006.0007.1656-1/0

Ação: CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: I.C.D.

Advogado(a): DR. ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Requerido: M. M. D.

Advogado: DRA. JULIANA

SENTENÇA: “Diante do exposto, e na forma do inciso I do art. 269 do CPC, julgo procedente em parte o pedido de separação de corpos ratificando em parte a liminar concedida fls. 68/69, com os acréscimos determinados na ação principal. Deixo de condenar a Requerida em custas processuais e honorários e honorários advocatícios ante a gratuidade processual que ora lhe defiro na forma do art. 4º da Lei n. 1.060/1950. Havendo recurso das partes, ou de terceiros prejudicados no prazo legal, certifique-se a fazer conclusão para análise dos pressupostos de admissibilidade. Não havendo, archive-se os presentes, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – 27 de maio de 2010. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito.”

Autos: 2009.0001.4990-4/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: INÁCIA DE JESUS NETTO

Advogado(a): DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES E OUTRO

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

ATO ORDINATÓRIO: “Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 06, art. 2.6.22, incisos XXV, procedo à intimação da parte autora para que a mesma se manifeste sobre a resposta do ofício de fls. 135/136, em cinco dias. Palmas -TO, 21 de novembro de 2013. Selma T. A. Marçal – Técnica Judiciária.”

Autos: 2010.0001.4237-0/0

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S.H.D.S

Advogado(a): DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS

Requerido: M.L.D.S.F

Advogado: DR. PEDRO CARVALHO MARTINS

DESPACHO: “A requerida sequer foi citada, pelo que o pedido retro não pode ser atendido. Intime-se o autor para dar andamento no feito em 10 dias, pena de extinção. Palmas – TO 01/11/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta”.

Autos: 2010.0005.8638-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M.L.D.S.F

Advogado(a): DR. PEDRO CARVALHO MARTINS

Requerido: S.H.D.S

Advogado: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA E OUTROS

DESPACHO: “Intime-se a requerente para dar andamento no feito em 10 dias, pena de arquivamento. A requerida sequer foi citada, pelo que o pedido retro não pode ser atendido. Intime-se o autor para dar andamento no feito em 10 dias, pena de extinção. Palmas – TO 01/11/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta”.

Autos: 2007.0008.4126-7/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J.C.R.N

Advogado(a): DR. VINÍCIUS PINHEIRO MARQUES E OUTRO

Requerido: J.S.B

DESPACHO: “A parte exeqüente para apresentar o cálculo atualizado do débito em 10 dias. Palmas – TO 24/10/2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta”.

INTIMAÇÕES ÀS PARTES

Boletim nº 84/2013

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2010.0001.6698-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. R. DE L.

Advogado: Dr. Danilo Frassetto Michelini

Executado: R. M. DE L.

Advogado: Dr. Gilberto Batista de Alcântara

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5003501-59.2010.827.2729 , e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Autos: 2009.0010.6011-7/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. O. L. N.

Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa

Requerido: M. T. N.

Advogado: Dr. Vézio Azevedo Cunha

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5002965-82.2009.827.2729 , e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0011.9188-6 – REVISÃO DE BENEFÍCIOS

Requerente: RENILDE LOPES FARINHA

Adv.: JULIANO LEITE DE MORAIS – OAB/TO 4240

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, amparado nas disposições do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c/c artigo 52, §2º, da Lei nº 1.614/2005, e, considerando o entendimento pacificado pelos Tribunais Superiores, hei por bem em julgar, como de fato julgo procedente o pedido inicial, o que faço para reconhecer o direito da autora ao recebimento de proventos de aposentadoria calculados de maneira integral, como base na remuneração do cargo efetivo em que se aposentou, devidamente acrescida dos reajustes previstos no §8º, do artigo 40, da Constituição Federal, bem como para condenar o requerido, Instituto de Previdência do Estado do Tocantins – IGEPREV, no pagamento das diferenças pretéritas, corrigidas monetariamente, desde a data em que os valores deveriam ter sido pagas, e juros de mora, incidentes desde a citação. No cálculo da correção monetária e dos juros de mora deverá ser observado o que restou decidido no julgamento da ADI nº 4.357, pelo Supremo Tribunal Federal, ao declarar a inconstitucionalidade da expressão “índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança”, constante do §12, do artigo 100, da Constituição Federal, e do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/2009, de modo a utilizar o índice padrão adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para a remuneração dos débitos judiciais, qual seja, o INPC-IBGE, conforme deliberado no XI Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados e do Distrito Federal, ratificada em 08/2012 no LIV ENCOGE. Em face da sucumbência, condeno o ente federado requerido no pagamento das custas processuais porventura adiantadas e na verba honorária, que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da condenação. Sentença sujeita ao reexame necessário, nos termos do artigo 475 do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo para a interposição de eventual recurso voluntário, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos à Superior Instância. Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 19 de novembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”

AUTOS: 2005.0001.4504-3 - INDENIZAÇÃO

Requerente: CAMILA SERRA FURTADO E OUTRO

Adv.: CARLOS VIECZOREK OAB/TO 567

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ M. GONÇALVES – PROC. GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intime-se o Estado do Tocantins para, no prazo de cinco dias, se manifestar sobre a concordância das partes recorridas com o cálculo elaborado pela Diretoria Administrativa e Financeira da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, bem como para dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do recurso de apelação interposto às fls. 282/288. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, em 18 de novembro de 2013. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0008.3247-9/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LEODANIA LUIZA SCHAEGLER PONCE

Advogado: VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5036187-36.2012.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0009.7635-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELSON VALADARES DE CASTRO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA e VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003423-65.2010.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2011.0003.6137-9/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: EDGAR SIQUEIRA SAMPAIO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010122-38.2011.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0009.7652-9/0

Ação: ORDINÁRIA
Requerente: SIMONE POSSAS ANDRADE
Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA e VINICIUS PINHEIRO MIRANDA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003431-42.2010.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2011.0003.8132-9/0

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: ROSEMAR RIBEIRO FERNANDES
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010116-31.2011.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0010.0971-9/0

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: MARCIANO MONTELO MARANHÃO MONTEIRO
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA e RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JUNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003455-70.2010.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0010.3482-9/0

Ação: DECLARATÓRIA
Requerente: ALINE GONÇALVES FRANÇA E OUTROS
Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA e VINICIUS PINHEIRO MIRANDA
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003426-20.2010.827.2729**., oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0011.4091-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DENYO RODRIGUES SILVA E OUTROS

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA

Advogado: VINICIUS MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003487-75.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2011.0000.0977-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: WANDER ARAUJO VIEIRA

Advogado: JULIANO LEITE MORAIS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010187-33.2011.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0010.7254-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ENOQUE FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003486-90.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0010.3505-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANA MARIA LEDA BARROS MENDONÇA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003485-08.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2010.0008.2499-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCATINS SEET

Advogado: JOAN RODRIGUES MILHOMEM

Advogado: RAIUMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003484-23.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº 2007.0001.1683-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LUIZ VAGNER JACINTO

Advogado: LUIZ VAGNER JACINTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000946-74.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos: 2006.0002.8821-7

Requerente: VALTER BARROS FILHO

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerido: FABIANE DE SOUZA RIBEIRO

Advogado: Dr. Marcelo Claudio Gomes - OAB/TO 955

SENTEÇA: “(...) Diante do exposto aplicando o art.794, inc.I ,do Código de Processo Civil, por disposição do art. 475-R, do mesmo estatuto, declaro extinta a fase de cumprimento de sentença pela satisfação da obrigação. P.R.I. Após archive-se. Palmas, 12 de novembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito.”

Autos: 2005.0003.0575-0

Requerente: VALTER BARROS FILHO

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerido: FILADELFIO DA COSTA NETO

Advogado: Não Constituído

DESPACHO: “ Defiro a entrega da cártula de cheque ao requerido, fl. 03 dos autos, conforme petição do requerente, fl.57 dos autos. Após sejam os autos arquivados. Palmas, 12 de novembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0003.1660-8

Requerente: ASPEMAV- Associação dos pequenos e médios agricultores vencedores

Defensor Público: Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes

Requerido: ADÃO KLEPA

Advogado: Dr. Adão Klepa - OAB-TO nº917-B

DESPACHO: “Intime-se o exequente para se manifestar acerca do depósito judicial indicado pelo Oficial de justiça da comarca deprecada, fls.169/170, no prazo de 10 dias. Palmas, 12 de novembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito.”

Autos: 5001178-76.2013.827.2729

Requerente: NAZARE COSTA SANTOS ME

Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Barbosa – OAB/TO 5414

Requerido: BRF BRASIL FOODS S/A

Advogado: João Humberto Martonelli OAB/PE 7489 e Socorro Maia Gomes OAB/PE 21.449

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Dr. João Humberto Martonelli - OAB/PE 7489 e Socorro Maia Gomes OAB/PE 21.449, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 21 de novembro de 2013. Iara Silva Roieski, Escrivã Judicial.

Autos: 2008.001.1363-4

Requerente: NEREU RIBEIRO SOARES

Advogado: Dr. Carlos Victor Almeida Cardoso Junior- OAB/TO 2180

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante – OAB/TO 4126-B; DR. Josué Pereira de Amorim- OAB/TO 790E

DESPACHO: “Indefiro o pedido constante na fl.196, devendo a requerida ingressar com ação própria para obter a restituição do valor. Palmas, 12 de novembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito .”

Autos: 2007.0004.9645-2

Requerente: FRANCISCO VICENTE DA SILVA

Advogado: Dr. Irineu Derli Lângaro - OAB/TO 1252

Requerido: LUIS MARQUES RODRIGUES

Defensora Pública: Dra. Fabiana Razera Gonçalves

DESPACHO: “Defiro o pedido constante na fl. 78 dos autos, autorizando a entrega da cártula de cheque constate na fl. 07 dos autos. Palmas, 12 de novembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0001.6897-8

Requerente: ANTONIO RODRIGUES ROCHA NETO

Advogado: Dr. Marcos Ferreira Davi- OAB/TO 2.420

Requerido: REAL MAIA TRANSPORTES LTDA

Advogado: Dr. Sivaldo Pereira Cardoso - OAB/GO 18.128 e Dr. Damien Zambelli – OAB/GO 19.561

DESPACHO: “Intime-se o autor para indicar no prazo de 10 dias, o sócio dirigente da pessoa jurídica cuja desconsideração da personalidade está a buscar. Palmas, 12 de novembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0009.9170-6

Requerente: LUCIMARIA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. José Antonio Alves Teixeira – OAB/TO 4042-B

Requerido: JJ GRÁFICA

Advogado: Dr. Ilton Moreira Junior - OAB/CE 19777

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto aplicando o art. 794, inc. I, do código de processo civil, por disposição do art. 475-R, do mesmo estatuto, declaro extinta de cumprimento de sentença pela satisfação da obrigação. P.R.I. Após archive-se. Palmas, 12 de novembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0008.1568-1

Requerente: FRANCISCO MACENA ALVES JUNIOR

Defensora Pública: Dra. Luciana Oliani Braga

Requerido: PORTO DIGITAL LTDA

Advogado: Dra. Daniela Sindoni Feliano - OAB/PE 27514; Dr. Thiago Perez Rodrigues – OAB/TO 4257

DESPACHO: “Fica a parte Requerida intimado para efetuar o pagamento no prazo de 15 dias, sem incidência da multa prevista no art. 475j, do código de processo civil. Palmas, 21 de novembro de 2013. Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito.’

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2007.0007.7219-2

Ação: Inventário

Requerente: José Ribeiro dos Santos

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz

Requerido: Espolio de Rosita Maria dos Santos, OAB/TO nº 2607

INTIMAÇÃO SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a partilha de fls. 78/85, relativamente aos bens deixados por **ROSITA MARIA DOS SANTOS**, atribuindo aos herdeiros os quinhões na conformidade com o que fora ali pactuado, ressalvado erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros e, ainda, o disposto no art. 919 do CPC. Condeno a inventariante ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Entretanto, defiro os benefícios da justiça gratuita e suspendo sua exibibilidade, nos termos art. 12 da lei 1060/50. Após o trânsito em julgado expeçam-se os competentes Formais de Partilha, arquivando se os autos do processo em seguida, observando as formalidades legais. Outrossim informo que o Formal de Partilha somente será averbado na matrícula do imóvel inventariado, após a realização de georreferenciamento na área. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pls. 05 de novembro de 2013. Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito em substituição automática”. Pls. 21/11/2013. Técnico Judiciário”.

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20(vinte) dias.

O Dr. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de Execução de Alimentos, Autos nº 5000081-09.2011.827.2730, tendo como requerente J.M.L de M. rep. por Eliene Soares Lustros e requerido Adeildo Ferreira de Matos. MANDOU CITAR: Adeildo Ferreira de Matos, brasileiro, divorciado, comerciante e motorista, com endereço incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como, para, no prazo de 03(tres) dias, efetuar o pagamento dos alimentos em atraso, no valor de R\$24.183.50(vinte e quatro mil,cento e oitenta e tres reais e cinquenta centavos), referente aos meses de novembro/2008 a novembro/2013, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada sua prisão civil pelo prazo de 01 a 03 meses(art.733/CPC). Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser afixada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2013.Janete do Rocio Ferreira, o digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0008.7366-3/0

Ação: Inventário

Requerente: Marcelino Arruda

Advogado: Francielton Ribeiro dos Santos de Albernaz, OAB/TO nº 2607

Requerido: Espólio de Manoel Arruda

INTIMAÇÃO ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 036/2002, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 3, art. 2.3.23, intimo a parte Requerente, através de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o mandado juntada nos autos fls. 99/100. Pls. 21/11/2013. Técnica Judiciária”.

Autos 2008.0002.2881-4

Ação Cobrança

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saude do Tocantins- Sintras

Advogado: Marco Tulio de Alvim Costa- Oab-To 4252-A

Requerido: Municipio de Palmeirópolis

Advogado: Edilson da Costa Brito- Oab-To 25.617

ATO ORDINATORIO/INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tome ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam intimados da seguinte ocorrência: “Em cumprimento ao Art.2º,§ 3º e § 4º da Instrução Normativa nº 07/2012 do TJ-To, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc-TJTO nº **5000045-69.2008.827.2730**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Devendo, os advogados,que não são cadastrados no processo virtual(e-Proc), providenciar seu cadastramento. Palmeiropolis-21/11/2013-Janete do Rocio Ferreira- Mat. 139055”.

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0006.8690-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Exequente: MARIA NUNES DA LUZ.

Adv. Exequente: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurado: Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) do requerente, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407, do inteiro teor do Despacho prolatado nos autos às fls. 146, que segue transcrito integralmente. **DESPACHO:** “1- Trata de execução contra o INSS, que CITADO por carta precatória, NÃO APRESENTANDO EMBARGOS A EXECUÇÃO e concordando com os cálculos da dividas elaborados pela credora (f.141) e, assim, em face a ausência de pagamento voluntário e ausência de embargos a execução pelo INSS, requisi-te-se o **PRECATÓRIO**, na espécie de **RPV – RREQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR**, ao TRIBUNAL REGINAL FEDERAL, EM BRASÍLIA/DF, **via OFÍCIO REQUISITÓRIO**, no valor da execução e caçulos de f. 132/134 (1.1) destacando-se o valor dos honorários advocatícios contratuais, (1.2) dos valores das parcelas do autor e exequente segurado (1.3) **com cópias das peças indispensáveis** (*petição inicial ação de conhecimento, sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, petição inicial executória, planilha de cálculo do débito, cópias de f. 93/1082 e deste despacho*) e (1.4) **com observância fiel à RECOMENDAÇÃO nº 04/2012- CNJ**, por intermédio do presidente do TRF-1ª Região, em Brasília/DF (artigos 100 CF, 730, inciso I, CPC, 264/269). 2) Cumpra-se e Intimem-se . Paraíso do Tocantins - TO, 03 de SETEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível”.(ml).

Autos nº 2007.0004.8713-7/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Exequente: JOÃO SERAFIM DA SILVA

Adv. Exequente: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurado: Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) do requerente, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407, do inteiro teor do Despacho prolatado nos autos às fls. 152, que segue transcrito integralmente. **DESPACHO:** “1- Trata de execução contra o INSS, que CITADO por carta precatória, NÃO APRESENTANDO EMBARGOS A EXECUÇÃO, mas apresentando cálculos (f. 140) com os quais concordou o credor exequente (f. 149/150) e em face a ausência de pagamento e ausência de embargos a execução pelo INSS, requirite-se o **PRECATÓRIO**, na espécie de **RPV – RREQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR**, ao TRIBUNAL REGINAL FEDERAL, EM BRASÍLIA/DF, **via OFÍCIO REQUISITÓRIO**, no valor da execução e caçulos de f. 131/132 (1.1) destacando-se o valor dos honorários advocatícios contratuais, (1.2) dos valores das parcelas do autor e exequente segurado (1.3) **com cópias das peças indispensáveis** (*petição inicial ação de conhecimento, sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, petição inicial executória, planilha de cálculo do débito, cópias de f. 93/1082 e deste despacho*) e (1.4) **com observância fiel à RECOMENDAÇÃO nº 04/2012- CNJ**, por intermédio do presidente do TRF-1ª Região, em Brasília/DF (artigos 100 CF, 730, inciso I, CPC, 264/269). 2) Cumpra-se e Intimem-se . Paraíso do Tocantins - TO, 03 de SETEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível”.(ml).

Autos nº 2006.0006.8859-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Exequente: BENTO PEREIRA DA SILVA.

Adv. Exequente: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407 e Dr(a) Caroline Alves Pacheco, OAB/TO nº 4.186.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS.

Procurado: Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o(s) advogado(s) do requerente, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407 e Dr(a) Caroline Alves Pacheco, OAB/TO nº 4.186, do inteiro teor do Despacho prolatado nos autos às fls. 109, que segue transcrito integralmente. **DESPACHO:** “1- Trata de execução contra o INSS, que CITADO por carta precatória, NÃO se manifesta e NÃO se insurge quanto à Execução e cálculos apresentados pelo credor, NÃO APRESENTANDO EMBARGOS A EXECUÇÃO, aliás, concorda com os cálculos da dividas apresentados pelo credor (f.108) e, assim, em face a ausência de pagamento voluntário e ausência de embargos a execução pelo INSS, requirite-se o **PRECATÓRIO**, na espécie de **RPV – RREQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR**, ao TRIBUNAL REGINAL FEDERAL, EM BRASÍLIA/DF, **via OFÍCIO REQUISITÓRIO**, no valor CONTIDO petição inicial da execução e cálculos de f. 93/95 (1.1) destacando-se o valor dos honorários advocatícios contratuais, (1.2) dos valores das parcelas do autor e exequente segurado (1.3) **com cópias das peças indispensáveis** (*petição inicial ação de conhecimento, sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, petição inicial executória, planilha de cálculo do débito, cópias de f. 93/1082 e deste despacho*) e (1.4) **com observância fiel à RECOMENDAÇÃO nº 04/2012- CNJ**, por intermédio do presidente do TRF-1ª Região, em Brasília/DF (artigos 100 CF, 730, inciso I, CPC, 264/269). 2) Cumpra-se e Intimem-se ”. Paraíso do Tocantins - TO, 03 de SETEMBRO de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.(ml).

Processo nº: 2010.0007.2302-7/0

Natureza: Ação de Usucapião Ordinário.

Requerentes: MARIA DE LOURDES MARTINS BRITO. Adv. Requerente: Dr. Sergio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Requerido(s)....: DORMEVI LA MINERVINA DE JESUS, DAURÍ JUVÊNCIO e sua esposa Feliciano Mota Juvêncio e outros.

Adv. Requeridos: N i h i l. **Confinantes:** Ari Tomaz da Silva e sua esposa Adelina Heloisa Rei Moreira da Silva, José André Filho e Município de Paraíso do Tocantins – TO. Adv. Confinantes: N i h i l.

Curador(a) Especial – nomeado(a) aos interessados ausente, incertos e desconhecidos: Dr(a). Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Publica.

INTIMAÇÃO. Fica o Advogado da parte autora, Dr. Sergio Barros de Souza – OAB/TO nº 748, intimado para **COMPARECER (EM) pessoalmente** a este juízo à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** designada para o dia **12 de DEZEMBRO de 2013, às 13:30 horas**, na sala de audiência do Fórum de Paraíso do Tocantins-TO. (Rua 13 de Maio, nº 265, 1º Andar, centro), Paraíso do Tocantins – TO. Conforme Despacho proferido às fls. 91 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito na íntegra.

DESPACHO: “1. Entendo desnecessária a audiência preliminar/conciliação (§ 3º art. 331) e declaro saneado o processo, considerando as partes legítimas e bem representadas; 2. Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** para o dia **12-DEZEMBRO-2013, às 13:30 horas**, devendo intimar-se as partes e seus procuradores; intimando-se as partes, pessoalmente, a prestarem depoimento pessoal a advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, artigos 342 e 343 e §§); 3. 1. Advirta-se aos advogados das partes, a trazer suas testemunhas a juízo, apresentando o rol respectivo em cartório, em até **DEZ (10) DIAS**, antes da audiência **devendo trazê-las independentemente de intimação ou requerendo, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º, CPC). 4. Intimem-se as partes, seus advogados, Defensoria Publica, **MINISTÉRIO PÚBLICO e as testemunhas arroladas tempestivamente**. 5. Intimem-se e cumpra-se, urgentemente. Paraíso do Tocantins(TO), 19 de NOVEMBRO de 2.013. Juiz - **ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.**”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 5001198-61.2013.827.2731 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

Requerente: IVANILDE SOARES DA CRUZ

Requerido: NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA

Advogados: Dr. Gabriel Silva Pinto – OAB-MA 11.742-A e Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro – OAB/MA 8882-A

SENTENÇA:...Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo sem manifestação, proceda-se a baixa na distribuição e arquivem os autos. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 11 de outubro de 2013. (ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 5001006-31.2013.827.2731 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO

Requerente: MANOEL DOS SANTOS GOMES SOARES

Requerido: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Advogados: Dr. Hisashi Kataoka – OAB-RJ 34.672 e Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro – OAB/RJ 20.283

Despacho: “Recebo o recurso. Intime-se o(a) recorrido(a) para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias. Após, remetam-se os autos à Colenda Turma Recursal. Paraíso do Tocantins/TO, 10/10/2013.(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.”

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Processo nº: 2009.0005.3184-1/0**

Natureza da ação: Ação Penal

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: GILTON DO NASCIMENTO SANTOS

Advogado: Assistido pela Defensoria Pública

Réu: RONALDO NOLETO DOS SANTOS

Advogado: Dr. THUCYDIDES OLIVEIRA DE QUEIROZ – OAB-TO 2309-A

DECISÃO: “(...) Posto isto, pelo que venho de expender e o mais que dos autos consta, reconheço a materialidade do delito e a existência de suficientes indícios de autoria, e, nos termos do art. 408, do CPP, PRONUNCIO GILTON DO NASCIMENTO SANTOS e RONALDO NOLETO DOS SANTOS, COMO INCURSO NO ART. 121, § 2º, I e IV C/C ARTIGO 14 AMBOS DO CÓDIGO PENAL. P.R.I. Pedro Afonso, 20 de novembro de 2013. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

Processo nº: 2007.0001.6240-8/0

Natureza da ação: Execução Penal

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: GERSON PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906 e Dr. ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB-TO 4364

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, diante da peculiaridade do caso, em caráter excepcional e provisório, CONCEDO A PRISÃO DOMICILIAR ao reeducando GERSON PEREIRA DA SILVA. Sob de pena de revogação da presente decisão, a defesa do reeducando deverá juntar aos autos comprovante do endereço onde o reeducando ficará recolhido em regime de prisão domiciliar. Expeçam-se os atos necessários ao cumprimento da presente ordem. Intime-se. Certifique-se o Ministério Público. Digitalize os presentes autos e encaminhe à Comarca de Tocantínia-TO. Pedro Afonso, 20 de novembro de 2013. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS****Ação Penal nº 5001382-11.2013.827.2733**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: MÁRIO FRANCINEI DA SILVA FERREIRA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 5001382-11.2013.827.2733 que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado MÁRIO FRANCINEI DA SILVA FERREIRA,

brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 22/08/1977, natural de Bragança-PA, filho de Valdecir Ferreira da Silva e Maria Gilvanete da Silva Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 155, § 1º, do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (21/11/2013). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PEIXE
1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Nº 2007.0007.3841-5 AÇÃO PENAL

Réu: OSIAS ALBERNAZ DA SILVEIRA E FRANCISCO BORGES DA SILVEIRA

Advogado: JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB/TO 2308/TO

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do Réu intimado do Termo de Audiência de fls. 385 dos autos supra.

Vistos, (...). Pelo presente fica intimado que os autos encontram-se em cartório para alegações finais no prazo legal, conforme termo de audiência. (...) Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 23/10/2013, (as) Dr. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.

PONTE ALTA
Diretoria do Foro

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: PAE – SEI ° 13.0.000159114-7

REQUERENTE: Fernando Luiz Cardoso Bueno – OAB TO2537 A

ADVOGADO: Fernando Luiz Cardoso Bueno – OAB TO2537 A

REQUERIDO: João Antônio da Silva – Oficial do CRI de Mateiros/TO

ADVOGADO: Alex Hennemann OAB TO 2.138

INTIMAÇÃO: **DESPACHO Nº 48751 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA**

Recebo o Recurso interposto pela parte Requerente, por ser próprio e tempestivo.

Em tempo, **notifique-se o Requerido** para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 dias.

Após o transcurso do prazo remeta-se os autos a CGJUS. Ponte Alta do Tocantins, 21 de novembro de 2013. **JORDAN JARDIM-Juiz de Direito.**

PORTO NACIONAL
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: 2012.0005.7312-9

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS NÃO PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: Dr. Henrique Andrade de Freitas – OAB/TO

Requerido: OSIEL DA SILVA GUIMARAES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: Nestes autos de Busca e Apreensão com base em Alienação Fiduciária, comparece a parte autora requerendo o aditamento da inicial quanto ao pólo ativo. Quanto ao aditamento, fica o mesmo deferido, tendo em vista a ausência da instauração da relação jurídica processual. Proceda-se com as retificações e anotações necessárias relativamente à alteração do pólo ativo, inclusive no Distribuidor e certificando-se. Após, aguarde-se o impulso no prazo de 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

AÇÃO: 2008.0010.1679-9

AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: PORTO REAL ATACADISTA S.A.

ADVOGADO: Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO

Requerido: LUIZ FERREIRA DE AGUIAR

ADVOGADO: Dr. Clairton Lucio Fernandes - OAB/TO 1308

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: Fica a parte requerida intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-39,00 (trinta e nove reais), nos termos do cálculo de fls. 63 e sentença de fls. 60. Porto Nacional/TO, 22 de novembro de 2013.

AÇÃO: 2009.0011.7560-7

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: FUNDO DE INVESTIMENTO E DIREITOS CREDITARIOS NÃO PADRONIZADOS PCG – BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO: Dr. Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998-A

Requerido: GILMAR CALDEIRA FERNANDES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO: Nestes autos de Busca e Apreensão com base em Alienação Fiduciária, comparece a parte autora requerendo o aditamento da inicial quanto ao pólo ativo e novo patrono fls. 45/47. Fica o mesmo deferido, tendo em vista a ausência da instauração da relação jurídica processual. Proceda-se com as retificações e anotações necessárias relativamente à alteração do pólo ativo bem como do seu novo patrono, inclusive no Distribuidor, certificando-se. Após, aguarde-se o impulso no prazo de 30 dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Intime-se. Porto Nacional/TO, 19 de novembro de 2013

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4773 – 7 (6718/2002) – ORDINARIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO.

Requerente: BRASIL GRANDE S/A.

Procurador (A): Dr. ANDRÉ LUIS FICHER. OAB/TO. 232.390 e DR. THIAGO STUQUE FEITAS. OAB/SP: 269.049.

Requerido: ORIVALDO JOSÉ MENDES e OUTROS.

Procurador: Dr. JAMES DE PAULA TOLEDO. OAB/SP: 108.466, DR. JANAINA CLAUDIA DE MAGALHÃES. OAB/SP: 108.466,

Dr. ANTÔNIO JOSÉ DE TOLEDO LEME. OAB/TO: 656 e Dr. OSVANDO BRAZ DA SILVA. OAB/TO: 27.912.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 624: “CPC, art. 265, I: Suspenso o Processo, se em termos, atenda – se quanto à intimação do espólio consoante folha 614. Providencie – se o necessário. Int. Porto, 18. 11. 13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

AÇÃO: 2011.0010.9252-5

AÇÃO: MANUTENÇAO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: PAULO ROGERIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: Dr. José Laerte de Almeida – OAB/TO 96-A e Dr. Antonio Luiz Bandeira Junior – OAB/TO 63-B

Requerido: CRISTOVAO MARCOS ABDALA

ADVOGADO: Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

INTIMAÇÃO DA PARTES DO DESPACHO: Fls. 886 e seguintes: Vista às partes para o que lhes aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 18 de novembro de 2013

AÇÃO: 2011.0004.5007-0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: ESPOLIO DE JOSE PEDRO RIBEIRO JUNIOR

ADVOGADO: Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO 48-B

Requerido: BOLIVAR CAMELO ROCHA

ADVOGADO: Dr. Bolivar Camelo Rocha – OAB/TO 210-B

INTIMAÇÃO DA PARTES DO DESPACHO: Fl. 715: Vista às partes para o que lhes aproveitar. Int. Porto Nacional/TO, 18 de novembro de 2013.

AÇÃO: 2012.0001.4364-7

AÇÃO: CONSIGNATORIA C/C REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS – PEDIDOS DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: LUANA ROCHA LIMA BRITO

ADVOGADO: Dr. Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: Dr. Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DA PARTES : Ficam as partes intimadas ao recolhimento das custas finais, recíproca e proporcionalmente distribuídas entre as partes, no valor de R\$-16,00(dezesseis reais), nos termos do cálculo de fls. 182 e sentença de fls. 172/179. Porto Nacional/TO, 21 de novembro de 2013

AÇÃO: 2011.0004.5113-0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: ALMA GEMEA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ADVOGADO: Dr. Valdomiro Brito Filho – OABTO 1080

Executado: LOJAO BRASIL E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Celso Eraldo Ayres Arruda – OAB/TO 1258

INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA: Fica a parte executada intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) + 50% (cinquenta por cento da taxa judiciária remanescente), nos termos do cálculo de fls. 31 e sentença de fls. 58. Porto Nacional/TO, 21 de novembro de 2013

AÇÃO: 2009.0004.5180-5

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. Marlon Alex Silva – OAB/MA 6976

Requerido: UEBER CARLOS SILVA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-13,00 (treze reais), nos termos do cálculo de fls. 52/53 e sentença de fls. 56. Porto Nacional/TO, 21 de novembro de 2013.

AÇÃO: 2012.0001.0356-4

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Drª. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

Requerido: MARIZETE CEZAR NOGUEIRA AIRES

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-16,00 (dezesesseis reais), nos termos do cálculo de fls. 63 e sentença de fls. 58/60. Porto Nacional/TO, 21 de novembro de 2013.

AÇÃO: 2012.0004.1702-0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Drª. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

Requerido: EBERT RESENDE BILHARINHO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada ao recolhimento das custas finais no valor de R\$-14,00 (quatorze reais), nos termos do cálculo de fls. 70 e sentença de fls. 65/65. Porto Nacional/TO, 21 de novembro de 2013

AÇÃO: 2011.0004.4477-0

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR 8123

Requerido: NACIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Paulo Henrique Alves Fernandes – OAB/GO 30.660 – Dr. Chrystian Alves Schuh – OAB/GO 18.143 E Dr. Clayton Luiz da Silva – OAB/GO20.883-E

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO: ...Diante do exposto, fica rejeitada a exceção de pré-executividade porque incabível na hipótese, devendo a execução prosseguir em seus ulteriores termos. Consoante folhas 231/233, vista à parte exequente para o que lhe aproveitar e para o caso de inércia, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 18 de novembro de 2013

AÇÃO: 2011.0011.,0915-0

AÇÃO: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MARIA DA CONSOLAÇÃO JULIATI ALENCAR

ADVOGADO: Dr. Adailton José Ernesto de Souza – OAB/TO 1763

Requerido: TELEAMAZON CELULAR S/A

ADVOGADO: Dr. João Capanema Barbosa Filho – OAB/MG 56.270 E Dr. Marcos Augusto Leonardo Ribeiro – OAB/MG 88.304

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO: Fl. 314: Houve pedido de citação da empresa TELENORTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A, sendo o pedido atendido com ordem de consignação do prazo de 15 dias para manifestação em defesa ou cumprimento do julgado consoante folha 340. A certidão de folha 348 faz menção à intimação de folha 341, que fugiu do teor do pedido (já que concretizada na pessoa jurídica TELEAMAZON CELULAR S/A). De modo que não tenho como configurada a convocação formal da empresa nos termos do requerimento da própria parte exequente – pelo que fica indeferido o requerimento

de folhas 351/352. Vista à parte exequente para o que lhe aproveitar e nada sendo requerido, aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso – sem baixas. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 18 de novembro de 2013

AÇÃO: 2012.0006.0126-2

AÇÃO: DECLARATORIA DE DIREITO À PENSÃO

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM DE MELO

ADVOGADO: Dr. Pedro D. Biazotto – OAB/TO 1228 E Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

Requerido: IPETINS – INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr^a. Maristene Sena Barcelos – Procuradora do Estado

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Consoante folha 349, o prosseguimento agora dar-se-á diretamente por meio virtual, já que instaurados os autos virtuais 5006312-60.2013.827.2737. Arquivem-se. Int. Porto Nacional/TO, 18 de novembro de 2013

AÇÃO: 2006.0005.8466-5

AÇÃO: DESCONSTITUIÇÃO DE EXCESSO DE GARANTIA HIPOTECÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Exequente: ANDRE MASTROIANI TIBURCIO E OUTRA

ADVOGADO: Dr. Marcos Garcia de Oliveira – OAB/TO 1810

Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 118/120: Havendo divergência de valores, vista à parte exequente com oportunidade de manifestação. Int. Porto Nacional/TO, 18 de novembro de 2013

Autos virtuais: 5005739-22.2013.827.2737

Ação: Exceção de Incompetência – Autos físicos: 2012.0002.3261-5

Excipiente: Granule Exportadora e Importadora Ltda

Advs: Décio José Tessaro – OAB/MT 3.162 e KÉZIA G. S. SARAGIOTTO

Excepto: Mauro Julio Lemos

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO EXCIPIENTE: Intimamos, ainda, o(s) representantes procuradores legal(is) constituído no presente feito para efetuar(em) seu cadastramento junto ao Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, nos termos da Portarias nº 116/2011, publicadas no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011 e Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011, no prazo legal, tendo em vista que as petições só serão aceitas por meio eletrônico.

AÇÃO: 2011.0004.1130-9

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA NACIONAL – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz – OAB/PA 11.753

Executado: GOMES OLIVEIRA E NEGRE LTDA E OUTRO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 84: Vista à parte exequente e nada sendo requerido, aguarde-se em arquivo provisório o eventual impulso – sem baixas. Int. Porto Nacional/TO, 14 de outubro de 2013

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0010.9506-9 – Indenização por Danos Morais**

Requerente: Marineide Sousa e Sousa

Requerente: Cristiane Sousa Ferreira

Advogado: Tarcisio Cassiano de Sousa Araujo OAB/TO 4055

Requerido: Centro Oeste Transportes Rodoviaros Ltda

Requerido: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361

Advogado: Dirceu Marcelo Hoffman OAB/GO 16538

Sentença: "As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com Fundamento no art. 269, incisos III e IV, homologo o acordo celebrado nas folhas 275/278 para que surtam os efeitos legais buscados. À contadoria para calculo das custas finais intimando a seguradora para recolhe-lhas conforme termo de acordo. P.R.I. Jose Maria Lima Juiz de Direito
Ato Processual: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica o Procurador do requerido acima qualificado intimado a pagar as custas finais, conforme sentença e calculo de custas finais nos autos.

AUTOS: 2006.0007.8640-3 – Anulatória

Requerente: Mario K. Kondo e Mitiyo Kondo

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto OAB/TO 1086

Ato Processual: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica o Procurador acima nominado INTIMADO a devolver, no prazo de 24 horas, o processo em epígrafe, uma vez que se encontra com prazo de carga vencido, sob pena de busca e apreensão dos autos.

TOCANTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2006.0009.2044-4 (694/2006) – EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Exequente: JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO

Advogado: Dr. MARCILIO NASCIMENTO COSTA – OAB/TO 1110-B

Executado: TEODORO GALDINO ROCHA

Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

DECISÃO: “Trata-se de processo classificado como de tramitação prioritária em decorrência do decurso do tempo sem deslinde definitivo, razão pela qual passo a análise das questões pendentes de deliberação judicial. E ao fazê-lo, constato que o Eminente Juiz de Direito Titular à fl. 130 já reconheceu que o processo está em fase de cumprimento de sentença, que há bens penhorados e que os embargos opostos foram rejeitados. A controvérsia acerca do valor da dívida encontra-se também superada pela mesma decisão, a qual declarou expressamente que a quantia devida é a indicada à fl. 120, sendo certo que o decurso do prazo enseja apenas a atualização dos valores, mantido os mesmos parâmetros. Trata-se, pois, de matéria preclusa. Isso posto: 1. REJEITO o pedido do executado; 2. HOMOLOGO a planilha de cálculos apresentada pelo exeqüente (FLS. 165/166) declarando que, em 15.8.2013, a dívida era de R\$209.260,20 (duzentos e nove mil, duzentos e sessenta reais e vinte centavos); 3. E, diante do pedido expresso do credor, ADJUDICO-LHES os bens penhorados. Expeça-se o respectivo auto de adjudicação, nos termos do §5º do artigo 685-A do CPC. Intimem-se. Após o decurso do prazo para recurso, cumpra-se. Tocantinópolis, 7 de novembro de 2013. (ass) Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito Em substituição legal”.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Reconhecimento e Dissolução de União Estável Post Mortem, autuada sob o nº **5001030-66.2012.8.27.2740** tendo como requerente Maria José dos Santos Cipriano e como partes requeridas Valcácio Lima Gomes e Thais Cristina Lima Gomes e outros, sendo o presente para **CITAR** as partes requeridas **VALCÁCIO LIMA GOMES, THAIS CRISTINA LIMA GOMES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA-** A parte Requerente devidamente qualificada nos autos epigrafados, através da Defensora Pública infra-assinada, vem à presença de Vossa Excelência, emendar a Inicial para regularizar o pólo passivo da presente Execução. Ao final, requer que seja incluído no pólo passivo os seguintes Requeridos: VALCÁCIO LIMA GOMES e THAIS CRISTINA LIMA GOMES. Que as partes requeridas encontram-se atualmente em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e treze (21/11/2013). Eu _____ Jôsiléya Barbosa Sales- Escrivã interina- que digitei.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

COBRANÇA: 2010.0010.2855-1/0

Requerente: ALECSANDRO ROSA COSTA

Advogado: Dr. MANOEL MENDES FILHO OAB/TO 960

Requerido:MUNICIPIO DE XAMBIOÁ

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do inteiro teor da r. sentença a seguir em sua parte dispositiva: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC, para, de consequência: **(a)** declarar a prescrição dos vencimentos, décimos terceiros salários e férias referentes ao período de 03 de janeiro de 2005 a 13 de outubro de 2005; **(b)** condenar o réu ao

pagamento dos vencimentos do Requerente referentes ao período 14 de outubro de 2005 até 03 de novembro de 2009; **(c)** condenar o réu ao pagamento dos décimos terceiros salários referentes ao período de 14 de outubro de 2005 até 03 de novembro de 2009; **(d)** condena o réu ao pagamento de férias ao Requerente, na forma simples, referente ao período de 14 de outubro de 2005 até 03 de novembro de 2009; **(e)** condenar o réu ao pagamento de dois abonos salariais (PASEP) a título de dano material, no valor dos respectivos salários mínimos dos anos de 2008 e 2009; **(f)** indeferir o pedido de condenação por danos morais. O momento apurado como devido deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora de acordo com o que estabelece o art. 1-F da Lei 9494/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.960/09, contados da citação. Em vista da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a parte autora e 50%(cinquenta por cento) para o requerido, a serem compensados nos termos do artigo 21 do CPC e Súmula 306 do STJ. Contudo, quanto a cota-parte das custas e dos honorários do Autor, suspendo a exigibilidade do pagamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar desta sentença, quando, então, a obrigação estará prescrita, salvo se antes de transcorrido o referido lapso temporal, a parte beneficiada pela isenção puder honrá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, ficando, destarte, obrigada a pagá-las (art. 12 da Lei nº 1.060/1950). Após o trânsito em julgado, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011-CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Xam, 24 de Outubro de 2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

BUSCA E APREENSÃO: 2010.0009.0263-0/0

Requerente: PANAMERICANO S.A

Advogado: Dr. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/MT 11.877-A DR. HUDSON JOSE RIBEIRO OABTO 4498-A

Requerido: HELIO GUEDES FILHO

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente, por meio de seu advogado, intimados do inteiro teor da r. sentença: Vistos os autos. PANAMERICANO S/A, devidamente qualificado nos autos, propôs Ação de Busca e Apreensão em face de HÉLIO GUEDES FILHO, também qualificado nos autos, pelos motivos fáticos constantes na inicial. O processo tinha seu trâmite regular quando o Autor peticionou informando que não tem mais interesses no prosseguimento do feito porque a situação estaria ou teria sido resolvida extrajudicialmente (fls. 62). É o relatório. Passo a decidir. Segundo o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, são três as condições da ação: possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir e legitimidade para a causa. Por possibilidade jurídica do pedido entende-se a ausência de vedação, no direito vigente, acerca do exame do que se postula na causa; interesse de agir relaciona-se com a necessidade da providência jurisdicional solicitada e legitimidade para a causa decorre da pertinência subjetiva com a lide deduzida em juízo. Diante da falta de interesse, é forçosa a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI do CPC. **DISPOSITIVO** Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, em razão da falta de interesse de agir, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Proceda a retirada de eventuais bloqueios de veículos objeto da lide. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida cautelas. Publique-se. Registre-se Cumpra-se. Xam. 01/11/2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: 2011.0011.3405-0/0

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado: Dr. DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO OAB/GO 24864 DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093.

Requerido: BV FINANCEIRA S.A

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerente, por meio de seu advogado, intimados do inteiro teor da r. sentença: Vistos os autos. Trata-se de uma ação de Reintegração de Posse proposta por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A em face de CICERO JUNIOR LEDA BORGES. A parte autora foi devidamente intimada por meio de seu representante legal e pessoalmente (AR) para que promovesse o regular andamento do feito e não fez até a presente data. É o relatório. Passo a decidir. Verifica-se que a autora foi devidamente intimada para que promovesse o regular andamento do processo, sob pena de extinção, e não fez. O processo encontra-se aguardando providência da parte há mais de 30 dias. Ocorreu causa para extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III do CPC. **DISPOSITIVO**. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se Cumpra-se. Xam. 01/11/2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

Autos: 2010.0000.9153-5/0 – COBRANÇA

Requerente: ARLETE LIRIO FRANCISCO E OUTROS

Advogado: RENATO DIAS MELO

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC, para, de consequência: (a) Acolher parcialmente a preliminar de prescrição e rejeitar a preliminar de falta de interesse de agir; e (b) condenar o réu ao pagamento dos vencimentos, férias e décimos terceiros salários dos Requerentes Arlete Lirio Francisco, Deloriza de Almeida Silva, Eliete Mourão de Oliveira, Jucileia Gomes da Silva, Leidiane Rodrigues de Moraes, Maria Batista do Nascimento, Oneide Carvalho de Souza e Terezinha Pahé Coelho referente ao período de 22 de maio de 2006 até 05 de maio de 2009; (c) condenar o réu ao pagamento dos vencimentos, férias e décimos

terceiros salários dos Requerentes Delzuita Dias da Silva, Djalma Fernandes de Sousa, Edna Ferreira do Nascimento, Eva Pereira da Silva, Francineide Silva Santos, Joana do Nascimento Ribeiro, Maria Inês Silva Lopes, Maria José Borges Costa, Maria Luiza do Rêgo da Silva, Maria Zilma Pereira da Silva, Raimundo Nonato Paz de Almeida e Zilma Ferreira Santana referente ao período de 22 de maio de 2006 até 13 de maio de 2009. O montante apurado como devido deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora de acordo com o que estabelece o art. 1-F da Lei 9494/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.960/09, contados da citação. Em vista da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), na proporção de 10% (dez por cento) para os Autores e 90% (noventa por cento) para o requerido, a serem compensados nos termos do artigo 21 do CPC e Súmula 306 do STJ. Contudo, quanto a cota-parte das custas e dos honorários dos Autores, suspendo a exigibilidade do pagamento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a conta desta sentença, quando, então, a obrigação estará prescrita, salvo se antes de transcorrido o referido lapso temporal, as partes beneficiadas pela isenção puder honrá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, ficando, destarte, obrigadas a pagá-las (art. 12 da Lei nº 1.060/1950). Após o trânsito em julgado, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 04 de Novembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2007.0000.9154-3/0 – COBRANÇA

Requerente: CÍCERO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: RENATO DIAS MELO – OAB/TO 1335-A

Requerido: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo procedente a pretensão inicial, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269, inciso I, do CPC, para, de consequência: (a) rejeitar as preliminares; (b) condenar o réu ao pagamento dos vencimentos, férias e décimos terceiros salários das Requerentes referentes ao período de 27 de novembro de 2005 até 01 de abril de 2009. O montante apurado como devido deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora de acordo com o que estabelece o art. 1-F da Lei 9494/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.960/09, contados da citação. Condeno a parte vencida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, com fundamento no artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, proceda-se a cobrança das custas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO e arquivem-se estes autos com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 04 de Novembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.1490-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19937

Requerido: RAFAEL RAMOS DE ALCANTARA

SENTENÇA: “Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 08 de Novembro de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

EMBARGOS À EXECUÇÃO: 2012.0002.4649-7/0

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Advogado: Dra. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

Embargados: MARINALVA CARNEIRO DA SILVA

Embargada: MARIA INES SILVA LOPES

Embargada: FELIX DIAS DA SILVA

Embargada: DEUZUITA DIAS DA SILVA

Advogados: Dr, Orlando Rodrigues Pinto OAB/TO 1092-A Dra. Daniella Schmidt Silveira Marques OAB/TO 3127

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados do inteiro teor da r. sentença em sua parte dispositiva: Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos à Execução e DOU-LHES PROVIMENTO para acolher a existência de excesso de execução e de iliquidez do título judicial, resolvendo o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno as partes vencidas no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10%(dez por cento) do valor da causa, com fundamento no artigo 20, § 3º do CPC. Condeno os benefícios da justiça gratuita aos Embargados suspendendo e exigibilidade do pagamento das custas e dos honorários advocatícios arbitrados, pelo prazo de até 05(cinco) anos, a contar desta sentença, quando, então, a obrigação estará prescrita, salvo se antes de transcorrido o referido lapso temporal, as partes beneficiadas pela isenção puder honrá-las, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, ficando, destarte, obrigadas a pagá-las (art. 12 da Lei nº 6.060/1950). Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos e o processo principal com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se Cumpra-se. Xam. 11/11/2013 (as) Ricardo Gagliardi-Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2010.0000.9099-7/ - CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Requerido: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

Advogado: RICHARD SANTIAGO PEREIRA – OAB/TO 1782-A

FINALIDADE: Intimação do requerido para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar alegações finais.

ARROLAMENTO DE BENS: 2011.0005.3866-0/0

INVENTARIANTE: ANTONIETA ALVES MIRANDA

ADVOGADO: Dra. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994

ADVOGADO: DRa. CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte inventariante, por meio de seus advogados, intimado do r. despacho a seguir transcrito: Indefiro o pedido de expedição de alvará, considerando que só serão liberados valores ao final do processo. Determino o cumprimento de ordem anterior imediatamente, considerando que, aparentemente, a demora no termino do processo decorre da postura adotadas pelas próprias partes.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo SEI n.º 12.0.000082590-3

Interessado : Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT

Assunto : Revogação do certame licitatório

DECISÃO nº 3587, de 21 de novembro de 2013.

Tratam os presentes de procedimento licitatório inaugurado para contratação de empresa para o provimento dos postos de trabalho da equipe do Centro de Idiomas da Escola Superior da Magistratura Tocantinense- ESMAT, destinados a atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 1239 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento 332329), diante da manifestação da DAFESMAT (evento 326996), nos termos sugeridos pelo Senhor Diretor Geral (evento 333260) e, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações, bem como na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, REVOGO o Pregão Presencial n.º 20/2013, determinando que se proceda às correções que se fizerem necessárias, em especial em relação à planilha de custos, para a realização de novo certame com maior brevidade possível.

Ainda que os licitantes tenham exercido o seu direito recursal, este não há de prosperar em razão da revogação do certame. Contudo, em observância à norma contida no parágrafo 3º, do art. 49, da lei 8.666/93, comunique-se aos licitantes acerca desta decisão.

Publique-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 3627, de 21 de novembro de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 1260/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 335107), o Parecer 1249/2013 da Controladoria Interna (evento 333593) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 329656), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 48009/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 335119), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do instrutor HAROLDO REIMER para ministrar o curso “**Delinquency and Control: A Religião no Controle Preventivo e Restaurativo do Crime**”, para Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos dias 5 e 6 de dezembro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas/aulas, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

Em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PROCESSO : 13.0.000175546-8
INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 3591, de 21 de novembro de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 1245/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 333341), o Parecer 1227/2013 da Controladoria Interna (evento 331175) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 322686), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 47457/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 333344), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação do instrutor SÉRGIO RENATO TEJADA GARCIA para a realização do curso **“Processos de Trabalho e os Sistemas de Informação”**, a Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no período de 28 a 30 de novembro de 2013, com carga horária de 30 (trinta) horas/aula, pelo valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

Em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PROCESSO : 13.0.000193022-7
INTERESSADA: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT
ASSUNTO : CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 3667, de 21 de novembro de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer 1269/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 336790), o Parecer 1262/2013 da Controladoria Interna (evento 336080) e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 333895), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**, declarada por meio do Despacho 48496/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento 336795), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **CASTILHO SILVA & CIA LTDA - ME**, para realização da Palestra: **“PARALELOS ENTRE LA DISCRIMINACIÓN RACIAL EN EL PERÚ Y EL BRASIL”** (Paralelos entre a Discriminação Racial no Peru e no Brasil), por meio do **Doutor WILFREDO JESÚS ARDITO VEGA**, durante o I Congresso Internacional em Direitos Humanos, para Servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no dia 22 de novembro de 2013, pelo valor de R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 *caput* da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho e, em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 1240, de 21 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 13.0.000199617-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Criminal da citada Comarca no período de 21 de novembro a 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1241, de 21 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000193033-2;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias da Juíza Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, concedidas de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1242, de 21 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 4º da Resolução nº 12, de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre o concurso público de provas e títulos para a outorga das delegações dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Tribunal Pleno, durante a 18ª Sessão Ordinária Administrativa realizada em 21 de novembro de 2013, das indicações formalizadas conforme o contido no Processo SEI nº 13.0.000031743-2;

CONSIDERANDO as indicações formalizadas pelo Ministério Público Estadual e pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Concurso Público de Provas e Títulos para a outorga das delegações dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Tocantins:

- I – Gilson Coelho Valadares, Juiz de Direito;
- II - Ana Paula Brandão Brasil, Juíza de Direito;
- III - Rubem Ribeiro de Carvalho, Juiz de Direito;
- IV - Marcos Luciano Bignotti, Promotor de Justiça;
- V - Alessandra Dantas Sampaio, Advogada;
- VI – Geraldo Henrique Moromizato, Tabelião de Protestos;
- VII – Rosângela Ribeiro Alves, Registradora Civil de Pessoas Naturais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 1243, de 21 de novembro de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 13.0.000186226-4;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, nos dias 25 a 28 de novembro de 2013, as férias do Juiz José Roberto Ferreira Ribeiro, concedidas no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2013, assegurado o usufruto dos dias correspondentes em época oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Termo De Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40, de 21 de novembro de 2013.

Trata-se da contratação de empresa especializada em serviços de cerimonial e/ou organização de eventos, com vistas a fornecer recepcionistas e coordenador(a) de equipe, para solenidades, congressos, seminários, reuniões, posses, encontros técnicos e outros eventos internos e externos a serem promovidos pelo Poder Judiciário do Tocantins, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer 1170/2013 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 325080), no Parecer 1216/2013 e no Despacho 48002/2013, ambos da Controladoria Interna (evento 329572), bem assim a juntada de Proposta atualizada (evento 334068), acolho a sugestão apresentada pelo Senhor Diretor Geral, por meio do Despacho 48073/2013 (evento 335308), oportunidade em que ADJUDICO o objeto licitado à empresa adiante indicada, e HOMOLOGO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial - SRP, tipo Menor Preço por Item, para que produza seus efeitos legais:

V3 ENTRETENIMENTO, LOCAÇÕES E TURISMO LTDA, CNPJ 10.870.381/0001-13, em relação aos itens:

Item	Especificação	Qtde Min	Qtde Máx	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Min (R\$)	Valor Total Máx (R\$)
1 – Eventos em Palmas	1.1 Coordenador(a) de equipe. Descrição sumária das atividades: planejamento e coordenação das atividades da equipe de recepcionistas, mapeamento e reserva de lugares no auditório seguindo a ordem de precedência de autoridades e convidados, checagem e organização de nominatas, apoio ao mestre de cerimônias. Será necessário 01 coordenador(a) por evento, o(a) qual deve acompanhar toda a programação, a ser informada à empresa contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.	6 (seis)	24 (vinte e quatro)	416,66	2.499,96	9.999,84
	1.2 Recepcionistas qualificadas para desempenhar a função, devidamente uniformizadas. Descrição sumária das atividades: recepção e condução de autoridades e convidados (preenchimento	36 (trinta e seis)	288 (duzentos e oitenta e oito)	145,83	5.249,88	41.999,04

	correto de nominatas e auxílio da ordem de precedência), entrega de certificados, crachás e pastas, resolução de dúvidas gerais dos participantes, inscrições, auxílio de auditório. Para evento de grande porte, de abrangência nacional, serão necessários os serviços de até 12 recepcionistas. Para eventos de menor porte serão requisitadas até 06 recepcionistas. Em ambos os casos, a equipe deverá estar disponível para acompanhar toda a programação do evento, a ser informada à empresa contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.	de 4 (período de 4 horas)				
2 - Eventos no Interior (Comarcas)	2.1 Coordenador(a) de equipe. Descrição sumária das atividades: planejamento e coordenação das atividades da equipe de recepcionistas, mapeamento e reserva de lugares no auditório seguindo a ordem de precedência de autoridades e convidados, checagem e organização de nominatas, apoio ao mestre de cerimônias. Será necessário 01 coordenador(a) por evento, o(a) qual deve acompanhar toda a programação, a ser informada à empresa contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.	6 (seis) diárias (período de 4 horas)	24 (vinte e quatro) diárias (período de 4 horas)	746,21	4.477,26	17.909,04
	2.2 Recepcionistas qualificadas para desempenhar a função, devidamente uniformizadas. Descrição sumária das atividades: recepção e condução de autoridades e convidados (preenchimento correto de nominatas e auxílio da ordem de precedência), entrega de certificados, crachás e pastas, resolução de dúvidas gerais dos participantes, inscrições, auxílio de auditório. Para evento de grande porte, de abrangência nacional, serão necessários os serviços de até 12 recepcionistas. Para eventos de menor porte serão requisitadas até 06 recepcionistas. Em ambos os casos, a equipe deverá estar disponível para acompanhar toda a programação do evento, a ser informada à empresa contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.	36 (trinta e seis) diárias (período de 4 horas)	288 (duzentos e oitenta e oito) diárias (período de 4 horas)	279,82	10.073,52	80.588,16
	2.2 Recepcionistas qualificadas para desempenhar a função, devidamente uniformizadas. Descrição sumária das atividades: recepção e condução de autoridades e convidados (preenchimento correto de nominatas e auxílio da ordem de precedência), entrega de certificados, crachás e pastas, resolução de dúvidas gerais dos participantes, inscrições, auxílio de auditório. Para evento de grande porte, de abrangência nacional, serão necessários os serviços de até 12 recepcionistas. Para eventos de menor porte serão requisitadas até 06 recepcionistas. Em ambos os casos, a equipe deverá estar disponível para acompanhar toda a programação do evento, a ser informada à empresa contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.					
					Total (R\$)	150.496,08

O valor total homologado é de **R\$ 150.496,08 (cento e cinquenta mil quatrocentos e noventa e seis reais e oito centavos).**

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DIADM/DCC** para confecção da Ata de Registro de Preços, coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 2258/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6185/2013, resolve conceder aos servidores **Valdemar Ferreira da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C11, Matrícula 186632, Maria da Gloria Frazão Brandão, Distribuidor - B9, Matrícula 219156, Diogenes Miranda Teixeira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352625, Eliane Barbosa Pinto, Distribuidor - B8, Matrícula 138744, e Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete de Desembargador, Daj4, Matrícula 73846**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no período de 24 a 30/11/2013, com a finalidade de realizar mutirão na Contadoria Judicial da Comarca, em equipe NACOM, conforme SEI 13.0.000140777-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2259/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6186/2013, resolve conceder aos servidores **Nadir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803, e Marilda Francisca Gomes Campos, Assistente Social - As Soc, Matrícula 352801**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos ao Assentamento da Matança, no dia 25/11/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas nesta Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2260/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6187/2013, resolve conceder ao(a) servidor(a) **Nadir Souza de Moura, Psicólogo - Psic, Matrícula 352803**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Monte do Carmo-TO, no dia 26/11/2013, com a finalidade de encaminhar, acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das Penas e Medidas Alternativas nesta Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2261/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6194/2013, resolve conceder ao Militar **José Roberto R. Ribeiro, Capitão / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 09 a 16/11/2013, com a finalidade de acompanhar Magistrados como auxiliar direto, em missão de escolta e serviço reservado de segurança pessoal, na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2262/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6193/2013, resolve conceder ao(à) militar **Janary Barbosa Dias, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 7,00 (sete) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 09 a 16/11/2013, com a finalidade de **prorrogação** da viagem, para acompanhar Magistrados como auxiliar direto, em missão de escolta e serviço reservado de segurança pessoal, na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2263/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6195/2013, resolve conceder ao militar **Wilton Francisco Aires, Primeiro Sargento / Segurança**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Gurupi-TO, no período de 09 a 15/11/2013, com a finalidade de acompanhar Magistrados como auxiliar direto, em missão de escolta e serviço reservado de segurança pessoal, na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2264/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6196/2013, resolve conceder aos militares **Wesley Aguiar França, Primeiro Sargento / Segurança, e Lincoln Mesiaira Costa Júnior, Cabo / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias por seus deslocamentos à Comarca de Araguaína-TO, no período de 16 a 23/11/2013, com a finalidade de acompanhar Magistrados como auxiliares diretos, em missão de escolta e serviço reservado de segurança pessoal, na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2265/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização

de Viagem nº 6197/2013, resolve conceder ao militar **Luiz das Chagas Monteiro, Cabo / Segurança**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Gurupi-TO, no período de 16 a 23/11/2013, com a finalidade de acompanhar Magistrados como auxiliar direto, em missão de escolta e serviço reservado de segurança pessoal, na Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2266/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6198/2013, resolve conceder aos militares **Marlon Gonçalves Mota, Cabo / Segurança, e Renan Mendes Soares, Cabo / Segurança**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Palmas-TO, no dia 06/11/2013, com a finalidade de acompanhar Magistrados como auxiliar direto, em missão de escolta e serviço reservado de segurança pessoal.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2267/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6201/2013, resolve conceder ao servidor **Gracinei Mota, Colaborador Eventual / Marceneiro**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias por seu deslocamento à Comarca de Araguatins-TO, no período de 24 a 29/11/2013, com a finalidade de desmontar móveis do antigo prédio do Fórum da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2268/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6205/2013, resolve conceder aos servidores **Heráclito Botelho Toscano Barreto Junior, Diretor de Gestão de Pessoas - Daj9, Matrícula 353147, José Atilio Beber, Analista Judiciário - B7 / Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos, Daj-4 - Daj8, Matrícula 252259, e Écio Marques da Silva, Analista Judiciário - A5 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 280743**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seus deslocamentos à Brasília-DF, no período de 26 a 28/11/2013, com a finalidade de participar da 2ª Oficina de Trabalho do Projeto "Diagnóstico e Fortalecimento dos Judiciários Estaduais por meio do Conselho Nacional de Justiça", conforme consta no SEI 13.0.000061847-5.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2269/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6208/2013, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos à Guaraí, Wanderlândia, Augustinópolis, Araguatins e Araguaína-TO, no período de 21 a 27/11/2013, com a finalidade de executar manutenção em aparelhos de ar condicionados e reparos em telhados dos Fóruns.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2270/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6207/2013, resolve conceder aos servidores **Ana Carina Mendes Souto, Chefe de Gabinete da Presidência - Daj9, Matrícula 352774, e Leonardo Vogado Torres Coelho, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 352175**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguatins-TO, no período de 24 a 26/11/2013, com a finalidade de acompanhar, como auxiliares diretos, a Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Justiça, em compromisso institucional na comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2271/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6211/2013, resolve conceder ao servidor **Sidney Araujo Sousa, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B8 / Controlador Interno - Daj9, Matrícula 161753**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Belém-Pará, no período de 24 a 25/11/2013, com a finalidade de participar do Congresso "O controle interno e a governança estratégica no Poder Judiciário do Estado do Pará", conforme SEI nº 13.0.000196799-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2272/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6213/2013, resolve conceder à servidora **Edileusa Martins Teixeira Costa, Assessor Jurídico da Presidência - Daj9, Matrícula 353138**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Belém-Pará, no período de 24 a 25/11/2013, com a finalidade de participar do Congresso "O controle interno e a governança estratégica no Poder Judiciário do Estado do Pará", conforme SEI nº 13.0.000196799-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 20 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2273/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6151/2013, resolve conceder aos servidores **Eloisa Bezerra Curcino, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C13 / Chse - Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 112672, Eugenia Paula Meireles Machado, Técnico Judiciário de 2ª Instância - B6, Matrícula 263938, Luciram de Lima, Analista Técnico - S812, Matrícula 126558, Marcela Batista Botelho, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 244747, Nayara Frazão Brandão, Assessor Jurídico de 1º Instância, Matrícula 352977, Neuzília Rodrigues Santos, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 439, Sheila Silva do Nascimento, Analista Judiciário de 2ª Instância - B8 / Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 196530, Carlos Leonardo Mesquita Oliveira, Motorista Cedido Executivo, Matrícula 353234**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no período de 01 a 07/12/2013, com a finalidade de prestar auxílio cartorário e digitalização na 1ª Vara Criminal da Comarca, em equipe NACOM instituída pela Presidência, conforme SEI 13.0.000193463-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 21 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2274/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6200/2013, resolve conceder aos servidores **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão de Manutenção e Suporte - Daj5, Matrícula 292635, João Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B8, Matrícula 227354, e Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário 2ª Instância, Matrícula 352623**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Paraíso-TO, no dia 20/11/2013, com a finalidade de realizar a instalação de computadores para realização do Mutirão de Conciliação pela Vara de Família, Infância, Juventude, 2ª Cível e Cartas Precatórias.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 21 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2275/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6218/2013, resolve conceder ao Magistrado **Lauro Augusto Moreira Maia, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 167049**, o pagamento de adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no período de 15 a 20/11/2013, com a finalidade de participar do "III Workshop Grotius Cooperação nas Fronteiras", conforme SEI nº 13.0.000188773-9.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 21 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2276/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6219/2013, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352084**, o pagamento de adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Brasília-DF, no período de

18 a 20/11/2013, com a finalidade de participar do “III Workshop Grotius Cooperação nas Fronteiras”, conforme SEI nº 13.0.00019600-8.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 21 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 2277/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 6199/2013, resolve conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista cedido - Executivo, Matrícula 353235**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Natividade-TO, no dia 22/11/2013, com a finalidade de promover o traslado da palestrante do I Congresso Internacional em Direitos Humanos, Professora Doutora Carla Amado Gomes, da Universidade de Coimbra – Faculdade de Direito.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 21 de novembro de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 37/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 24/2013
PROCESSO Nº 13.0.000087067-0
CONTRATO Nº. 141/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Arancibia Turismo Ltda - Me

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e a Colaboradores Eventuais, devidamente justificados, conforme quantitativo e descrições abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA TAXA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR PARA VIAGENS NACIONAIS	VALOR PARA VIAGENS INTERNACIONAIS
1	Serv	Prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes (manual ou eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional.	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 15.000,00
				R\$ 125.000,00	

VALOR TOTAL	
-------------	--

VALOR TOTAL: R\$ 125.000,00 (cento cento e vinte e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.
UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
CLASSIF. DA DESPESA: 33.90.33
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2013.
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP: Nº 62/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 38/2012
PROCESSO: Nº 12.0.000136678-3
CONTRATO: Nº. 146/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Jambo Comercial Ltda
OBJETO Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado e materiais de refrigeração com instalação ou não, conforme discriminados a seguir, para suprir o serviço de manutenção do Tribunal de Justiça de modo a atender a demanda dos pedidos de refrigeração dos prédios (novos e/ou existentes) pertencentes ao Poder Judiciário Tocantinense, tanto na comarca de Palmas como nas comarcas do interior do Estado para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	10	UND	Ar condicionado split (evaporadora e condensadora) 380V/60Hz- Consumo aprox. de 3.240W classe B - 36.000 BTU'S - vazão aprox. de 1.274 m3/h- PISO TETO.	R\$ 4.720,00	R\$ 47.200,00
14	10	UND	Ar condicionado split (evaporadora e condensadora) 380V/60Hz- Consumo aprox. de 5.400W classe B - 60.000 BTU'S - vazão aprox. de 2.294 m3/h- PISO TETO.	R\$ 6.315,00	R\$ 63.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 110.350,00

VALOR TOTAL: R\$ 110.350,00 (cento e dez mil e trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.
Unidade Gestora: 050100 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.1018
Natureza de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 0100
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

Extrato

EXTRATO DE CONVÊNIO
PROCESSO: 13.0.000046923-2
CONVÊNIO: Nº 16/2013
CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONCEDENTE: Município de Tocantinópolis.
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Termo tem por objeto a cessão de servidores, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para exercer atividades administrativas no âmbito da Comarca de Tocantinópolis/TO.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da data da assinatura do convênio.
DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2011.
PROCESSO: 13.0.000151036-8
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: FILESMON PINTO NOLETO.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a alteração do Contrato nº 262/2011, passando o contratado a acumular a função de Coordenador da equipe técnica responsável pela execução do Projeto de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento na Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, da Comarca de Gurupi/TO, conforme disposição do Plano de Trabalho, fls. 16, do Convênio MJ/nº 141/2010, firmado com o Ministério da Justiça.

Em razão da acumulação da função de Coordenador, haverá uma gratificação que acrescerá o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao Contrato em epígrafe, perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, a partir da assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2010.
PROCESSO: 12.0.000065044-5

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: NADIR SOUZA DE MOURA.

OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor mensal do Contrato nº 154/2010, ou seja, R\$ 1.000,00 (mil reais), passando o valor mensal para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Primeiro – O referido acréscimo é justificado devido a CONTRATADA passar a acumular a função de Coordenadora da Equipe Técnica, na Execução do Projeto de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento na Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA – Porto Nacional, conforme disposição do Plano de Trabalho fls. 75, do Convênio nº 032/2009, firmado com o Ministério da Justiça.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA passará a auferir a remuneração mensal de Coordenadora, R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir da assinatura deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2013
AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000029470-0
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 33/2013
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
FORNECEDOR REGISTRADO: MARCELO MOHALLEM - EPP.

OBJETO DA ATA: O registro de preços para aquisição futura de mobiliário para a Biblioteca da ESMAT e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MAX.
4	Estante Dupla Face: Com base inferior fechada, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, contendo: duas colunas laterais de sustentação confeccionadas em chapa, e 12 prateleiras com sistema de encaixe e com aparadores laterais de cantos arredondados, sem cantos vivos, arestas cortantes ou rebarbas. Acabamento com sistema de tratamento químico (anti-ferruginoso e fosfatizante) da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó. Dimensões: Altura: 230 cm, Largura: 104 cm, Profundidade: 55 cm. Marca: W3	5	10	Und	R\$ 619,99	R\$ 3.099,95	R\$ 6.199,90
6	Armário Guarda Volumes de Aço com Fechaduras com 4	1	3	UND	R\$ 349,00	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00

(quatro) Portas: Material: aço; Pintura: tratamento anti-corrosivo, fosfatizante + pintura eletrostática à pó, Cor: padrão. Descrição do produto: pés reguláveis, fechaduras com 02 chaves, ventilação nas portas Profundidade: 45 cm. Largura: 30 cm . Altura total: 184,5 cm. Altura da porta: 40,2 cm. Marca: W3							
Valor total mínimo							R\$ 3.448,95
Valor total máximo							R\$ 7.246,90

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000029470-0
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 33/2013
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
FORNECEDOR REGISTRADO: WTEC Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda .
OBJETO DA ATA: O registro de preços para aquisição futura de mobiliário para a Biblioteca da ESMAT e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MAX.
2	Carrinho para Transporte de Livros: Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono contendo: dois níveis de bandejas inclinadas com divisória central, uma base plana e rodízios giratórios. Acabamento com sistema de tratamento químico (anti-ferruginoso e fosfatizante) da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó. Dimensões: Altura: 102 cm, Largura: 50 cm, Comprimento: 70 cm. Marca: BICCATECA	1	3	Und	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Valor total mínimo							R\$ 500,00
Valor total máximo							R\$ 1.500,00

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000029470-0
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 33/2013
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
FORNECEDOR REGISTRADO: TSW Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
OBJETO DA ATA: O registro de preços para aquisição futura de mobiliário para a Biblioteca da ESMAT e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MAX.
8	ESTANTE EM AÇO COM	150	400	UND	R\$ 168,00	R\$ 25.200,00	R\$ 67.200,00

06 (SEIS) PRATELEIRAS: Medidas mínimas: altura: 1900 mm x Profundidade: 300 mm x Largura: 900 mm: construída em chapas de aço nº 14, com seis prateleiras reguláveis, quatro reforços em forma de “X”, sendo dois em cada lateral, quatro colunas em forma de “L”, perfuradas com sistema de fixação através de parafuso. Componentes ou partes de contato com o usuário e partes soldadas isentas de rebarbas ou cantos vivos. Prateleiras com dobramento triplo nas extensões dianteira e traseira e dobramento duplo nas laterais, fixadas à coluna através de parafusos. Colunas em Chapas de aço laminada com no mínimo 1,90mm de espessura. Prateleiras em chapa de aço laminada com no mínimo 0,90mm de espessura. Reforços em chapa de aço laminada com no mínimo 0,90mm de espessura. Peso da carga por prateleira: entre 100 a 200Kg. Tratamento anti-Corrosivo. Pintado com tinta pó na cor cinza, A estante não deve apresentar fratura, deformações maiores que as especificadas, afrouxamento ou soltura de qualquer um de seus componentes ou juntas. Igualmente deve se manter estável, mesmo em condições de uso, eventualmente anormais. Resistência à corrosão. Deverá ser entregue devidamente montada. Garantia de 12 meses após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Marca: TSW / ET						
---	--	--	--	--	--	--

Valor total mínimo	R\$ 25.200,00
Valor total máximo	R\$ 67.200,00

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 13.0.000029470-0
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP Nº. 33/2013
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
FORNECEDOR REGISTRADO: Gestor Comércio e Serviços Ltda - Me.
OBJETO DA ATA: O registro de preços para aquisição futura de mobiliário para a Biblioteca da ESMAT e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÍN.	QTDE MAX.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÍN.	VALOR TOTAL MAX.
01	Bibliocanto: Confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, dobrado em “L”. Acabamento com sistema de tratamento químico (anti-ferruginoso e fosfatizante) da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura: 20 cm, Largura: 10 cm, Base: 14 cm. Espessura da chapa 1,20 mm Marca: Ruby do Brasil	100	300	Und	R\$ 6,45	R\$ 645,00	R\$ 1.935,00
3	Caixa para periódicos: Com fundo aberto, confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono. Acabamento com sistema de tratamento químico (anti-ferruginoso e fosfatizante) da chapa e pintura através de sistema eletrostático a pó. Sem arestas cortantes e rebarbas. Dimensões: Altura: 20 cm, Largura: 10 cm, Profundidade: 20 cm. Marca: Ruby do Brasil	10	50	Und	R\$ 13,50	R\$ 135,00	R\$ 675,00
Valor total mínimo						R\$ 780,00	
Valor total máximo						R\$ 2.610,00	

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2012.
PROCESSO: 12.0.000127024-7
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Steno do Brasil Importação e Exportação, Comércio e Assessoria Ltda.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 231/2012 por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **1º de janeiro de 2014 a 1º de janeiro de 2015**, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses.
UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DA DESPESA:33.90.39
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13.0.00084794-6
CONTRATO Nº. 149/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 12/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: W V B VARGAS - ME.
OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral sem gás envasada em garrafas tipo PET 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes 6X1.	14.000	Pct	R\$ 5,88	R\$ 82.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.320,00

VALOR TOTAL: 82.320,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13.0.00084794-6
CONTRATO Nº. 149/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 12/2013
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: W V B VARGAS - ME.
OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de água mineral para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral sem gás envasada em garrafas tipo PET 1,5 litro (um litro e meio), não retornáveis, contendo no rótulo a composição química, o registro do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em pacotes 6X1.	14.000	Pct	R\$ 5,88	R\$ 82.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 82.320,00

VALOR TOTAL: 82.320,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 13.0.000046923-2
CONVÊNIO: Nº 17/2013
CONVENENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONCEDENTE: Município de Santa Terezinha do Tocantins.
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Termo tem por objeto a cessão de servidores, pelo CONCEDENTE ao CONVENENTE, sob a supervisão do Juiz Diretor do Foro, para exercer atividades administrativas no âmbito da Comarca de Tocantinópolis/TO.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) a partir da data da assinatura do convênio.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 12.0.000065044-5
CONTRATO: Nº 153/210
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: Jurimar Mendes Lima Junior.
OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: As partes acima qualificadas resolvem, na melhor forma de direito e com fulcro na Cláusula Nona do Instrumento principal, rescindir o Contrato nº 153/2010, cujo objeto versa sobre a contratação de mão de obra para prestação de serviços como Assistente Social, em caráter temporário, para compor a equipe profissional da Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA – da Comarca de Porto Nacional - TO.
O desligamento do CONTRATADO é **1º de fevereiro de 2013**.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2011.
PROCESSO: 13.0.000151036-8
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADO: DHIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA.
OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO: as partes acima qualificadas ajustam a alteração do Contrato nº 264/2011 reconhecendo a exclusão da função de Coordenador da equipe técnica responsável pela execução do Projeto de Avaliação, Monitoramento e Acompanhamento na Central de Execução de Penas e Medidas Alternativas – CEPEMA, da Comarca de Gurupi/TO, a partir de 1º de abril de 2013, passando o contratado a exercer apenas as atividades de Bacharel em Direito, com a remuneração mensal no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2013.
PROCESSO: 13.0.000065703-9
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Vicon Comércio e Distribuição Ltda.
OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: Através do presente instrumento as partes acima qualificadas ajustam a alteração do Contrato nº 133/2013, observando-se as informações constantes nos eventos 330109 e 0327306, do processo em epígrafe, quanto à substituição dos itens 3, 5, 7 e 8, do quantitativo restante a ser entregue pela CONTRATADA, nestes termos:

ITEM	QUANTITATIVO RESTANTE A SER ENTREGUE	DESCRIÇÃO
3	5	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 9.000 BTU's, INVERTER FRIO - INSTALADO – ELECTROLUX: Unidades Condensadora e Evaporadora Versão:Frio Hi-Wall Possuir recurso de limpeza automática, que liga automaticamente o ventilador, mesmo depois de desligar o aparelho, mantendo a evaporadora seca e sem odor. Capacidade: 9.000 Btus Tensão / Fase: 220V - monofásico Circulação no mínimo de 8.5 m3/min Nível de ruído no máximo de 36 dB (alto interior) Nível de ruído no máximo de 46 dB (alto exterior) Consumo máximo de energia de 808 walts (refrigeração) Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e ácaros 4 funções ventilação; Funções: Desumidificação, timer, sleep, swing, clock, auto restarte; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente. Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética, selo procel "A"
5	8	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 18.000 BTU's, INVERTER FRIO - INSTALADO – ELECTROLUX: Unidades Condensadora e Evaporadora Versão: Frio Hi-Wall

		Possuir recurso de limpeza automática, que liga automaticamente o ventilador, mesmo depois de desligar o aparelho, mantendo a evaporadora seca e sem odor. Capacidade: 18.000 Btus Tensão / Fase: 220V – monofásico Circulação no mínimo de 13,7 m3/min Nível de ruído no máximo de 41 dB (alto interior) Nível de ruído no máximo de 54 dB (alto exterior) Consumo máximo de energia de 1515 wats (refrigeração) Controle remoto sem fio com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Filtro anti-pó lavável, antibacterias, fungos e ácaros 4 funções ventilação; Funções: Desumidificação, timer, sleep, swing, clock, auto restarte; Display digital na unidade interna para visualização da temperatura selecionada o ambiente. Gás ecológico R410A, que não prejudica a camada de ozônio e apresenta alta eficiência energética, selo procel "A"
7	4	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 36.000 BTU's, INVERTER FRIO - INSTALADO – ELECTROLUX: Operação: eletrônico Ciclo: frio Tensão: 220V Cor: branco Consumo: 4000w Corrente: 11.85A Classificação energética: D Compressor: rotativo Gás refrigerante: R-22 Filtros de ar anti pó removível para limpeza. Função: auto diagnóstico e auto proteção Controle remoto inteligente e de fácil operação.
8	3	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT DE 58/60.000 BTU's, INVERTER FRIO - INSTALADO – ELECTROLUX: Operação: eletrônico Ciclo: frio Tensão: 380 v trifásico Cor: branco Consumo: 6.800w Corrente: 12A Classificação energética: E Compressor: scrol Gás refrigerante: R-22 Filtros de ar anti pó removível para limpeza. Função: auto diagnóstico e auto proteção Controle remoto inteligente e de fácil operação.

DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Processo SEI nº 12.0.000005608-0

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica as empresas interessadas e possíveis participantes do Procedimento Licitatório acima mencionado, cuja sessão está marcada para as 08:30 hs do dia 29/11/2013 que a mesma está **SUSPENSA** temporariamente para adequações no Edital.

Palmas – TO, 21 e novembro de 2013.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPLTJ/TO

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Juíza ADELINA GURAK (Convocada) Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Convocado) Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZES CONVOCADOS Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juíz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juíz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juíz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juíz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TªURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juíz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juíz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juíz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRO GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
